



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

efetivação nas instituições educativas e amparar a docência diária.

### c) Equipe Gestora:

- Orientar e acompanhar a equipe gestora, com o objetivo de garantir a educação inclusiva aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Promovendo acesso, participação, aprendizagem e reconhecimento das diferenças na escola comum. Quanto às secretarias, orientar acerca da documentação, laudos médicos, diários de classe, e demais documentos legais necessários, ao público alvo da Educação Especial.

### d) Articuladores da SEMED:

- Fornecer subsídios referentes ao setor de Educação Especial, as normativas legais e demais normas para atendimento de crianças com deficiências, a fim de que as mesmas possam amparar ações cotidianas das instituições educativas da rede.

### e) Professor cuidador:

- Oferecer formação e subsídios teórico-práticos ao Professor cuidador sobre o público alvo, suas atribuições, funcionalidades acadêmicas, cognição, alfabetização e letramento, adaptação curricular, participação nas atividades propostas, autonomia, interação com os colegas, acessibilidade arquitetônica e acessibilidade ao conhecimento, tendo em foco a promoção da aprendizagem do aluno.

### f) Instrutor e intérprete de LIBRAS:

- Proporcionar e incentivar o contato com LIBRAS;
- Oportunizar aos alunos o contato com esta forma de comunicação;
- Prática na escola, contexto social dessa linguagem;
- Entender LIBRAS como língua oficial dos surdos e o Português como segunda língua para os surdos;
- Conhecimento em LIBRAS para melhorar a comunicação com as pessoas surdas;
- Conhecer a LIBRAS com a aplicação dos classificadores e descrição;
- Prática do uso da língua de sinais, associada à expressão facial e corporal clareando a comunicação em contexto.

### g) Estagiários/bolsistas:

- Atividades da vida diária
- Oferecer formação aos estagiários/bolsistas, de modo que estes compreendam que, sob a orientação dos professores, podem colaborar na confecção e adaptação de materiais e nas aprendizagens dos alunos com deficiência.

## OBJETIVO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na EJA da Rede Municipal de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e o processo educativo.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Proporcionar formação continuada aos professores atuantes na EJA, contemplando as demandas específicas desse nível de ensino e as políticas de formação da Rede Municipal;
- Oportunizar debates acerca das abordagens teóricas e das especificidades da Educação de Jovens e Adultos, considerando as demandas profissionais e estudantis deste nível de ensino;
- Traçar possibilidades práticas (planejamento) de construir aprendizagem considerando o contexto de vivências e as experiências de recuo e recomeço na vida acadêmica apresentada pelos alunos do EJA;
- Observar e identificar demandas de formação, como: especificidades/particularidades dos alunos, currículo em consonância com a BNCC, uso do livro didático e questões socioemocionais;
- Promover formação continuada que possibilite aos profissionais ampliar suas dinâmicas pedagógicas diminuindo as disparidades entre formação inicial e prática docente;
- Incentivar a criação de estudo (não obrigatório, com certificação) proporcionando práticas reflexivas que visem ampliar o entendimento sobre as demandas da EJA e a adoção de práticas inovadoras e desafiadoras.

### **OBJETIVOS DA EQUIPE DIRETIVA**

#### **OBJETIVO DA FORMAÇÃO PARA GESTOR (A) ESCOLAR**

Promover formação continuada aos gestores das instituições educativas a fim de desenvolver habilidades necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática, partilhando decisões, liderando ações e exercendo a gestão democrática de forma qualitativa.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Oportunizar a elaboração de conhecimentos teórico-práticos a fim de qualificar a administração dos recursos financeiros, gerenciamento das ações administrativas e de ações pedagógicas;
- Desenvolver a liderança, a organização e a mobilização através da articulação e compartilhamento de ações administrativas e pedagógicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Desenvolver habilidades de planejar, identificar e solucionar problemas integrando todos os membros da comunidade escolar;
- Orientar os gestores quanto aos encaminhamentos gerais das instituições educativas subsidiando-os na organização de cada espaço de acordo com suas especificidades.

### OBJETIVO GERAL DA FORMAÇÃO PARA CONSELHOS ESCOLARES

Capacitar os conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Incentivar a participação das comunidades escolares na gestão administrativa, financeira e pedagógica das instituições públicas, fortalecendo os conselhos escolares;
- Proporcionar a integração entre os conselhos escolares, apoiando-os na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da instituição, em consonância com o processo de democratização da sociedade;
- Estimular a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das instituições, para a garantia da qualidade da educação.

### OBJETIVO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Capacitar os secretários das Escolas Básicas da Rede Municipal de Ensino, acerca das funções administrativas a serem desempenhadas nas instituições educativas e na atualização das informações junto aos sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Ressaltar a importância da organização e gerenciamento das informações referentes ao controle, registro, expedição e guarda do processo escolar dos alunos e da escola;
- Proporcionar conhecimentos teóricos acerca dos processos escolares ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- Refletir e fortalecer as habilidades e competências de cada um como co-autores do sucesso escolar, pessoal e profissional;
- Oferecer amparo no desenvolvimento e na realização do trabalho administrativo de qualidade, com segurança e eficiência;
- Qualificar o trabalho da secretaria escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PRESSUPOSTOS TEÓRICOS:

Considerando as proposições teóricas e metodológicas explicitadas na Proposta Pedagógica, a Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA promove a formação continuada de seus profissionais priorizando práticas que permitam análises e reflexões a partir da natureza social do ser humano, uma vez que este se constitui num determinado tempo e espaço circunstanciado pelas relações sociais.

A Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA entende que a formação continuada se materializa de fato quando são oportunizados momentos em que seus profissionais possam desenvolver um olhar reflexivo a partir das vivências cotidianas na escola e, também em âmbito social, cultural ou econômico nos diferentes contextos de atuação. Considera o espaço escolar como importante fonte de análises, pois perceber que a escola, como instituição social, sofre influências e, também, influencia o contexto onde se insere, é entender a relação dialética que deve permear todo o trabalho educativo.

Dessa forma, toda a ação de formação dos profissionais, nos diferentes segmentos, tem como foco o processo de ensino e de aprendizagem. Para tanto, a Rede Municipal apoia-se nas pesquisas de Vygotsky para compreender o desenvolvimento psicológico e intelectual. O autor, destacou a importância e o valor da linguagem, compreendendo-a como característica comum aos seres humanos.

A mediação, as trocas e as relações intrapessoais e interpessoais têm papel determinante para o desenvolvimento de novas aprendizagens, sendo que ele chama a atenção para a importância de disponibilizar diferentes contextos e possibilidades para a aquisição de novos conceitos.

Na Rede Municipal a organização didática se desenvolve por meio de projetos tendo o Plano de Ação como instrumento organizador da prática diária, conforme descrito no plano da Proposta Pedagógica. Nesse sentido, a formação continuada também reflete sobre as formas de desenvolvimento do conhecimento (currículo) dentro dessa lógica organizativa. Nessa perspectiva, aborda temáticas que considerem a especificidade da educação, analisando-a com base no desenvolvimento histórico e objetivo, num esforço permanente que visa a articulação entre o conhecimento teórico e a prática educativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 493.158,21 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

**4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços, seguem descritas na planilha abaixo.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO
01.	Serviço de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.	Serviço	1	R\$ 493.158,21

**4.2. PLANILHA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO.		VALOR MÉDIO ESTIMADO			
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1. Serviços horas aula				R\$ 32.176,01	
2. Material pedagógico				R\$ 11.827,20	
3. Coffee-break				R\$ 6.431,70	
4. Material auxiliar/evento				R\$ 2.374,43	
5. Certificado				R\$ 698,50	
Valor total estimado da formação:				<b>R\$ 53.507,84</b>	
1.1 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores		03	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 23.876,01
Técnico Palestrante		01	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.176,01</b>
1.2 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas		110	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 840,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista		110	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 4.077,70
Crachás P/ Professores Cursistas		110	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 720,50
Canetas Esferográficas (Azul)		110	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 215,60
Bloco de Anotações		110	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 653,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)		110	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 608,30
Camisa personalizada com a arte do evento.		110	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 4.711,30
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 11.827,20</b>
1.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:		110	Unid.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.			R\$ 58,47	R\$ 6.431,70
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.431,70</b>

**1.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 262,32
Papel tipo cartolinas	70	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 122,50
Papel 40 kg	70	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 97,30
Pincel atômico/ permanente	40	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 117,30
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.374,43</b>

**1.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	110	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 698,50

**Total geral da ação:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 04 (quatro).

Número de participantes: 110 participantes

Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

**CAPACITAÇÃO II: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD I.****VALOR MÉDIO ESTIMADO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1. Serviços horas aula	R\$ 40.476,01
2. Material pedagógico	R\$ 17.292,80
3. Coffee-Break: Especificação:	R\$ 9.355,20
4. Material auxiliar/evento	R\$ 5.013,32
5. Certificado	R\$ 1.016,00
<b>Valor total estimado da formação:</b>	<b>R\$ 73.153,33</b>

**2.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 23.876,01
Técnico Palestrante	2	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 40.476,01</b>

**2.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	160	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 1.222,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	160	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 5.931,20
Crachás P/ Professores Cursistas	160	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 1.048,00
Canetas Esferográficas (Azul)	160	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 313,60
Bloco de Anotações	160	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 950,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	160	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 884,80
Camisa personalizada com a arte do evento.	160	Unid.	R\$ 43,39	R\$ 6.942,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 17.292,80</b>

**2.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
---------------	------	-------	-----------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Coffee-Break: <u>Especificação:</u>		Unid.		
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	160	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 9.355,20
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 9.355,20</b>

### 2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 366,54
Resma de papel Chamex a4	15	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 327,90
Papel tipo cartolinas	60	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 105,00
Papel 40 kg	60	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 83,40
Pincel atômico/ permanente	130	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 3.981,90
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	19	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 148,58
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 5.013,32</b>

### 2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	160	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.016,00</b>

### TOTAL GERAL DA AÇÃO:

Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
Número de turmas: 04 (quatro).  
Número de participantes: 160 participantes  
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

### CAPACITAÇÃO III: FORMAÇÃO DE CONSELHOS, TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS DO MEC/ FNDE.

#### VALOR MÉDIO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1. Serviços horas aula	R\$ 24.217,34
2. Coffee-break	R\$ 2.046,45
3. Material pedagógico	R\$ 3.763,20
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.782,67
5. Certificado	R\$ 234,85
<b>Valor total estimado da formação:</b>	<b>R\$ 32.044,51</b>

### 3.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 15.917,34
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24.217,34</b>

### 3.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>	35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
1º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
2º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

				Subtotal R\$	R\$ 2.046,45
<b>3.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>					
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	35	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 267,40	
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	35	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 1.297,45	
Crachás P/ Professores Cursistas	35	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 229,25	
Canetas Esferográficas (Azul)	35	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 68,60	
Bloco de Anotações	35	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 207,90	
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	35	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 193,55	
Camisa personalizada com a arte do evento.	35	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 1.499,05	
				Subtotal R\$	R\$ 3.763,20
<b>3.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>					
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 366,54	
Resma de papel Chamex a4	10	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 218,60	
Papel tipo cartolinas	30	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 52,50	
Papel 40 kg	30	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 41,70	
Pincel atômico/ permanente	35	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 1.072,05	
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	4	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 31,28	
				subtotal	R\$ 1.782,67
<b>3.5. ESPECIFICAÇÃO</b>					
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
Certificado: Especificação: certificados confecção de foliote, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsco 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	35	Unid.	R\$ 6,71	R\$ 234,85	
				Subtotal R\$	R\$ 234,85
<b>Total geral da ação:</b>					
Carga horária por turma: 40 horas/turma.					
Número de turmas: 01 (uma).					
Número de participantes: 35 participantes					
Total da carga horária: 40 horas/capacitação.					

CAPACITAÇÃO IV: FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>Especificação</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 32.795,99
2. Coffee-break	R\$ 2.046,45
3. Material pedagógico	R\$ 6.951,75
4. Material auxiliar/evento	R\$ 2.274,74
5. Certificado	R\$ 488,15
<b>Valor total estimado da formação:</b>	<b>R\$ 44.557,08</b>

<b>4.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>					
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
Formadores	3	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 24.495,99	
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	
				Subtotal	R\$ 32.795,99

<b>4.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
2º dia: salada de fruta.				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.046,45</b>

### 4.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	65	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 530,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	65	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 2.457,65
Crachás P/ Professores Cursistas	65	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 447,20
Canetas Esferográficas (Azul)	65	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 125,45
Bloco de Anotações	65	Unid.	R\$ 6,21	R\$ 403,65
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	65	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 382,85
Camisa personalizada com a arte do evento.	65	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 2.604,55
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 6.951,75</b>

### 4.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel ChameX a4	12	Unid.	R\$ 22,82	R\$ 273,84
Papel tipo cartolinas	80	Unid.	R\$ 2,14	R\$ 171,20
Papel 40 kg	80	Unid.	R\$ 1,56	R\$ 124,80
Pincel atômico/ permanente	33	Unid.	R\$ 31,53	R\$ 1.040,49
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 114,60
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.274,74</b>

### 4.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de folheto, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	65	Unid.	R\$ 7,51	R\$ 488,15
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 488,15</b>

### Total geral da ação:

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 02 (duas).

Número de participantes: 65 participantes

Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO V: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 23.263,99
2. Coffee-Break:	R\$ 5.158,65
3. Material pedagógico	R\$ 9.236,95
4. Material auxiliar/evento	R\$ 3.479,62
5. Certificado	R\$ 652,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 41.792,01</b>

### 5.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 16.330,66
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 23.263,99</b>

*Alina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>5.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
	85	Unid.	R\$ 60,69	R\$ 5.158,65
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.158,65</b>
<b>5.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	85	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 693,60
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	85	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 3.213,85
Crachás P/ Professores Cursistas	85	Unid.	R\$ 7,95	R\$ 675,75
Canetas Esferográficas (Azul)	85	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 221,00
Bloco de Anotações	85	Unid.	R\$ 6,24	R\$ 530,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	85	Unid.	R\$ 5,84	R\$ 496,40
Camisa personalizada com a arte do evento.	85	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 3.405,95
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 9.236,95</b>
<b>5.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 186,84	R\$ 373,68
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 23,28	R\$ 186,24
Papel tipo cartolinas	50	Unid.	R\$ 1,98	R\$ 99,00
Papel 40 kg	50	Unid.	R\$ 1,68	R\$ 84,00
Pincel atômico/ permanente	85	Unid.	R\$ 31,18	R\$ 2.650,30
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	12	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 86,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.479,62</b>
<b>5.6. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	85	Unid.	R\$ 7,68	R\$ 652,80
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 652,80</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 02 (duas).				
Número de participantes: 85 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				

<b>CAPACITAÇÃO VI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD II.</b>	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 16.465,33
2. Coffee-Break:	R\$ 1.754,10
3. Material pedagógico	R\$ 3.186,90
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.239,70
5. Certificado	R\$ 208,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 22.854,23</b>

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>6.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores	1	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 8.165,33
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 16.465,33</b>
<b>6.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.	30	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 1.754,10
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 1.754,10</b>
<b>6.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	30	Unid.	R\$ 7,57	R\$ 227,10
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	30	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 1.134,30
Crachás P/ Professores Cursistas	30	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 206,40
Canetas Esferográficas (Azul)	30	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 58,50
Bloco de Anotações	30	Unid.	R\$ 6,27	R\$ 188,10
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	30	Unid.	R\$ 5,68	R\$ 170,40
Camisa personalizada com a arte do evento.	30	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 1.202,10
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.186,90</b>
<b>6.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 182,30
Resma de papel Chamex a4	5	Unid.	R\$ 22,81	R\$ 114,05
Papel tipo cartolinas	25	Unid.	R\$ 2,28	R\$ 57,00
Papel 40 kg	25	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 38,25
Pincel atômico/ permanente	25	Unid.	R\$ 31,62	R\$ 790,50
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	8	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 57,60
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.239,70</b>
<b>6.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	30	Unid.	R\$ 6,94	R\$ 208,20
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 208,20</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 01 (uma).				
Número de participantes: 30 participantes				
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.				
<b>CAPACITAÇÃO VII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI</b>			<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
1. Serviços horas aula				R\$ 15.098,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. Coffee-Break	R\$ 1.286,34
3. Material pedagógico	R\$ 2.339,04
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.265,41
5. Certificado	R\$ 161,04
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 20.150,49</b>

**7.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 8.165,33
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 15.098,66</b>

**7.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK****ESPECIFICAÇÃO**Coffee-Break: Especificação:

1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	22	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 1.286,34
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.286,34</b>

**7.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	22	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 166,76
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	22	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 831,82
Crachás P/ Professores Cursistas	22	Unid.	R\$ 6,98	R\$ 153,56
Canetas Esferográficas (Azul)	22	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 42,46
Bloco de Anotações	22	Unid.	R\$ 6,27	R\$ 137,94
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	22	Unid.	R\$ 5,68	R\$ 124,96
Camisa personalizada com a arte do evento.	22	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 881,54
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.339,04</b>

**7.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 183,61	R\$ 183,61
Resma de papel Chamex a4	2	Unid.	R\$ 22,20	R\$ 44,40
Papel tipo cartolinas	15	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 29,85
Papel 40 kg	15	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 18,45
Pincel atômico/ permanente	30	Unid.	R\$ 31,48	R\$ 944,40
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	06	Unid.	R\$ 7,45	R\$ 44,70
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.265,41</b>

**7.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	22	Unid.	R\$ 7,32	R\$ 161,04
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 161,04</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
Número de turmas: 01 (uma).  
Número de participantes: 22 participantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO VIII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO.		VALOR MÉDIO ESTIMADO			
ESPECIFICAÇÃO					
1. Serviços horas aula			R\$ 56.026,65		
3. Coffee-Break			R\$ 5.554,65		
2. Material pedagógico			R\$ 9.988,30		
3. Material auxiliar/evento			R\$ 4.224,14		
4. Certificado			R\$ 695,40		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>			<b>R\$ 76.489,14</b>		
<b>8.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores		5	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 40.826,65
Técnico Palestrante		2	Profissional	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 56.026,65</b>
<b>8.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:					
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.		95	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 5.554,65
2º dia: salada de fruta.					
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.					
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.					
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.					
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 5.554,65</b>
<b>8.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas		95	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 720,10
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista		95	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 3.591,95
Crachás P/ Professores Cursistas		95	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 622,25
Canetas Esferográficas (Azul)		95	Unid.	R\$ 1,98	R\$ 188,10
Bloco de Anotações		95	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 551,00
Folder divulgação (4x4 papel couchê)		95	Unid.	R\$ 5,35	R\$ 508,25
Camisa personalizada com a arte do evento.		95	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 3.806,65
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 9.988,30</b>
<b>8.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75		3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4		8	Unid.	R\$ 22,01	R\$ 176,08
Papel tipo cartolinas		80	Unid.	R\$ 2,01	R\$ 160,80
Papel 40 kg		80	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 110,40
Pincel atômico/ permanente		100	Unid.	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm		15	Unid.	R\$ 7,27	R\$ 109,05
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 4.224,14</b>
<b>8.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm		95	Unid.	R\$ 7,32	R\$ 695,40
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 695,40</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>
Carga horária por turma: 40 horas/turma.
Número de turmas: 03 (três).
Número de participantes: 95 participantes
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO IX: FORMAÇÃO DE A.O.S.D	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 32.095,99
2. Coffee-Break	R\$ 6.724,05
3. Material pedagógico	R\$ 12.190,00
4. Material auxiliar/evento	R\$ 3.282,80
5. Certificado	R\$ 798,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 55.090,94</b>

### 9.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 24.495,99
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 32.095,99</b>

### 9.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
3º dia: suco de acerola com coxinha de frango.	115	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 6.724,05
4º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 6.724,05</b>

### 9.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas para os Cursistas	115	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 871,70
Apostila tipo capa dura para Cursista	115	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 4.348,15
Crachás para Cursistas	115	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 753,25
Canetas Esferográficas (Azul)	115	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 228,85
Bloco de Anotações	115	Unid.	R\$ 6,11	R\$ 702,65
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	115	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 677,35
Camisa personalizada com a arte do evento.	115	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 4.608,05
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 12.190,00</b>

### 9.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	08	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 177,84
Papel tipo cartolinas	50	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 95,00
Papel 40 kg	40	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 54,00
Pincel atômico/ permanente	75	Unid.	R\$ 31,09	R\$ 2.331,75
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	10	Unid.	R\$ 7,44	R\$ 74,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.282,80</b>

### 9.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
---------------	------	-------	-----------	-----------

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	115	Unid.	R\$ 6,94	R\$ 798,10
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 798,10</b>

### TOTAL GERAL DA AÇÃO:

Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
 Número de turmas: 03 (três).  
 Número de participantes: 115 participantes  
 Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO X: FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS, VIGIAS, MONITORES E MOTORISTAS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 23.413,33
2. Coffee-Break	R\$ 7.773,30
3. Material pedagógico	R\$ 14.701,50
4. Material auxiliar/evento	R\$ 3.097,96
5. Certificado	R\$ 905,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 49.891,94</b>

### 10.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 7.640,00	R\$ 15.280,00
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.133,33	R\$ 8.133,33
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 23.413,33</b>

### 10.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	135	Unid.	R\$ 57,58	R\$ 7.773,30
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 7.773,30</b>

### 10.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas Para os Cursistas	135	Unid.	R\$ 7,78	R\$ 1.050,30
Apostila tipo capa dura para cursista	135	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 5.104,35
Crachás para Cursistas	135	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 884,25
Canetas Esferográficas (Azul)	135	Unid.	R\$ 1,97	R\$ 265,95
Bloco de Anotações	135	Unid.	R\$ 6,40	R\$ 864,00
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	135	Unid.	R\$ 5,56	R\$ 750,60
Camisa personalizada com a arte do evento.	135	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 5.782,05
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 14.701,50</b>

### 10.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 364,60
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 266,76
Papel tipo cartolinas	65	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 125,45
Papel 40 kg	65	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 79,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pincel atômico/ permanente	70	Unid.	R\$ 31,26	R\$ 2.188,20
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	10	Unid.	R\$ 7,30	R\$ 73,00
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.097,96</b>

### 10.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	135	Unid.	R\$ 6,71	R\$ 905,85
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 905,85</b>

### TOTAL GERAL DA AÇÃO:

Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
Número de turmas: 03 (três).  
Número de participantes: 135 participantes  
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

### CAPACITAÇÃO XI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES E CUIDADORES.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1. Serviços horas aula	R\$ 15.773,33
2. Coffee-Break	R\$ 2.046,45
3. Material pedagógico	R\$ 3.842,30
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.742,37
5. Certificado	R\$ 222,25
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 23.626,70</b>

### 11.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 7.640,00	R\$ 7.640,00
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.133,33	R\$ 8.133,33
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 15.773,33</b>

### 11.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.046,45</b>

### 11.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	35	Unid.	R\$ 7,77	R\$ 271,95
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	35	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 1.323,35
Crachás P/ Professores Cursistas	35	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 240,80
Canetas Esferográficas (Azul)	35	Unid.	R\$ 2,01	R\$ 70,35
Bloco de Anotações	35	Unid.	R\$ 5,92	R\$ 207,20
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	35	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 206,15
Camisa personalizada com a arte do evento.	35	Unid.	R\$ 43,50	R\$ 1.522,50
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.842,30</b>

### 11.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

*Handwritten signature and initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 182,30
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 177,84
Papel tipo cartolinas	70	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 133,00
Papel 40 kg	60	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 89,40
Pincel atômico/ permanente	35	Unid.	R\$ 31,89	R\$ 1.116,15
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	6	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 43,68
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.742,37</b>

### 11.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	35	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 222,25
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 222,25</b>

### TOTAL GERAL DA AÇÃO:

Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
Número de turmas: 01 (uma).  
Número de participantes: 35 participantes  
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

## 5. DAS TEMÁTICAS DA FORMAÇÃO:

### RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

- Contratação dos instrutores;
- Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
- Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;
- Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- Adequar a metodologia ao respectivo curso;
- Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc;
- Prestação de contas e elaboração do dossiê.

### 5.1. DETALHAMENTO OPERACIONAL:

5.1.1. PÚBLICO-ALVO: O Plano de Formação de professores e profissionais da educação do município de Anajatuba – MA é voltado ao atendimento da quantidade de participantes mencionada na planilha contendo a composição e o detalhamento dos serviços, constante no subitem 4.2 deste Termo.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS FORMADORES E PALESTRANTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 6.3. DO PERFIL DO FACILITADOR/INSTRUTOR/FORMADOR:

- a) Nível superior com formação na área específica da capacitação devida, comprovada.
- b) Especialização *latu sensu* ou *strictu sensu* na área devidamente comprovada.
- c) Experiência comprovada de ministração de aulas de no mínimo 01 (um) ano.
- d) Experiência como formador/instrutor na área Específica da capacitação.

### 6.4. DO PERFIL DO PALESTRANTE:

- a) Nível superior completo com formação na área específica da capacitação, devidamente comprovada.
- b) Especialização *latu sensu* ou *strictu sensu* na área devidamente comprovada.
- c) Experiência comprovada de ministração de cursos de capacitação.
- d) Experiência como formador/instrutor na área específica da capacitação.
- e) Ser um profissional/palestrante renomado para fornecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área específica.

### 6.5. DO TRANSPORTE DO FACILITADOR/INSTRUTOR/FORMADOR/PALESTRANTE

- a) O transporte será realizado por meio de passagens terrestres ou passagens aéreas, conforme o caso, devendo garantir o deslocamento do mesmo do seu município de origem até o local da formação, além do seu retorno ao seu município de origem.

## 7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) adotará(ão) as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

IV - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;

V - Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviços prestados cumprem com as exigências do edital.

### 8. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1. Conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, a licitação será do tipo “Ampla Concorrência”, ou seja, estão aptas a participar todos os tipos de empresa.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

9.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4. A Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “global” (Lote Único).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto Federal nº. 7.892/13, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

*Plus*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços.

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Disponibilizar professor(es) ou instrutor(es), com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e com boa didática para ministrar o treinamento demandado. Para tanto, deverá ser apresentado à Seção de Recursos Humanos da contratante, antes da realização do curso, o currículo resumido e comprovação de já haver ministrado cursos ou treinamentos similares sobre os mesmos temas, bem como ser graduado e ter formação acadêmica em área correlata.

12.2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária especificada para cada curso, devendo ser realizados nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Para realização dos cursos em horários diferentes aos apresentados neste item, deverá ter a concordância formal do representante do contratante.

12.2.3. Cumprir rigorosamente com todos os prazos e horários estabelecidos para a realização do evento de curso.

12.2.4. Disponibilizar material didático para os treinandos, com todas as matérias abordadas no curso, fornecendo apostilas de apoio, pastas, blocos de rascunho, canetas e eventuais livros, responsabilizando-se pela estrutura física necessária para a realização do evento, compreendendo: quadro branco, apagador, projetor multimídia (Data Show), e microcomputadores, com boa capacidade de operacionalização. As apostilas com o conteúdo do curso e os materiais didáticos a serem utilizados em cada curso deverão ser apresentados antes da realização de cada atividade de capacitação ao representante do contratante para que seja verificado se esse material atende ao conteúdo programático mínimo previsto para cada atividade, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.2.5. Respeitar e cumprir com os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser Ministrado;

12.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

12.2.7. Fornecer certificado de frequência e conclusão do curso a cada um dos treinandos, sempre que possível incluir logotipo Município de Anajatuba no certificado, que deverá ser entregue à contratante até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.8. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

12.2.9. Realizar, ao final de todas as atividades, consulta aos treinandos, avaliando o treinamento concluído, na forma de questionário, em que possa ser medida a efetividade do(s) curso(s), a ser entregue para a contratante, conforme modelo indicado pela contratante.

12.2.10. Ficará a critério da contratante a definição dos períodos de realização de cada capacitação durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade de horário dos servidores.

12.2.11. O mesmo servidor poderá participar de vários cursos, com isso, não deve ocorrer mais de um curso ao mesmo tempo;

12.2.12. A contratada deverá disponibilizar agenda e estrutura para a realização dos cursos até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade do contrato;

12.2.13. A contratante efetuará os pagamentos relativos aos serviços executados, em até 30 dias consecutivos, contados a partir do adimplemento integral das obrigações da contratada, conforme disposto no contrato.

12.2.14. Os cursos presenciais devem ser ministrados na cidade de Anajatuba-MA e, dentro do possível, o mais próximo da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

12.2.15. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para fornecimento do serviço de acordo com o objeto.

12.2.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.2.19. Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à contratante, responsável pela fiscalização do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.20. A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com experiência comprovada na área.

12.2.21. Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá possuir um banco de docentes robusto, com experiência comprovada nas áreas de atuação da contratante.

12.2.22. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.23. Apresentar à Contratante, anterior ao início da execução, a relação nominal dos profissionais e comprovante de formação e experiência na área de atuação que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.2.26. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

12.2.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.28. As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;

12.2.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2.30. Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

12.2.31. Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.2.32. Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com a Contratante para a realização dos cursos e/ou palestras.

12.2.33. Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final de Execução, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos do programa realizado, ao longo de 12 meses.

12.2.34. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. DOS CONCEITOS E TIPOS DOS EVENTOS E SERVIÇOS

14.1. Para efeitos dessa contratação será considerado EVENTO “o conjunto de atividades desenvolvidas com o objetivo de atrair, informar, disseminar, motivar ou despertar o interesse de um segmento de público para uma determinada instituição ou para um determinado produto, serviço ou assunto.”

14.2. A consecução dos eventos (capacitações e palestras) deverá conter a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, assessoria, operacionalização e recepção, bem como a infraestrutura necessária para realização do evento, locação de espaços, equipamentos audiovisuais, de informática, além de alimentação, transporte, materiais para condecoração, arranjos florais e mão de obra especializada.

14.3. O planejamento consiste na identificação do evento, levantamento do nível de complexidade, escolha do local, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, divulgação e orçamentos, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.

14.4. A organização compreende a seleção e alocação de recursos humanos e materiais, identificação e montagem de ambientes, elaboração da programação geral e do roteiro, distribuição de atribuições e de tarefas e assessoria prévia (os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA).

14.5. A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para a realização do evento, tais como: locação de espaço físico, recursos humanos com equipe de profissionais com experiência em eventos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.6. A assessoria prévia e a organização geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

14.7. A recepção consiste no atendimento ao público do evento, por funcionários qualificados, devidamente uniformizados.

14.8. A operacionalização consiste na montagem, disponibilização dos serviços e materiais contratados, acompanhamento e realização do evento pela CONTRATADA, no dia do evento.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

14.9.1. Identificação das necessidades da Administração Municipal para o evento.

14.9.2. Levantamento do nível de complexidade de organização do evento.

14.9.3. Locação de espaço físico.

14.9.4. Apoio técnico e administrativo.

14.9.5. Seleção e alocação de recursos humanos.

14.9.6. Identificação e montagem de ambientes.

14.9.7. Elaboração da programação geral e do roteiro, incluindo relação de palestrantes sugeridos.

14.9.8. Elaboração de cardápios a serem servidos nos coffee breaks.

14.9.9. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com pessoas.

14.10. Nos eventos que houver os serviços de coffee break, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: garçons, copeiros, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: mesas, cadeiras, toalhas, descartáveis de boa qualidade e material de serviço e limpeza, como guardanapos, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

14.10. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

14.10.1. Preparados no dia da entrega;

14.10.2. Assados ou fritos no dia da entrega;

14.10.3. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

14.10.4. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.10.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéris da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

14.10.6. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;

14.10.7. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

14.10.8. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

14.10.9. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

14.10.10. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

14.10.11. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (repcionistas, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassados em nenhuma hipótese à contratante.

14.11. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, compreendendo os itens contidos neste termo;

14.12. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.12.1. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.

14.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

14.12.3. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

14.12.3.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas.

14.12.3.2. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos.

14.12.3.3. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

14.13. Quando da locação de espaço físico, deverá a CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.1. proceder a locação de dependências adequadas para eventos realizados no município de Anajatuba.

14.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, para aprovação prévia do gestor do contrato, 03 (três) opções que contenham as características necessárias à realização do evento, discriminando os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, os seguintes itens:

a.) O endereço completo.

b.) A localização através de mapa real, folhetos ou fotografias com registro da fachada, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço.

c.) Presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos.

d.) Lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.

e.) Ficar responsável pela checagem legal do espaço quanto a locação, impostos, taxas, alvarás, e tudo o que for necessário a sua utilização, inclusive laudo do corpo de bombeiros.

f.) Quando da locação de espaços, deverão estar inclusos nos custos apresentados para a locação de salas os mobiliários disponibilizados pelos fornecedores, tais como cadeiras, mesas, etc.

14.13.3. As 03 (três) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pela Administração Municipal, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

14.13.3.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes.

14.13.3.2. Possuir boas condições de iluminação.

14.13.3.3. Possuir sistema de ar-condicionado

14.13.3.4. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso.

14.13.3.5. Possuir ponto para acesso à internet.

14.13.3.6. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção e DVD, quando for o caso.

14.13.3.7. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas.

14.13.3.8. Estar em condições com as normas de saúde.

14.13.3.9. Apresentar a programação prevista.

14.13.3.10. Ser local de fácil acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.3.11. Possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física.

14.13.3.12. Possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.

14.13.4. A Secretaria Requisitante analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível com o evento solicitado.

14.14. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

14.15. Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança;

14.16. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela CONTRATANTE visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto quando for o caso.

14.17. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da CONTRATADA ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

14.18. Os modelos dos arranjos florais deverão ser apresentados para aprovação da contratante em até um dia antes do início do evento.

14.19. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela contratante no prazo máximo de uma hora antes do início do evento.

14.20. A desmontagem dos equipamentos, entrega dos materiais, bem como a limpeza e entrega do local em que ocorreu o evento, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a contratante.

14.21. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

14.22. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, antes de cada evento, em prazo a ser definido pela secretaria requisitante, variando entre 1 (um) e 5 (cinco) dias, dependendo da complexidade do evento, seu projeto detalhado e planilha de custos, bem como a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos.

14.23. Em caso de reformulação do pedido/orçamento pela contratante, a CONTRATADA terá dois dias, contados da data da solicitação, para apresentação de novo orçamento para a realização do evento.

14.24. Os serviços/eventos poderão ocorrer em locais até 15Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

### 15. REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. O Decreto Federal nº. 7.892/13, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/13, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

### 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17. FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos

*R*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, um dia após a realização do evento/demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas vigentes.

18.2. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias, após o atesto provisório, para emitir o Relatório de Avaliação do Evento e enviar para análise da contratante.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após análise do Relatório de Avaliação do Evento pelo servidor indicado pela secretaria contratante, que terá 10 (dez) dias para atestá-lo e solicitar a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal / Fatura.

### 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital ou no contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

*Aplicado*  
*Ar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, bem como as atividades de alimentação, etc, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

*Após*  
*Q*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.2. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

22.3. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

22.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 23.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### 24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção/substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

24.2. O objeto deverá ser realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

24.3. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste contrato pelo período de 12 meses.

24.4. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

*Handwritten signature and initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

II. Entregues ou executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

### 25. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

25.1. Ao final do evento realizado, a contratada deverá distribuir um questionário a cada um dos participantes, para efetuar a avaliação do curso/treinamento, analisando aspectos como o cumprimento do conteúdo programático, o desempenho do(s) ministrante(s), seu conhecimento da matéria, clareza e didática, a pontualidade, a organização e utilização dos recursos e, enfim, a assimilação pelos treinandos das informações transmitidas. O modelo do questionário será indicado pela prefeitura municipal de Anajatuba, devendo conter no final do aludido questionário, uma questão intitulada "Avaliação Geral do Curso", com notas entre 0 (zero) e 5 (cinco), observando-se que o questionário, antes de ser aplicado, deverá ser submetido a aprovação da contratante.

25.2. Todos os questionários serão entregues à contratante até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, ficando em seu poder para análise e consulta a qualquer tempo.

### 26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### 27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

27.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "GLOBAL" (Lote único).

### 28. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

28.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

28.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

28.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

28.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 29. DA PROPOSTA COMERCIAL

29.1. A proposta de preços deverá constar:

a) a discriminação detalhada do serviço a ser executado ou matérias a serem oferecidos com indicação detalhada dos elementos que de forma inequívoca os identifiquem, além de indicar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

b) Especificações de cada item que compõe o lote cotado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, (especificações/unidade de

*Aluis*  
*A*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

medida/quantidade), além da especificação de uma única marca e/ou fabricante, que de forma inequívoca identifiquem os mesmos.

c) O preço unitário e total de cada item e lote cotado, em algarismo e o valor global da proposta preferencialmente em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo que, em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

d) O valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, considerar-se-á este último;

e) Prazo de validade da proposta: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

29.2. Os preços apresentados deverão:

a) Refletir os de mercado no momento;

b) Compreender todas as despesas referentes a material e mão de obra para a execução do objeto licitado, bem como as despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, frete, seguros.

### 30. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

30.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

30.1.1. Habilitação jurídica;

30.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

30.1.3. Qualificação técnica;

30.1.4. Qualificação econômico-financeira;

30.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

32.2. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

32.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Anajatuba – MA, em 03 de agosto de 2023

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

*Aurisciley Guia Sampaio*

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 387  
RÚBRICA R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
**Controladoria Municipal**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº **2023.07.24.0016**, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o **Registro de Preços para a futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 03 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**AURISCILEY GUIA SAMAPIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER DE CONFORMIDADE Nº 120/2023-CGM**

**Modalidade:** Pregão - SRP

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Processo Administrativo nº** 2023.07.24.0016

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.07.24.0016, no dia 24 de julho de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	24/07/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	24/07/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços e solicitação de pesquisa de preços;	24/07/2023	003 - 016
IV	Pesquisa mercadológica e laudo da cotação;	27 a 31/07/2023	017 - 336
	Despacho à Secretária de Educação com a justificativa de preços;	31/07/2023	337 - 338
V	Solicitação de dotação orçamentária;	31/07/2023	339
VI	Despacho da contabilidade à secretária;	01/08/2023	340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ria de Educação, em resposta sobre a dotação orçamentária;		
VII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	01/08/2023	341
	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa;	03/08/2023	342 – 386
VIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	03/08/2023	387

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Educação, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação e posterior pesquisa de preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras protocolou a abertura do processo licitatório e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feita da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 03 de agosto de 2023.

**Carlos Antonio Oliveira Martins**

**Diretor de Controle**

Decreto nomeação Nº 182/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 390

Rubrica: R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AUTORIZAÇÃO

A Sra.

NAIARA BARBOSA PEREIRA.

**Presidente da Comissão de Licitação - CPL**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **2023.07.24.0016**.

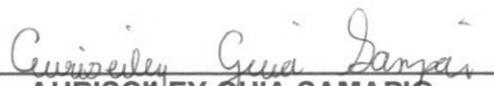
Senhora Presidente,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a esta CPL para que seja instaurado feitura de licitação pública, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço Global, (Lote Único) tendo por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar nº123/2006, alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Em conformidade com as atribuições legais da CPL disposto na portaria nº 014/2023, Art. 4º, I e II, despacho os autos do processo, para que seja enviado a assessoria jurídica para parecer e aprovação, as minutas do edital e contrato após sua elaboração.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Anajatuba - MA, 03 de agosto de 2023

  
**AURISCLEY GUIA SAMAPIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor  
THIAGO MENDES DA SILVA  
**Pregoeiro**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**Assunto:** Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pelo Sr. THIAGO MENDES DA SILVA (Pregoeiro), Sr. MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA e Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 003/2023 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 04 de agosto de 2023

*Naiara Barbosa Pereira*

**NAIARA BARBOSA PEREIRA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 014/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **2022.11.24.0014/2023** na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba/MA, em 09 de agosto de 2023.

---

**THIAGO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria nº 003/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF N°. 010.291.963-11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art.2º** - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA, Membro da CPL**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033-SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, Membro da CPL**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

**Art. 4º** - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e á equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º** - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

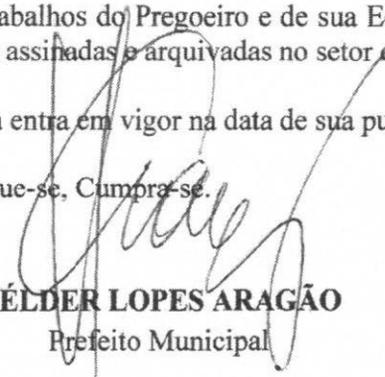
**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º** - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º** - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

  
**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º**- Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º** - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

**HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 003/2023**

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providencias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF Nº. 010.291.963 -11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art.2º** - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033 -SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma

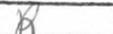


presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

**Art. 4º** - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 396

RÚBRICA 

**Art. 5º** - Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - Conduzir a sessão Pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º** - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º** - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

**HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI Nº 595/2022**

**Lei nº 595/2022**

**REVOGA, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 441/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que determina a inteligência do art. 158, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a Seguinte Lei. Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal nº 441/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 18. A estrutura técnico-administrativa do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba/MA, compõem -se dos seguintes órgãos. I - Conselho de Administração; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal e IV - Comitê de Investimento". "Art. 18-A. O Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba/MA, que atuará junto ao Conselho de Administração, é órgão financeiro do Fundo e reger-se-á por ato normativo a ser expedido pelo poder executivo, devendo atender no mínimo os seguintes requisitos: a) que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, THIAGO MENDES DA SILVA, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo Nº 2022.11.24.0014/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED
- Órgãos Participantes: \*\*\*\*\*
- Tipo de Licitação: Menor preço global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 022/2021 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

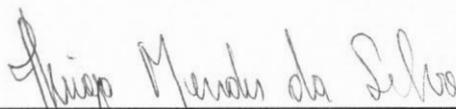
**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, portanto, estima-se o valor de **R\$ 493.158,21 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

Anajatuba/MA, em 09 de agosto de 2023.



**THIAGO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor  
**ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS**  
Procurador Municipal  
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2022.11.24.0014/2023**, juntamente com a minuta do edital e contrato, para análise e parecer jurídico, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Anajatuba/MA, em 09 de agosto de 2023.

**THIAGO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria nº 003/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>MINUTA DO EDITAL</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>Nº2023.17.24.0016/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> ___/2023
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "GLOBAL" (Lote único)	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II do Presente Edital.</b>	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: **/**/2023 - Término: **/**/2023, às **:**:hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: **/**/2023, às **:**:h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>THIAGO MENDES DA SILVA</b> Portaria nº 003/2023 E-mail: <a href="mailto:thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br">thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>96 (noventa e seis)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPUTA ABERTA**

**“LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **\*\*:\*\* hrs, do dia \*\*/\*\*/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR LOTE”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (serviço), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº.023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 493.158,21 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sisitema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor unitário do Item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “POR LOTE”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entedimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

9.11.1.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

9.11.1.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Alvará de Localização e Funcionamento. (facultativo).

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço unitário, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

#### 22.2.1 Multa de ATÉ:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.12. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviços/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços.

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Disponibilizar professor(es) ou instrutor(es), com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e com boa didática para ministrar o treinamento demandado. Para tanto, deverá ser apresentado à Seção de Recursos Humanos da contratante, antes da realização do curso, o currículo resumido e comprovação de já haver ministrado cursos ou treinamentos similares sobre os mesmos temas, bem como ser graduado e ter formação acadêmica em área correlata.

12.2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária especificada para cada curso, devendo ser realizados nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Para realização dos cursos em horários diferentes aos apresentados neste item, deverá ter a concordância formal do representante do contratante.

12.2.3. Cumprir rigorosamente com todos os prazos e horários estabelecidos para a realização do evento de curso.

12.2.4. Disponibilizar material didático para os treinandos, com todas as matérias abordadas no curso, fornecendo apostilas de apoio, pastas, blocos de rascunho, canetas e eventuais livros, responsabilizando-se pela estrutura física necessária para a realização do evento, compreendendo: quadro branco, apagador, projetor multimídia (Data Show), e microcomputadores, com boa capacidade de operacionalização. As apostilas com o conteúdo do curso e os materiais didáticos a serem utilizados em cada curso deverão ser apresentados antes da realização de cada atividade de capacitação ao representante do contratante para que seja verificado se esse material atende ao conteúdo programático mínimo previsto para cada atividade, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.2.5. Respeitar e cumprir com os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser Ministrado;

12.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

12.2.7. Fornecer certificado de frequência e conclusão do curso a cada um dos treinandos, sempre que possível incluir logotipo Município de Anajatuba no certificado, que deverá ser entregue à contratante até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

12.2.8. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.9. Realizar, ao final de todas as atividades, consulta aos treinandos, avaliando o treinamento concluído, na forma de questionário, em que possa ser medida a efetividade do(s) curso(s), a ser entregue para a contratante, conforme modelo indicado pela contratante.

12.2.10. Ficará a critério da contratante a definição dos períodos de realização de cada capacitação durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade de horário dos servidores.

12.2.11. O mesmo servidor poderá participar de vários cursos, com isso, não deve ocorrer mais de um curso ao mesmo tempo;

12.2.12. A contratada deverá disponibilizar agenda e estrutura para a realização dos cursos até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade do contrato;

12.2.13. A contratante efetuará os pagamentos relativos aos serviços executados, em até 30 dias consecutivos, contados a partir do adimplemento integral das obrigações da contratada, conforme disposto no contrato.

12.2.14. Os cursos presenciais devem ser ministrados na cidade de Anajatuba-MA e, dentro do possível, o mais próximo da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

12.2.15. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para fornecimento do serviço de acordo com o objeto.

12.2.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.2.19. Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à contratante, responsável pela fiscalização do contrato;

12.2.20. A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com experiência comprovada na área.

12.2.21. Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá possuir um banco de docentes robusto, com experiência comprovada nas áreas de atuação da contratante.

12.2.22. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.23. Apresentar à Contratante, anterior ao início da execução, a relação nominal dos profissionais e comprovante de formação e experiência na área de atuação que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.2.26. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

12.2.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.28. As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;

12.2.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2.30. Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

12.2.31. Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.2.32. Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com a Contratante para a realização dos cursos e/ou palestras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.33. Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final de Execução, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos do programa realizado, ao longo de 12 meses.

12.2.34. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### **13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### **14. DOS CONCEITOS E TIPOS DOS EVENTOS E SERVIÇOS**

14.1. Para efeitos dessa contratação será considerado EVENTO “o conjunto de atividades desenvolvidas com o objetivo de atrair, informar, disseminar, motivar ou despertar o interesse de um segmento de público para uma determinada instituição ou para um determinado produto, serviço ou assunto.”

14.2. A consecução dos eventos (capacitações e palestras) deverá conter a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, assessoria, operacionalização e recepção, bem como a infraestrutura necessária para realização do evento, locação de espaços, equipamentos audiovisuais, de informática, além de alimentação, transporte, materiais para condecoração, arranjos florais e mão de obra especializada.

14.3. O planejamento consiste na identificação do evento, levantamento do nível de complexidade, escolha do local, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pessoal, divulgação e orçamentos, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.

14.4. A organização compreende a seleção e alocação de recursos humanos e materiais, identificação e montagem de ambientes, elaboração da programação geral e do roteiro, distribuição de atribuições e de tarefas e assessoria prévia (os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA).

14.5. A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para a realização do evento, tais como: locação de espaço físico, recursos humanos com equipe de profissionais com experiência em eventos.

14.6. A assessoria prévia e a organização geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

14.7. A recepção consiste no atendimento ao público do evento, por funcionários qualificados, devidamente uniformizados.

14.8. A operacionalização consiste na montagem, disponibilização dos serviços e materiais contratados, acompanhamento e realização do evento pela CONTRATADA, no dia do evento.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

14.9.1. Identificação das necessidades da Administração Municipal para o evento.

14.9.2. Levantamento do nível de complexidade de organização do evento.

14.9.3. Locação de espaço físico.

14.9.4. Apoio técnico e administrativo.

14.9.5. Seleção e alocação de recursos humanos.

14.9.6. Identificação e montagem de ambientes.

14.9.7. Elaboração da programação geral e do roteiro, incluindo relação de palestrantes sugeridos.

14.9.8. Elaboração de cardápios a serem servidos nos coffee breaks.

14.9.9. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com pessoas.

14.10. Nos eventos que houver os serviços de coffee break, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: garçons, copeiros, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: mesas, cadeiras, toalhas, descartáveis de boa qualidade e material de serviço e limpeza, como guardanapos, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.12.1. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.

14.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

14.12.3. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

14.12.3.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas.

14.12.3.2. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos.

14.12.3.3. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

14.13. Quando da locação de espaço físico, deverá a CONTRATADA:

14.13.1. proceder a locação de dependências adequadas para eventos realizados no município de Anajatuba.

14.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, para aprovação prévia do gestor do contrato, 03 (três) opções que contenham as características necessárias à realização do evento, discriminando os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, os seguintes itens:

a.) O endereço completo.

b.) A localização através de mapa real, folhetos ou fotografias com registro da fachada, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço.

c.) Presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos.

d.) Lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.

e.) Ficar responsável pela checagem legal do espaço quanto a locação, impostos, taxas, alvarás, e tudo o que for necessário a sua utilização, inclusive laudo do corpo de bombeiros.

f.) Quando da locação de espaços, deverão estar inclusos nos custos apresentados para a locação de salas os mobiliários disponibilizados pelos fornecedores, tais como cadeiras, mesas, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

14.10. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

14.10.1. Preparados no dia da entrega;

14.10.2. Assados ou fritos no dia da entrega;

14.10.3. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

14.10.4. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

14.10.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

14.10.6. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;

14.10.7. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

14.10.8. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

14.10.9. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

14.10.10. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

14.10.11. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (recepcionistas, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassados em nenhuma hipótese à contratante.

14.11. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, compreendendo os itens contidos neste termo;

14.12. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.3. As 03 (três) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pela Administração Municipal, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

14.13.3.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes.

14.13.3.2. Possuir boas condições de iluminação.

14.13.3.3. Possuir sistema de ar-condicionado

14.13.3.4. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso.

14.13.3.5. Possuir ponto para acesso à internet.

14.13.3.6. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção e DVD, quando for o caso.

14.13.3.7. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas.

14.13.3.8. Estar em condições com as normas de saúde.

14.13.3.9. Apresentar a programação prevista.

14.13.3.10. Ser local de fácil acesso.

14.13.3.11. Possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física.

14.13.3.12. Possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.

14.13.4. A Secretaria Requisitante analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível com o evento solicitado.

14.14. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

14.15. Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança;

14.16. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela CONTRATANTE visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto quando for o caso.

14.17. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsável da CONTRATADA ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

14.18. Os modelos dos arranjos florais deverão ser apresentados para aprovação da contratante em até um dia antes do início do evento.

14.19. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela contratante no prazo máximo de uma hora antes do início do evento.

14.20. A desmontagem dos equipamentos, entrega dos materiais, bem como a limpeza e entrega do local em que ocorreu o evento, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a contratante.

14.21. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

14.22. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, antes de cada evento, em prazo a ser definido pela secretaria requisitante, variando entre 1 (um) e 5 (cinco) dias, dependendo da complexidade do evento, seu projeto detalhado e planilha de custos, bem como a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos.

14.23. Em caso de reformulação do pedido/orçamento pela contratante, a CONTRATADA terá dois dias, contados da data da solicitação, para apresentação de novo orçamento para a realização do evento.

**14.24. Os serviços/eventos poderão ocorrer em locais até 15Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.**

### 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Federal nº. 7.892/13, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/13, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

### 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, um dia após a realização do evento/demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas vigentes.

18.2. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias, após o atesto provisório, para emitir o Relatório de Avaliação do Evento e enviar para análise da contratante.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após análise do Relatório de Avaliação do Evento pelo servidor indicado pela secretaria contratante, que terá 10 (dez) dias para atestá-lo e solicitar a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal / Fatura.

### 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital ou no contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 19.2.1 Multa de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 22. DA SUBCONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, bem como as atividades de alimentação, etc, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

22.2. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

22.3. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

22.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 23.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### 24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção/substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

24.2. O objeto deverá ser realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste contrato pelo período de 12 meses.

24.4. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

II. Entregues ou executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

### 25. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

25.1. Ao final do evento realizado, a contratada deverá distribuir um questionário a cada um dos participantes, para efetuar a avaliação do curso/treinamento, analisando aspectos como o cumprimento do conteúdo programático, o desempenho do(s) ministrante(s), seu conhecimento da matéria, clareza e didática, a pontualidade, a organização e utilização dos recursos e, enfim, a assimilação pelos treinandos das informações transmitidas. O modelo do questionário será indicado pela prefeitura municipal de Anajatuba, devendo conter no final do aludido questionário, uma questão intitulada "Avaliação Geral do Curso", com notas entre 0 (zero) e 5 (cinco), observando-se que o questionário, antes de ser aplicado, deverá ser submetido a aprovação da contratante.

25.2. Todos os questionários serão entregues à contratante até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, ficando em seu poder para análise e consulta a qualquer tempo.

### 26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### 27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

27.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "GLOBAL" (Lote único).

### 28. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

28.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

28.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

28.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

28.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 29. DA PROPOSTA COMERCIAL

29.1. A proposta de preços deverá constar:

- a) a discriminação detalhada do serviço a ser executado ou matérias a serem oferecidos com indicação detalhada dos elementos que de forma inequívoca os identifiquem, além de indicar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- b) Especificações de cada item que compõe o lote cotado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, (especificações/unidade de medida/quantidade), além da especificação de uma única marca e/ou fabricante, que de forma inequívoca identifiquem os mesmos.
- c) O preço unitário e total de cada item e lote cotado, em algarismo e o valor global da proposta preferencialmente em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo que, em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- d) O valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, considerar-se-á este último;
- e) Prazo de validade da proposta: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

29.2. Os preços apresentados deverão:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes a material e mão de obra para a execução do objeto licitado, bem como as despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, frete, seguros.

### 30. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

30.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 30.1.1. Habilitação jurídica;
- 30.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 30.1.3. Qualificação técnica;
- 30.1.4. Qualificação econômico-financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

30.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

32.2. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

32.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Anajatuba – MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

**PROCESSO ADM. Nº2023.17.24.0016/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para (OBJETO) \_\_\_\_\_, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XX.XXX/202X integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
XXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
PORT.: XXXXX

### DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome

Cargo:

R.G. :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº \_\_\_/2023**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)

MANUTENÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.17.24.0016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANAJATUBA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XX.XXXX/202X, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. O valor unitário do presente Contrato é de R\$ .....  
 (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**6.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**6.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENS AIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria requisitante, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**7.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

**7.10.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período de prestação dos serviços;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**7.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa  
anual = 6%  
I = (TX)

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. As regras acerca da subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**13.2.2** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.16.** Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**14.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**15.1.** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**15.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**15.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(autoridade competente)

(cargo)

**Prefeitura Municipal de ANAJATUBA**

Contratante

**(nome da contratada)**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.07.24.0016, de 24/07/2023.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

### PARECER Nº 137/2023 – PGM

#### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do *Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe* e seus anexos, *Sistema de Registro de Preços*, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada na capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA, conforme encaminhamento da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO, (fls.03) de 24 de junho de 2023, fls.03, com Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços por Itens (fls.04-16).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Pesquisa Mercadológica às fls.17-336, e Justificativa de Preços às fls.337-338, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa.

Em despacho às fls.340, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.339, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, *sugere a continuidade do processo, e após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços e o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio de despesas o que se percebe quanto à essa possibilidade, na forma do Decreto nº 7.892/2013, em seu art.7º, § 2º, que diz: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto perfeitamente aplicável no caso concreto.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ato contínuo, constam encaminhamento e Termo de Referência e **Aprovação do mencionado termo, às fls.341-386**, além de encaminhamento da Ordenadora de Despesas às fls.387 para emissão e Parecer de Conformidade do Diretor de Controle na pessoa do Sr. Carlos Antônio Oliveira Martins, o que fora apresentado às fls.388-389. Em seguida, constam, Autorização de Instauração de Processo Licitatório sob a chancela da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.390), com encaminhamento e Termo de designação de Pregoeiro e Equipe, Juntada de Portaria e Publicações (fls.391-396), Autuação do Processo (fls.397) e ao seu final encaminhamento à PGM às fls.398 e Minuta de Edital e Anexos às fls.399-464.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 493.158,21 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme com Pesquisa Mercadológica alhures, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo 5º da citada Instrução Normativa.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa (sem numeração)
- Capa do Processo (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento à Coordenadora de Compras assinado pela da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.03);
- Planilha com Quantitativo e Especificações Por Itens (fls.03-16);
- Pesquisa Mercadológica (fls.17-336);
- Justificativa de Preços (fls.337-338);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária assinado pela da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.339);
- Dotação Orçamentária (fls.340);
- Encaminhamento e Termo de Referência **com aprovação ao seu final** (fls.341-386);
- Encaminhamento e Parecer de Conformidade do Controle Interno (fls.387-389);
- Autorização para Instauração de Processo Licitatório (fls.390);
- Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexos (fls.391-396)
- Autuação do Processo (fls.397);
- Encaminhamento à PGM (fls.398);
- Edital de Minuta de Pregão Eletrônico e anexos (fls.399-464);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

**É o breve relatório. Passamos a opinar.**

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

### 1. Considerações iniciais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*, não nos competindo adentrar ao mérito administrativo, quiçá na oportunidade e conveniência da Administração. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

## 2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[feito]**;
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[feito]**;
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[feito]**;
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[feito]**;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[feito]**;
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
- XI. outros comprovantes de publicações **[existem]**;
- XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.)

[feito];

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação [feito];

e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação [feito].

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

**Art. 40.** - O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara (**feito**);

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação (**feito**);

III - sanções para o caso de inadimplemento (**feito**);

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico (**feito**);

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (**feito**);

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas (**feito**);

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (**feito**);

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto (**feito**);

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais (**feito**);

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) (**feito**);

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (**feito**);

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas (**não se aplica ao caso**);

XIV - condições de pagamento, prevendo (**feito**):

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- e) exigência de seguros, quando for o caso;  
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei (**feito**);  
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação (**feito**);  
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;  
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.  
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:  
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;  
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;  
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;  
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

*In casu*, o **PROCESSO Nº 2023.07.24.0016, de 24/07/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

### III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

**É meu parecer, S. M. J**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>Nº2023.17.24.0016/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "GLOBAL" (Lote único)	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II do Presente Edital.</b> <b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 11/08/2023 - Término: 28/08/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>  <b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).  <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>THIAGO MENDES DA SILVA</b> Portaria nº 003/2023 E-mail: <a href="mailto:thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br">thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>96 (noventa e seis)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DISPUTA ABERTA

#### “LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 28/08/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR LOTE”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (serviço), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº.023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 493.158,21 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sistema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor unitário do Item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “POR LOTE”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo Item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

9.11.1.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

9.11.1.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Alvará de Localização e Funcionamento. (facultativo).

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço unitário, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNP.J: 06.002.372/0001-33

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

#### 22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.12. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviços/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

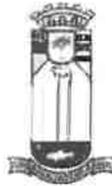


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br/> e [cpl@anajatuba.ma.gov.br/](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

26.16.3. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Anajatuba, 11 de agosto de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital  
por AURISCILEY GUIA  
SAMPAIO:48380 SAMPAIO:48380903315  
903315 Dados: 2023.08.11  
11:57:35 -03'00'

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente objeto tem como objetivo o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

#### 2. JUSTIFICATIVA, METODOLOGIA, OBJETIVOS, ETC:

Tendo a educação como forma de promover a cidadania, necessita-se romper com paradigmas fragilizados, priorizar a promoção de uma educação cidadã e continuada. Promovendo também, a inovação com ações educativas, que venham a motivar e articular não só saberes, mas também deveres.

É necessário despertar em cada cidadão a consciência dos seus direitos e mostrar-lhes que são capazes de interagir e organizar-se em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, a Secretaria Municipal da Educação assume o compromisso de fortalecer ações de formação continuada para que os profissionais da educação saibam lidar criticamente com temáticas relacionadas à inovação educacional necessárias para atrair a atenção dos nossos educandos, razões pelas quais justifica-se a referida contratação.

Esta proposta de formação continuada, visa dar continuidade ao processo de fortalecimento Sistema Educacional Municipal Inclusivo, através de políticas públicas transversais e intersetoriais voltadas à inclusão educacional e social, considerando a efetivação do direito de todos/as à educação em igualdade de condições.

Deste modo, pretende-se alcançar excelência no patamar da Educação Municipal, mediante a institucionalização nas políticas públicas, sua integração aos programas estruturantes, projetos, programas, ações e metas do IDEB pelo MEC e das Secretarias de Educação do Estado do Maranhão e do município de Anajatuba, sempre objetivando a melhoria do Sistema Educacional para a garantia do direito de aprender das crianças, adolescentes, jovens e adultos do Sistema Municipal de Ensino.

A realização da formação continuada permanente contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e diagnose da Política Educacional para o redirecionamento, revisão do Plano Municipal de Educação na meta 13 que se destaca a formação continuada, bem como para a elaboração da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilização de referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à garantia dos direitos humanos, à inclusão escolar, à valorização da família e à sustentabilidade socioambiental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

A formação continuada para os profissionais da área da educação visa estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional, sendo assim, uma formação baseada na nova era do novo normal conforme o avanço pela busca do conhecimento. "Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática" (FREIRE. 1991. p. 58).

A formação continuada de professores tem sido entendida hoje como um processo permanente e constante aperfeiçoamento dos saberes necessários às suas atividades.

Desta forma, a Gestão Municipal, preocupada com a qualidade do Ensino e Aprendizagem oferecidos através dos seus profissionais, se propõe a desenvolver um Projeto de formação Permanente com abordagem de temas necessários e atuais para o fortalecimento das políticas públicas em educação no Município de Anajatuba– MA.

Pelo exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de formações, treinamentos e capacitações para a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 12 meses contado da data da assinatura do contrato pela empresa vencedora e fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação, ofertados aos municípios, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

**"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."**

A forma como o mercado de fornecedores funciona identificada na pesquisa de preços, demonstra que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala. Não obstante, é possível observar por meio da pesquisa de preços, que existem diversos fornecedores aptos a prestar o serviço objeto da presente licitação.

Quanto à formação do grupo, a contratação de serviço contínuo e permanente em foco amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização e qualidade dos serviços. Destarte, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. **Porém é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

O parcelamento do objeto, na opinião desta área requisitante, acarretaria na execução contratual desastrosa, com ocorrência de falhas ou falta de parte dos recursos previstos, a exemplo da necessidade de demandar traslado, hospedagem e alimentação, com empresas distintas e havendo algum tipo de atraso ou inexecução, todo evento estaria comprometido.

Os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento. Assim, o não parcelamento mostra-se necessário não se figurando opção da Administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara:

*“para a contratação de empresa para organização de eventos não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.”*

Diante ao exposto, optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, que tem como tipo o menor preço, reunindo os itens a serem contratados um único lote, reunindo um conjunto de serviços a serem gerenciados e disponibilizados somente por uma empresa.

## **2.2. PÚBLICO ALVO:**

Todos os professores da educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais), Gestores e Coordenadores Pedagógicos, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Equipe Multiprofissional da Educação Inclusiva, Inspeção Escolar e Conselheiros Municipais de Educação de Anajatuba- MA.

## **2.3. DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

A Rede Municipal de Ensino de Anajatuba – MA é composta de 280 professores efetivos, atuando nas modalidades Educação Infantil (2 a 5) dois a cinco anos sendo creche e pré-escola e Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais). São 39 gestores escolares e 11 supervisores e coordenadores pedagógicos distribuídos nas 39 Unidades de Ensino da Rede Municipal. A comunidade discente é constituída de 4.996 alunos. A sede da Secretaria Municipal de Educação está localizada Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

O quadro da Secretaria Municipal de Educação, está organizada conforme organograma a seguir:

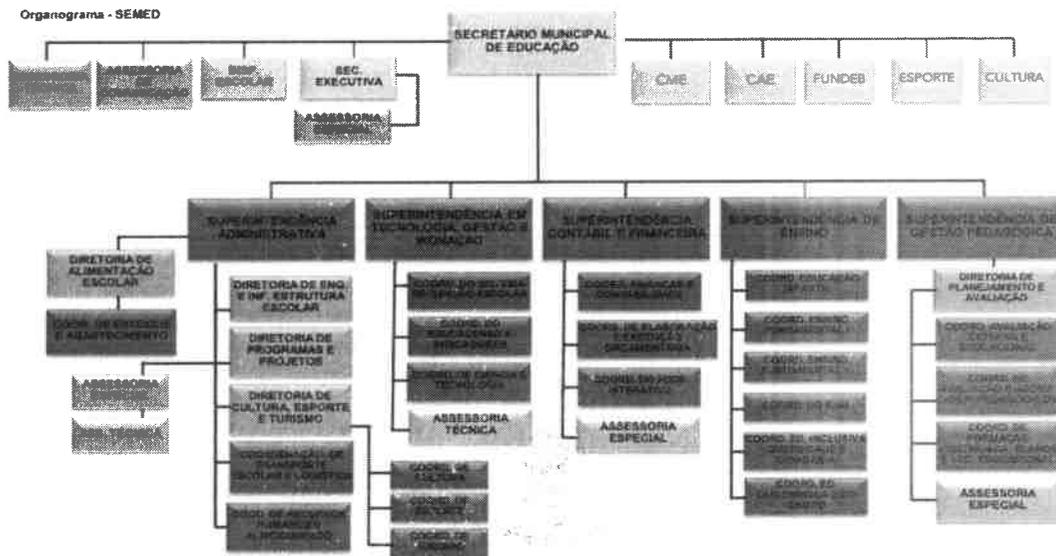


Figura 1: organograma da Secretaria Municipal de Educação  
 Fonte: SEMED/2022

Todas as superintendências com suas diretorias estão imbuídas no mesmo objetivo, contribuir para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, elevar os índices educacionais, os quais serão alcançados através do aprendizado dos alunos.

O acesso e a permanência do estudante na escola dependerão da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”.

Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais, assim como no monitoramento dos serviços. Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

## 2.4 META DO PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELACIONADAS À FORMAÇÃO CONTINUADA

O Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação, em sua meta 16 diz: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

*considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”. Ou seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.*

*Estratégia 13.4 (PME): Assegurar o aperfeiçoamento profissional continuado dos professores e dos demais profissionais da rede municipal de ensino de Anajatuba, ligados diretamente as atividades pedagógicas de modo a atender às diretrizes curriculares da educação infantil e ensino fundamental e às características das faixas etárias dos estudantes das modalidades de ensino oferecidas nas escolas dessa rede municipais de ensino.*

### 2.5. DOS OBJETIVOS:

#### OBJETIVO GERAL:

Concretizar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Território Maranhense - DCTMA, Metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação de ANAJATUBA- MA, com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores do magistério da Rede Pública Municipal de Anajatuba - MA;
- Valorizar o saber e a experiência dos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, integrando teoria e prática;
- Promover a capacitação em serviço, no horário regular das atividades previstas na carga horária de trabalho dos professores, como forma de investir no aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da educação, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos;
- Investir na capacitação dos profissionais da Educação, tendo como eixo norteador as demandas elencadas no Plano Municipal de Educação e nos Processos de Implementação da BNCC e do Currículo.
- Produzir metodologias ativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens com foco nas avaliações do SAEB;
- Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e na comunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Anajatuba - MA;
- Conscientizar os profissionais do Magistério do papel da escola frente às políticas do Meio Ambiente;
- Proporcionar um aprofundamento sobre a Educação do Campo e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

### 2.6. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO:

- A carga horária total dos serviços de capacitação e formação será aquela prevista na planilha de detalhamento dos serviços, constante deste Termo de Referência.
- Cada um dos blocos atenderá a grupos específicos de profissionais da educação por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores e Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré- Escolas; Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Educação Especial, Agentes Administrativo, Agentes Operacionais de Serviços Diversos – A.O.S.D; Monitores, Cuidadores e Auxiliares
- As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo, 08h (oito horas) diárias.
- Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.
- Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.
- Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.
- Os materiais a serem utilizados e ou apresentados à Secretaria Municipal de Educação serão de responsabilidade da contratada.
- O Professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.
- As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
- As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

### 2.7. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS POR MODALIDADES:

#### OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Oferecer formação continuada aos docentes, gestores e coordenadores pedagógicos atuantes na Educação Infantil, fortalecendo os momentos de reflexão e articulação entre teoria e prática, garantindo uma Educação Infantil pública de qualidade.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) **Gestores:**

- Orientar os gestores quanto ao funcionamento das instituições educativas subsidiando-os no que se refere à organização, administração e demais ações pedagógicas.

b) **Coordenadores Pedagógicos:**

- Fortalecer o debate, sobre a Proposta Pedagógica da SEMED, de modo que estes possam discutir acerca de elementos teórico-práticos contribuindo com os professores no planejamento de práticas que favorecem o processo de ensino garantindo a todas as crianças o direito ao desenvolvimento e a aprendizagem.

c) **Professores:**

- Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação Infantil oportunizando ações reflexivas e inovadoras nas ações diárias dos docentes;
- Proporcionar momentos de socialização das ações desenvolvidas pelos docentes nas quais haja a valorização do protagonismo das crianças em experiências que oportunizam o desenvolvimento do pensamento crítico

d) **Estagiários/bolsistas:**

- Propiciar capacitação aos estagiários e bolsistas atuantes na educação infantil, de modo que estes possam contribuir para a qualificação dos processos educativos desenvolvidos nas salas de aulas.

### OBJETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Oferecer formação continuada aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e dos processos educativos que visam a garantia do direito a educação.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover colaborativamente a formação continuada embasada na Proposta Pedagógica da SEMED para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula;
- Promover formação continuada reflexiva e dialética oportunizando o entendimento dos processos de aprender e ensinar no Ensino Fundamental;
- Contemplar ações pautadas nas metodologias ativas de aprendizagem para oportunizar aos professores vivências criativas que produzam práticas significativas em sala de aula, com vistas ao desenvolvimento dos alunos de forma integral;
- Planejar e desenvolver ações pautadas na reflexão/crítica com foco na equidade como forma de qualificar os processos educativos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Promover momentos de reflexão e diálogo acerca das minúcias cotidianas como forma de planejar ações efetivas no contexto escolar
- Oferecer formação socioemocional e acompanhamento pedagógico de modo a ampliar e melhorar relações interpessoais e intrapessoais com reflexos positivos nas ações diárias nas unidades escolares;
- Oferecer formação específica aos professores e coordenadores pedagógicos possibilitando, a estes, amparar de forma teórica e prática as ações docentes na superação de dificuldades de aprendizagem e na promoção da equidade educacional;
- Desafiar/encorajar professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares na socialização de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, desenvolvidas nas salas de aulas educativas.

### OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na **Educação Especial**, possibilitando a promoção de práticas inclusivas que promovam a equidade e atendam às necessidades de cada aluno.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

#### **a) Sala de Recursos:**

- Qualificar a prática pedagógica na perspectiva da apreensão sobre os atendimentos dos alunos com deficiência para efetivar as condições de oportunidade no espaço educativo;
- Possibilitar formação para qualificação das práticas pedagógicas no sentido de efetivar as condições de aprendizagem no espaço educativo regular;
- Oportunizar grupos de estudos sobre: deficiência, transtornos, especificidades, estudos de casos, envolvendo a área de abrangência dos (as) professores (as) da rede Municipal de ensino, contribuindo para a promoção de práticas pedagógicas inclusivas na Educação Especial.

#### **b) Professores da Educação Infantil:**

- Projeto que ocorre anualmente e tem por objetivo reconhecer e compartilhar experiências desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, o qual reafirma a função dos trabalhos educativos de oportunizar a aprendizagem, valorizar boas práticas e o intercâmbio de experiências.
- Sala de Recursos Multifuncionais.
- Oportunizar formação prática acerca das adaptações curriculares de forma a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

garantir sua efetivação nas instituições educativas e amparar a docência diária.

**c) Equipe Gestora:**

- Orientar e acompanhar a equipe gestora, com o objetivo de garantir a educação inclusiva aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Promovendo acesso, participação, aprendizagem e reconhecimento das diferenças na escola comum. Quanto às secretarias, orientar acerca da documentação, laudos médicos, diários de classe, e demais documentos legais necessários, ao público alvo da Educação Especial.

**d) Articuladores da SEMED:**

- Fornecer subsídios referentes ao setor de Educação Especial, as normativas legais e demais normas para atendimento de crianças com deficiências, a fim de que as mesmas possam amparar ações cotidianas das instituições educativas da rede.

**e) Professor cuidador:**

- Oferecer formação e subsídios teórico-práticos ao Professor cuidador sobre o público alvo, suas atribuições, funcionalidades acadêmicas, cognição, alfabetização e letramento, adaptação curricular, participação nas atividades propostas, autonomia, interação com os colegas, acessibilidade arquitetônica e acessibilidade ao conhecimento, tendo em foco a promoção da aprendizagem do aluno.

**f) Instrutor e intérprete de LIBRAS:**

- Proporcionar e incentivar o contato com LIBRAS;
- Oportunizar aos alunos o contato com esta forma de comunicação;
- Prática na escola, contexto social dessa linguagem;
- Entender LIBRAS como língua oficial dos surdos e o Português como segunda língua para os surdos;
- Conhecimento em LIBRAS para melhorar a comunicação com as pessoas surdas;
- Conhecer a LIBRAS com a aplicação dos classificadores e descrição;
- Prática do uso da língua de sinais, associada à expressão facial e corporal clareando a comunicação em contexto.

**g) Estagiários/bolsistas:**

- Atividades da vida diária
- Oferecer formação aos estagiários/bolsistas, de modo que estes compreendam que, sob a orientação dos professores, podem colaborar na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

confeção e adaptação de materiais e nas aprendizagens dos alunos com deficiência.

### **OBJETIVO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na EJA da Rede Municipal de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e o processo educativo.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Proporcionar formação continuada aos professores atuantes na EJA, contemplando as demandas específicas desse nível de ensino e as políticas de formação da Rede Municipal;
- Oportunizar debates acerca das abordagens teóricas e das especificidades da Educação de Jovens e Adultos, considerando as demandas profissionais e estudantis deste nível de ensino;
- Traçar possibilidades práticas (planejamento) de construir aprendizagem considerando o contexto de vivências e as experiências de recuo e recomeço na vida acadêmica apresentada pelos alunos do EJA;
- Observar e identificar demandas de formação, como: especificidades/particularidades dos alunos, currículo em consonância com a BNCC, uso do livro didático e questões socioemocionais;
- Promover formação continuada que possibilite aos profissionais ampliar suas dinâmicas pedagógicas diminuindo as disparidades entre formação inicial e prática docente;
- Incentivar a criação de estudo (não obrigatório, com certificação) proporcionando práticas reflexivas que visem ampliar o entendimento sobre as demandas da EJA e a adoção de práticas inovadoras e desafiadoras.

### **OBJETIVOS DA EQUIPE DIRETIVA**

#### **OBJETIVO DA FORMAÇÃO PARA GESTOR (A) ESCOLAR**

Promover formação continuada aos gestores das instituições educativas a fim de desenvolver habilidades necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática, partilhando decisões, liderando ações e exercendo a gestão democrática de forma qualitativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Oportunizar a elaboração de conhecimentos teórico-práticos a fim de qualificar a administração dos recursos financeiros, gerenciamento das ações administrativas e de ações pedagógicas;
- Desenvolver a liderança, a organização e a mobilização através da articulação e compartilhamento de ações administrativas e pedagógicas;
- Desenvolver habilidades de planejar, identificar e solucionar problemas integrando todos os membros da comunidade escolar;
- Orientar os gestores quanto aos encaminhamentos gerais das instituições educativas subsidiando-os na organização de cada espaço de acordo com suas especificidades.

**OBJETIVO GERAL DA FORMAÇÃO PARA CONSELHOS ESCOLARES**

Capacitar os conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Incentivar a participação das comunidades escolares na gestão administrativa, financeira e pedagógica das instituições públicas, fortalecendo os conselhos escolares;
- Proporcionar a integração entre os conselhos escolares, apoiando-os na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da instituição, em consonância com o processo de democratização da sociedade;
- Estimular a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das instituições, para a garantia da qualidade da educação.

**OBJETIVO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Capacitar os secretários das Escolas Básicas da Rede Municipal de Ensino, acerca das funções administrativas a serem desempenhadas nas instituições educativas e na atualização das informações junto aos sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ressaltar a importância da organização e gerenciamento das informações referentes ao controle, registro, expedição e guarda do processo escolar dos alunos e da escola;
- Proporcionar conhecimentos teóricos acerca dos processos escolares ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- Refletir e fortalecer as habilidades e competências de cada um como co-autores do sucesso escolar, pessoal e profissional;
- Oferecer amparo no desenvolvimento e na realização do trabalho administrativo de qualidade, com segurança e eficiência;
- Qualificar o trabalho da secretaria escolar.

### PRESSUPOSTOS TEÓRICOS:

Considerando as proposições teóricas e metodológicas explicitadas na Proposta Pedagógica, a Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA promove a formação continuada de seus profissionais priorizando práticas que permitam análises e reflexões a partir da natureza social do ser humano, uma vez que este se constitui num determinado tempo e espaço circunstanciado pelas relações sociais.

A Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA entende que a formação continuada se materializa de fato quando são oportunizados momentos em que seus profissionais possam desenvolver um olhar reflexivo a partir das vivências cotidianas na escola e, também em âmbito social, cultural ou econômico nos diferentes contextos de atuação. Considera o espaço escolar como importante fonte de análises, pois perceber que a escola, como instituição social, sofre influências e, também, influencia o contexto onde se insere, é entender a relação dialética que deve permear todo o trabalho educativo.

Dessa forma, toda a ação de formação dos profissionais, nos diferentes segmentos, tem como foco o processo de ensino e de aprendizagem. Para tanto, a Rede Municipal apoia-se nas pesquisas de Vygotsky para compreender o desenvolvimento psicológico e intelectual. O autor, destacou a importância e o valor da linguagem, compreendendo-a como característica comum aos seres humanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A mediação, as trocas e as relações intrapessoais e interpessoais têm papel determinante para o desenvolvimento de novas aprendizagens, sendo que ele chama a atenção para a importância de disponibilizar diferentes contextos e possibilidades para a aquisição de novos conceitos.

Na Rede Municipal a organização didática se desenvolve por meio de projetos tendo o Plano de Ação como instrumento organizador da prática diária, conforme descrito no plano da Proposta Pedagógica. Nesse sentido, a formação continuada também reflete sobre as formas de desenvolvimento do conhecimento (currículo) dentro dessa lógica organizativa. Nessa perspectiva, aborda temáticas que considerem a especificidade da educação, analisando-a com base no desenvolvimento histórico e objetivo, num esforço permanente que visa a articulação entre o conhecimento teórico e a prática educativa.

### 3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 493.158,21 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços, seguem descritas na planilha abaixo.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO
01.	Serviço de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.	Serviço	1	R\$ 493.158,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06 002.372/0001-33

**4.2. PLANILHA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
1. Serviços horas aula		R\$ 32.176,01		
2. Material pedagógico		R\$ 11.827,20		
3. Coffee-break		R\$ 6.431,70		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 2.374,43		
5. Certificado		R\$ 698,50		
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 53.507,84</b>		
<b>1.1 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores	03	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 23.876,01
Técnico Palestrante	01	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.176,01</b>
<b>1.2 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	110	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 840,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	110	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 4.077,70
Crachás P/ Professores Cursistas	110	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 720,50
Canetas Esferográficas (Azul)	110	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 215,60
Bloco de Anotações	110	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 653,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	110	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 608,30
Camisa personalizada com a arte do evento.	110	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 4.711,30
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 11.827,20</b>
<b>1.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.	110	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 6.431,70
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.431,70</b>
<b>1.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 262,32
Papel tipo cartolinas	70	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 122,50
Papel 40 kg	70	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 97,30
Pincel atômico/ permanente	40	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 117,30
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.374,43</b>
<b>1.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	110	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 698,50
<b>Total geral da ação:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 04 (quatro).				
Número de participantes: 110 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO II: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD I.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 40.476,01		
2. Material pedagógico		R\$ 17.292,80		
3. Coffee-Break: Especificação:		R\$ 9.355,20		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 5.013,32		
5. Certificado		R\$ 1.016,00		
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 73.153,33</b>		
<b>2.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 23.876,01
Técnico Palestrante	2	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 40.476,01</b>
<b>2.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	160	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 1.222,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	160	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 5.931,20
Crachás P/ Professores Cursistas	160	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 1.048,00
Canetas Esferográficas (Azul)	160	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 313,60
Bloco de Anotações	160	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 950,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	160	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 884,80
Camisa personalizada com a arte do evento.	160	Unid.	R\$ 43,39	R\$ 6.942,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 17.292,80</b>
<b>2.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:		Unid.		
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	160	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 9.355,20
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 9.355,20</b>
<b>2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 366,54
Resma de papel Chamex a4	15	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 327,90
Papel tipo cartolinas	60	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 105,00
Papel 40 kg	60	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 83,40
Pincel atômico/ permanente	130	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 3.981,90
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	19	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 148,58
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 5.013,32</b>
<b>2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	160	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.016,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas 04 (quatro).				
Número de participantes: 160 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO III: FORMAÇÃO DE CONSELHOS, TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS DO MEC/ FNDE.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
1. Serviços horas aula		R\$ 24.217,34		
2. Coffee-break		R\$ 2.046,45		
3. Material pedagógico		R\$ 3.763,20		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 1.782,67		
5. Certificado		R\$ 234,85		
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 32.044,51</b>		
<b>3.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores	2	Profissional	R\$ 7.958,67	R\$ 15.917,34
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24.217,34</b>
<b>3.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
2º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.	35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.046,45</b>
<b>3.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	35	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 267,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	35	Unid.	R\$ 37,07	R\$ 1.297,45
Crachás P/ Professores Cursistas	35	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 229,25
Canetas Esferográficas (Azul)	35	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 68,60
Bloco de Anotações	35	Unid.	R\$ 5,94	R\$ 207,90
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	35	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 193,55
Camisa personalizada com a arte do evento.	35	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 1.499,05
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.763,20</b>
<b>3.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 366,54
Resma de papel Chamex a4	10	Unid.	R\$ 21,86	R\$ 218,60
Papel tipo cartolinas	30	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 52,50
Papel 40 kg	30	Unid.	R\$ 1,39	R\$ 41,70
Pincel atômico/ permanente	35	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 1.072,05
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	4	Unid.	R\$ 7,82	R\$ 31,28
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 1.782,67</b>
<b>3.5. ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	35	Unid.	R\$ 6,71	R\$ 234,85
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 234,85</b>
<b>Total geral da ação:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 01 (uma).				
Número de participantes: 35 participantes				
Total da carga horária: 40 horas/capacitação.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO IV: FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
<b>Especificação</b>				
1. Serviços horas aula		R\$ 32.795,99		
2. Coffee-break		R\$ 2.046,45		
3. Material pedagógico		R\$ 6.951,75		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 2.274,74		
5. Certificado		R\$ 488,15		
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 44.557,08</b>		
<b>4.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores	3	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 24.495,99
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.795,99</b>
<b>4.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.046,45</b>
<b>4.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	65	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 530,40
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	65	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 2.457,65
Crachás P/ Professores Cursistas	65	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 447,20
Canetas Esferográficas (Azul)	65	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 125,45
Bloco de Anotações	65	Unid.	R\$ 6,21	R\$ 403,65
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	65	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 382,85
Camisa personalizada com a arte do evento.	65	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 2.604,55
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 6.951,75</b>
<b>4.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 22,82	R\$ 273,84
Papel tipo cartolinas	80	Unid.	R\$ 2,14	R\$ 171,20
Papel 40 kg	80	Unid.	R\$ 1,56	R\$ 124,80
Pincel atômico/ permanente	33	Unid.	R\$ 31,53	R\$ 1.040,49
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 7,64	R\$ 114,60
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.274,74</b>
<b>4.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	65	Unid.	R\$ 7,51	R\$ 488,15
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 488,15</b>
<b>Total geral da ação:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 02 (duas).				
Número de participantes: 65 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO V: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 23.263,99		
2. Coffee-Break:		R\$ 5.158,65		
3. Material pedagógico		R\$ 9.236,95		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 3.479,62		
5. Certificado		R\$ 652,80		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 41.792,01</b>		
<b>5.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 16.330,66
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 23.263,99</b>
<b>5.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>	85	Unid.	R\$ 60,69	R\$ 5.158,65
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.158,65</b>
<b>5.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	85	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 693,60
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	85	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 3.213,85
Crachás P/ Professores Cursistas	85	Unid.	R\$ 7,95	R\$ 675,75
Canetas Esferográficas (Azul)	85	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 221,00
Bloco de Anotações	85	Unid.	R\$ 6,24	R\$ 530,40
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	85	Unid.	R\$ 5,84	R\$ 496,40
Camisa personalizada com a arte do evento.	85	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 3.405,95
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 9.236,95</b>
<b>5.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 186,84	R\$ 373,68
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 23,28	R\$ 186,24
Papel tipo cartolinas	50	Unid.	R\$ 1,98	R\$ 99,00
Papel 40 kg	50	Unid.	R\$ 1,68	R\$ 84,00
Pincel atômico/ permanente	85	Unid.	R\$ 31,18	R\$ 2.650,30
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	12	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 86,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.479,62</b>
<b>5.6. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	85	Unid.	R\$ 7,68	R\$ 652,80
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 652,80</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 02 (duas).				
Número de participantes: 85 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO VI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD II.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 16.465,33		
2. Coffee-Break:		R\$ 1.754,10		
3. Material pedagógico		R\$ 3.186,90		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 1.239,70		
5. Certificado		R\$ 208,20		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 22.854,23</b>		
<b>6.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 8.165,33
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 16.465,33</b>
<b>6.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	30	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 1.754,10
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 1.754,10</b>
<b>6.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	30	Unid.	R\$ 7,57	R\$ 227,10
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	30	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 1.134,30
Crachás P/ Professores Cursistas	30	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 206,40
Canetas Esferográficas (Azul)	30	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 58,50
Bloco de Anotações	30	Unid.	R\$ 6,27	R\$ 188,10
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	30	Unid.	R\$ 5,68	R\$ 170,40
Camisa personalizada com a arte do evento.	30	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 1.202,10
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.186,90</b>
<b>6.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 182,30
Resma de papel Chamex a4	5	Unid.	R\$ 22,81	R\$ 114,05
Papel tipo cartolinas	25	Unid.	R\$ 2,28	R\$ 57,00
Papel 40 kg	25	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 38,25
Pincel atômico/ permanente	25	Unid.	R\$ 31,62	R\$ 790,50
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	8	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 57,60
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.239,70</b>
<b>6.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	30	Unid.	R\$ 6,94	R\$ 208,20
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 208,20</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 01 (uma).				
Número de participantes: 30 participantes				
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO VII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAII		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
1. Serviços horas aula		R\$ 15.098,66		
2. Coffee-Break		R\$ 1.286,34		
3. Material pedagógico		R\$ 2.339,04		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 1.265,41		
5. Certificado		R\$ 161,04		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 20.150,49</b>		
<b>7.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores	1	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 8.165,33
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 15.098,66</b>
<b>7.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	22	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 1.286,34
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.286,34</b>
<b>7.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	22	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 166,76
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	22	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 831,82
Crachás P/ Professores Cursistas	22	Unid.	R\$ 6,98	R\$ 153,56
Canetas Esferográficas (Azul)	22	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 42,46
Bloco de Anotações	22	Unid.	R\$ 6,27	R\$ 137,94
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	22	Unid.	R\$ 5,68	R\$ 124,96
Camisa personalizada com a arte do evento.	22	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 881,54
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.339,04</b>
<b>7.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 183,61	R\$ 183,61
Resma de papel Chamex a4	2	Unid.	R\$ 22,20	R\$ 44,40
Papel tipo cartolinas	15	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 29,85
Papel 40 kg	15	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 18,45
Pincel atômico/ permanente	30	Unid.	R\$ 31,48	R\$ 944,40
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	06	Unid.	R\$ 7,45	R\$ 44,70
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.265,41</b>
<b>7.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	22	Unid.	R\$ 7,32	R\$ 161,04
			<b>subtotal</b>	<b>R\$ 161,04</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 01 (uma).				
Número de participantes: 22 participantes				
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO VIII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 5º AO 9º ANO.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 56.026,65		
3. Coffee-Break		R\$ 5.554,65		
2. Material pedagógico		R\$ 9.988,30		
3. Material auxiliar/evento		R\$ 4.224,14		
4. Certificado		R\$ 695,40		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 76.489,14</b>		
<b>8.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	5	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 40.826,65
Técnico Palestrante	2	Profissional	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 56.026,65</b>
<b>8.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	95	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 5.554,65
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 5.554,65</b>
<b>8.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	95	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 720,10
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	95	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 3.591,95
Crachás P/ Professores Cursistas	95	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 622,25
Canetas Esferográficas (Azul)	95	Unid.	R\$ 1,98	R\$ 188,10
Bloco de Anotações	95	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 551,00
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	95	Unid.	R\$ 5,35	R\$ 508,25
Camisa personalizada com a arte do evento.	95	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 3.806,65
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 9.988,30</b>
<b>8.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 22,01	R\$ 176,08
Papel tipo cartolinas	80	Unid.	R\$ 2,01	R\$ 160,80
Papel 40 kg	80	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 110,40
Pincel atômico/ permanente	100	Unid.	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 7,27	R\$ 109,05
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 4.224,14</b>
<b>8.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	95	Unid.	R\$ 7,32	R\$ 695,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 695,40</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 03 (três).				
Número de participantes: 95 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO IX: FORMAÇÃO DE A.O.S.D		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 32.095,99		
2. Coffee-Break		R\$ 6.724,05		
3. Material pedagógico		R\$ 12.190,00		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 3.282,80		
5. Certificado		R\$ 798,10		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 55.090,94</b>		
<b>9.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 8.165,33	R\$ 24.495,99
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 32.095,99</b>
<b>9.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	115	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 6.724,05
2º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
3º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
4º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 6.724,05</b>
<b>9.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas para os Cursistas	115	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 871,70
Apostila tipo capa dura para Cursista	115	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 4.348,15
Crachás para Cursistas	115	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 753,25
Canetas Esferográficas (Azul)	115	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 228,85
Bloco de Anotações	115	Unid.	R\$ 6,11	R\$ 702,65
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	115	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 677,35
Camisa personalizada com a arte do evento.	115	Unid.	R\$ 40,07	R\$ 4.608,05
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 12.190,00</b>
<b>9.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 183,27	R\$ 549,81
Resma de papel Chamex a4	08	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 177,84
Papel tipo cartolinas	50	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 95,00
Papel 40 kg	40	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 54,00
Pincel atômico/ permanente	75	Unid.	R\$ 31,09	R\$ 2.331,75
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	10	Unid.	R\$ 7,44	R\$ 74,40
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.282,80</b>
<b>9.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	115	Unid.	R\$ 6,94	R\$ 798,10
			<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 798,10</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 03 (três).				
Número de participantes: 115 participantes				
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO X: FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS, VIGIAS, MONITORES E MOTORISTAS		VALOR MÉDIO ESTIMADO			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					
1. Serviços horas aula		R\$ 23.413,33			
2. Coffee-Break		R\$ 7.773,30			
3. Material pedagógico		R\$ 14.701,50			
4. Material auxiliar/evento		R\$ 3.097,96			
5. Certificado		R\$ 905,85			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 49.891,94</b>			
<b>10.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Formadores		2	Profissional	R\$ 7.640,00	R\$ 15.280,00
Técnico Palestrante		1	Profissional	R\$ 8.133,33	R\$ 8.133,33
				<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 23.413,33</b>
<b>10.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>					
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.		135	Unid.	R\$ 57,58	R\$ 7.773,30
2º dia: salada de fruta.					
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.					
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.					
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.					
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 7.773,30</b>
<b>10.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Pastas Padronizadas Para os Cursistas		135	Unid.	R\$ 7,78	R\$ 1.050,30
Apostila tipo capa dura para Cursista		135	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 5.104,35
Crachás para Cursistas		135	Unid.	R\$ 6,55	R\$ 884,25
Canetas Esferográficas (Azul)		135	Unid.	R\$ 1,97	R\$ 265,95
Bloco de Anotações		135	Unid.	R\$ 6,40	R\$ 864,00
Folder divulgação (4x4 papel couchê)		135	Unid.	R\$ 5,56	R\$ 750,60
Camisa personalizada com a arte do evento.		135	Unid.	R\$ 42,83	R\$ 5.782,05
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 14.701,50</b>
<b>10.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Banner 1x75		2	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 364,60
Resma de papel Chamex a4		12	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 266,76
Papel tipo cartolinas		65	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 125,45
Papel 40 kg		65	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 79,95
Pincel atômico/ permanente		70	Unid.	R\$ 31,26	R\$ 2.188,20
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm		10	Unid.	R\$ 7,30	R\$ 73,00
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.097,96</b>
<b>10.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm		135	Unid.	R\$ 6,71	R\$ 905,85
				<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 905,85</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>					
Carga horária por turma: 40 horas/turma.					
Número de turmas: 03 (três).					
Número de participantes: 135 participantes					
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPACITAÇÃO XI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES E CUIDADORES.		VALOR MÉDIO ESTIMADO			
ESPECIFICAÇÃO					
1. Serviços horas aula		R\$ 15.773,33			
2. Coffee-Break		R\$ 2.046,45			
3. Material pedagógico		R\$ 3.842,30			
4. Material auxiliar/evento		R\$ 1.742,37			
5. Certificado		R\$ 222,25			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 23.626,70</b>			
<b>11.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores		1	Profissional	R\$ 7.640,00	R\$ 7.640,00
Técnico Palestrante		1	Profissional	R\$ 8.133,33	R\$ 8.133,33
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 15.773,33</b>
<b>11.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>					
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.		35	Unid.	R\$ 58,47	R\$ 2.046,45
2º dia: salada de fruta.					
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.					
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.					
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.					
				<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 2.046,45</b>
<b>11.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas		35	Unid.	R\$ 7,77	R\$ 271,95
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista		35	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 1.323,35
Crachás P/ Professores Cursistas		35	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 240,80
Canetas Esferográficas (Azul)		35	Unid.	R\$ 2,01	R\$ 70,35
Bloco de Anotações		35	Unid.	R\$ 5,92	R\$ 207,20
Folder divulgação (4x4 papel couchê)		35	Unid.	R\$ 5,89	R\$ 206,15
Camisa personalizada com a arte do evento.		35	Unid.	R\$ 43,50	R\$ 1.522,50
				<b>Subtotal R\$</b>	<b>R\$ 3.842,30</b>
<b>11.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75		1	Unid.	R\$ 182,30	R\$ 182,30
Resma de papel Chamex a4		8	Unid.	R\$ 22,23	R\$ 177,84
Papel tipo cartolinas		70	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 133,00
Papel 40 kg		60	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 89,40
Pincel atômico/ permanente		35	Unid.	R\$ 31,89	R\$ 1.116,15
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm		6	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 43,68
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 1.742,37</b>
<b>11.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>					
ESPECIFICAÇÃO		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm		35	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 222,25
				<b>subtotal R\$</b>	<b>R\$ 222,25</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>					
Carga horária por turma: 40 horas/turma.					
Número de turmas: 01 (uma).					
Número de participantes: 35 participantes					
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Ceritro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 5. DAS TEMÁTICAS DA FORMAÇÃO:

#### RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

- a) Contratação dos instrutores;
- b) Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
- c) Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências, etc;
- g) Prestação de contas e elaboração do dossiê.

#### 5.1. DETALHAMENTO OPERACIONAL:

5.1.1. PÚBLICO-ALVO: O Plano de Formação de professores e profissionais da educação do município de Anajatuba – MA é voltado ao atendimento da quantidade de participantes mencionada na planilha contendo a composição e o detalhamento dos serviços, constante no subitem 4.2 deste Termo.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS FORMADORES E PALESTRANTES

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 6.3. DO PERFIL DO FACILITADOR/INSTRUTOR/FORMADOR:

- a) Nível superior com formação na área específica da capacitação devida, comprovada.
- b) Especialização *latu sensu* ou *strictu sensu* na área devidamente comprovada.
- c) Experiência comprovada de ministração de aulas de no mínimo 01 (um) ano.
- d) Experiência como formador/instrutor na área Específica da capacitação.

#### 6.4. DO PERFIL DO PALESTRANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Nível superior completo com formação na área específica da capacitação, devidamente comprovada.
- b) Especialização *latu sensu* ou *strictu sensu* na área devidamente comprovada.
- c) Experiência comprovada de ministração de cursos de capacitação.
- d) Experiência como formador/instrutor na área específica da capacitação.
- e) Ser um profissional/palestrante renomado para fornecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área específica.

### 6.5. DO TRANSPORTE DO FACILITADOR / INSTRUTOR / FORMADOR / PALESTRANTE

a) O transporte será realizado por meio de passagens terrestres ou passagens aéreas, conforme o caso, devendo garantir o deslocamento do mesmo do seu município de origem até o local da formação, além do seu retorno ao seu município de origem.

### **7. SUSTENTABILIDADE**

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) adotará(ão) as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;

V - Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os serviços prestados cumprem com as exigências do edital.

### 8. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1. Conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, a licitação será do tipo "Ampla Concorrência", ou seja, estão aptas a participar todos os tipos de empresa.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

9.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4. A Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "global" (Lote Único).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto Federal nº. 7.892/13, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços.

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Disponibilizar professor(es) ou instrutor(es), com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e com boa didática para ministrar o treinamento demandado. Para tanto, deverá ser apresentado à Seção de Recursos Humanos da contratante, antes da realização do curso, o currículo resumido e comprovação de já haver ministrado cursos ou treinamentos similares sobre os mesmos temas, bem como ser graduado e ter formação acadêmica em área correlata.

12.2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária especificada para cada curso, devendo ser realizados nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Para realização dos cursos em horários diferentes aos apresentados neste item, deverá ter a concordância formal do representante do contratante.

12.2.3. Cumprir rigorosamente com todos os prazos e horários estabelecidos para a realização do evento de curso.

12.2.4. Disponibilizar material didático para os treinandos, com todas as matérias abordadas no curso, fornecendo apostilas de apoio, pastas, blocos de rascunho, canetas e eventuais livros, responsabilizando-se pela estrutura física necessária para a realização do evento, compreendendo: quadro branco, apagador, projetor multimídia (Data Show), e microcomputadores, com boa capacidade de operacionalização. As apostilas com o conteúdo do curso e os materiais didáticos a serem utilizados em cada curso deverão ser apresentados antes da realização de cada atividade de capacitação ao representante do contratante para que seja verificado se esse material atende ao conteúdo programático mínimo previsto para cada atividade, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.2.5. Respeitar e cumprir com os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser Ministrado;

12.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

12.2.7. Fornecer certificado de frequência e conclusão do curso a cada um dos treinandos, sempre que possível incluir logotipo Município de Anajatuba no certificado, que deverá ser entregue à contratante até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

12.2.8. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.9. Realizar, ao final de todas as atividades, consulta aos treinandos, avaliando o treinamento concluído, na forma de questionário, em que possa ser medida a efetividade do(s) curso(s), a ser entregue para a contratante, conforme modelo indicado pela contratante.

12.2.10. Ficará a critério da contratante a definição dos períodos de realização de cada capacitação durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade de horário dos servidores.

12.2.11. O mesmo servidor poderá participar de vários cursos, com isso, não deve ocorrer mais de um curso ao mesmo tempo;

12.2.12. A contratada deverá disponibilizar agenda e estrutura para a realização dos cursos até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade do contrato;

12.2.13. A contratante efetuará os pagamentos relativos aos serviços executados, em até 30 dias consecutivos, contados a partir do adimplemento integral das obrigações da contratada, conforme disposto no contrato.

12.2.14. Os cursos presenciais devem ser ministrados na cidade de Anajatuba-MA e, dentro do possível, o mais próximo da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba.

12.2.15. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para fornecimento do serviço de acordo com o objeto.

12.2.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.2.19. Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à contratante, responsável pela fiscalização do contrato;

12.2.20. A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com experiência comprovada na área.

12.2.21. Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá possuir um banco de docentes robusto, com experiência comprovada nas áreas de atuação da contratante.

12.2.22. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.23. Apresentar à Contratante, anterior ao início da execução, a relação nominal dos profissionais e comprovante de formação e experiência na área de atuação que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.2.26. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

12.2.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.28. As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;

12.2.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2.30. Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

12.2.31. Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.2.32. Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com a Contratante para a realização dos cursos e/ou palestras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 03.002.372/0001-33

12.2.33. Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final de Execução, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos do programa realizado, ao longo de 12 meses.

12.2.34. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. DOS CONCEITOS E TIPOS DOS EVENTOS E SERVIÇOS

14.1. Para efeitos dessa contratação será considerado EVENTO “o conjunto de atividades desenvolvidas com o objetivo de atrair, informar, disseminar, motivar ou despertar o interesse de um segmento de público para uma determinada instituição ou para um determinado produto, serviço ou assunto.”

14.2. A consecução dos eventos (capacitações e palestras) deverá conter a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, assessoria, operacionalização e recepção, bem como a infraestrutura necessária para realização do evento, locação de espaços, equipamentos audiovisuais, de informática, além de alimentação, transporte, materiais para condecoração, arranjos florais e mão de obra especializada.

14.3. O planejamento consiste na identificação do evento, levantamento do nível de complexidade, escolha do local, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pessoal, divulgação e orçamentos, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.

14.4. A organização compreende a seleção e alocação de recursos humanos e materiais, identificação e montagem de ambientes, elaboração da programação geral e do roteiro, distribuição de atribuições e de tarefas e assessoria prévia (os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA).

14.5. A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para a realização do evento, tais como: locação de espaço físico, recursos humanos com equipe de profissionais com experiência em eventos.

14.6. A assessoria prévia e a organização geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

14.7. A recepção consiste no atendimento ao público do evento, por funcionários qualificados, devidamente uniformizados.

14.8. A operacionalização consiste na montagem, disponibilização dos serviços e materiais contratados, acompanhamento e realização do evento pela CONTRATADA, no dia do evento.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

14.9.1. Identificação das necessidades da Administração Municipal para o evento.

14.9.2. Levantamento do nível de complexidade de organização do evento.

14.9.3. Locação de espaço físico.

14.9.4. Apoio técnico e administrativo.

14.9.5. Seleção e alocação de recursos humanos.

14.9.6. Identificação e montagem de ambientes.

14.9.7. Elaboração da programação geral e do roteiro, incluindo relação de palestrantes sugeridos.

14.9.8. Elaboração de cardápios a serem servidos nos coffee breaks.

14.9.9. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com pessoas.

14.10. Nos eventos que houver os serviços de coffee break, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: garçons, copeiros, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: mesas, cadeiras, toalhas, descartáveis de boa qualidade e material de serviço e limpeza, como guardanapos, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

14.10. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

14.10.1. Preparados no dia da entrega;

14.10.2. Assados ou fritos no dia da entrega;

14.10.3. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

14.10.4. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

14.10.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

14.10.6. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;

14.10.7. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

14.10.8. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

14.10.9. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

14.10.10. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

14.10.11. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (recepcionistas, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassados em nenhuma hipótese à contratante.

14.11. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, compreendendo os itens contidos neste termo;

14.12. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 08.002.372/0001-33

14.12.1. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.

14.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

14.12.3. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

14.12.3.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas.

14.12.3.2. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos.

14.12.3.3. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

14.13. Quando da locação de espaço físico, deverá a CONTRATADA:

14.13.1. proceder a locação de dependências adequadas para eventos realizados no município de Anajatuba.

14.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, para aprovação prévia do gestor do contrato, 03 (três) opções que contemham as características necessárias à realização do evento, discriminando os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, os seguintes itens:

a.) O endereço completo.

b.) A localização através de mapa real, folhetos ou fotografias com registro da fachada, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço.

c.) Presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos.

d.) Lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.

e.) Ficar responsável pela checagem legal do espaço quanto a locação, impostos, taxas, alvarás, e tudo o que for necessário a sua utilização, inclusive laudo do corpo de bombeiros.

f.) Quando da locação de espaços, deverão estar inclusos nos custos apresentados para a locação de salas os mobiliários disponibilizados pelos fornecedores, tais como cadeiras, mesas, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.3. As 03 (três) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pela Administração Municipal, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

14.13.3.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes.

14.13.3.2. Possuir boas condições de iluminação.

14.13.3.3. Possuir sistema de ar-condicionado

14.13.3.4. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso.

14.13.3.5. Possuir ponto para acesso à internet.

14.13.3.6. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção e DVD, quando for o caso.

14.13.3.7. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas.

14.13.3.8. Estar em condições com as normas de saúde.

14.13.3.9. Apresentar a programação prevista.

14.13.3.10. Ser local de fácil acesso.

14.13.3.11. Possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física.

14.13.3.12. Possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.

14.13.4. A Secretaria Requisitante analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível com o evento solicitado.

14.14. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

14.15. Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança;

14.16. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela CONTRATANTE visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto quando for o caso.

14.17. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsável da CONTRATADA ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

14.18. Os modelos dos arranjos florais deverão ser apresentados para aprovação da contratante em até um dia antes do início do evento.

14.19. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela contratante no prazo máximo de uma hora antes do início do evento.

14.20. A desmontagem dos equipamentos, entrega dos materiais, bem como a limpeza e entrega do local em que ocorreu o evento, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a contratante.

14.21. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

14.22. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, antes de cada evento, em prazo a ser definido pela secretaria requisitante, variando entre 1 (um) e 5 (cinco) dias, dependendo da complexidade do evento, seu projeto detalhado e planilha de custos, bem como a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos.

14.23. Em caso de reformulação do pedido/orçamento pela contratante, a CONTRATADA terá dois dias, contados da data da solicitação, para apresentação de novo orçamento para a realização do evento.

**14.24. Os serviços/eventos poderão ocorrer em locais até 15Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.**

## **15. REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Decreto Federal n°. 7.892/13, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal n°. 7.892/13, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

### 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, um dia após a realização do evento/demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas vigentes.

18.2. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias, após o atesto provisório, para emitir o Relatório de Avaliação do Evento e enviar para análise da contratante.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após análise do Relatório de Avaliação do Evento pelo servidor indicado pela secretaria contratante, que terá 10 (dez) dias para atestá-lo e solicitar a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal / Fatura.

### 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital ou no contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 19.2.1 Multa de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, bem como as atividades de alimentação, etc, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

22.2. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

22.3. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

22.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 23.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### 24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção/substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

24.2. O objeto deverá ser realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste contrato pelo período de 12 meses.

24.4. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

II. Entregues ou executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

### 25. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

25.1. Ao final do evento realizado, a contratada deverá distribuir um questionário a cada um dos participantes, para efetuar a avaliação do curso/treinamento, analisando aspectos como o cumprimento do conteúdo programático, o desempenho do(s) ministrante(s), seu conhecimento da matéria, clareza e didática, a pontualidade, a organização e utilização dos recursos e, enfim, a assimilação pelos treinandos das informações transmitidas. O modelo do questionário será indicado pela prefeitura municipal de Anajatuba, devendo conter no final do aludido questionário, uma questão intitulada “Avaliação Geral do Curso”, com notas entre 0 (zero) e 5 (cinco), observando-se que o questionário, antes de ser aplicado, deverá ser submetido a aprovação da contratante.

25.2. Todos os questionários serão entregues à contratante até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, ficando em seu poder para análise e consulta a qualquer tempo.

### 26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### 27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

27.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “GLOBAL” (Lote único).

### 28. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

28.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

28.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

28.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

28.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 29. DA PROPOSTA COMERCIAL

29.1. A proposta de preços deverá constar:

a) a discriminação detalhada do serviço a ser executado ou matérias a serem oferecidos com indicação detalhada dos elementos que de forma inequívoca os identifiquem, além de indicar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

b) Especificações de cada item que compõe o lote cotado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, (especificações/unidade de medida/quantidade), além da especificação de uma única marca e/ou fabricante, que de forma inequívoca identifiquem os mesmos.

c) O preço unitário e total de cada item e lote cotado, em algarismo e o valor global da proposta preferencialmente em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo que, em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

d) O valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, considerar-se-á este último;

e) Prazo de validade da proposta: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

29.2. Os preços apresentados deverão:

a) Refletir os de mercado no momento;

b) Compreender todas as despesas referentes a material e mão de obra para a execução do objeto licitado, bem como as despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, frete, seguros.

### 30. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

30.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 30.1.1. Habilitação jurídica;
- 30.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 30.1.3. Qualificação técnica;
- 30.1.4. Qualificação econômico-financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

30.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

32.2. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

32.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Anajatuba – MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022  
*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023

#### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

#### PROCESSO ADM. Nº2023.17.24.0016/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para (OBJETO) \_\_\_\_\_, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XX.XXX/202X integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**9. DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
XXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
PORT.: XXXXX

**DETENTORA DO REGISTRO:**

.....  
**CNPJ nº:**  
Nome  
Cargo:  
R.G. :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº \_\_\_/2023**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.17.24.0016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANAJATUBA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº XXXX.XX.XX.XXXX/202X, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e condições contidas no Termo de Referência, anexo II do edital.**

**1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023;**
- b) Termo de referência;**
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;**
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. O valor unitário do presente Contrato é de R\$ .....  
 (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**6.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**6.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a)** Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b)** Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f)** Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria requisitante, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**7.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

**7.10.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período de prestação dos serviços;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**7.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa  
anual = 6%

$$I = (TX)$$

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. As regras acerca da subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**13.2.2** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.16.** Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**14.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**15.1.** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**15.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**15.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(autoridade competente)  
(cargo)

**Prefeitura Municipal de ANAJATUBA**  
Contratante

(*nome da contratada*)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

**CERTIFICO** para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, datado de 11/08/2023, a ser julgado em 28 de agosto de 2023 às 09h00min (Nove Horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 11 de agosto de 2023.



**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº043/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **28 de agosto de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

ANAJATUBA (MA), 11 de agosto de 2023.

AURISCILEY GUIA  
SAMPAIO:483809  
03315

Assinado de forma digital  
por AURISCILEY GUIA  
SAMPAIO:48380903315  
Dados: 2023.08.11  
11:56:11 -03'00'

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO -  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 065  
RUBRICA R

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, designada pelo Decreto nº 239/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **31 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba/MA, em 11 de agosto de 2023.  
**MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no

serviço de esgotamento/limpeza de fossa, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Anajatuba/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, conforme indicado abaixo, resultado da homologação. EMPRESA: **N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICIO** inscrita no CNPJ nº **28.180.848/0001-69**, no Valor Homologado **R\$ 307.008,00 (trezentos e sete mil, oito reais)**. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 307.008,00 (trezentos e sete mil, oito reais)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) acima como vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, sendo assim homologada os respectivos itens a(s) empresa(s) vencedora(s). Anajatuba - MA, 11 de agosto de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **28 de agosto de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA,



localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital, ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. ANAJATUBA (MA), 11 de agosto de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

SEMED - ANAJ  
FOLHA 569  
RÚBRICA A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, designada pelo Decreto nº 239/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **31 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba/MA, em 11 de agosto de 2023. **MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 28 de agosto de 2023, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 11 de agosto de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública nº 003/2023, que tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, localizados na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus

anexos, que após fase de recurso as empresas habilitadas são: **D. P. DE SOUZA -LOCACÃO E CONSTRUÇÃO, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, MILENAREMPREENDIMENTOS LTDA, T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e L M RABELO VERDE** e a continuação da Concorrência Pública nº 003/2023 para abertura da proposta de preço fica marcada para às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023 na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). 11 de agosto de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA**

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP**, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia **10 de agosto de 2023 as 14h30min (quatorze horas e Trinta minutos)**. A nova data fica marcada para **17 de agosto as 10h30min (Dez horas e Trinta minutos)**. Informações Através do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 10 de agosto de 2023. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar municipal, visando suprir as demandas do programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 28 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Bom Jesus das Selvas/MA, 11 de agosto de 2023. **Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do saldo remanescente do parque de exposições e rodeios do município de Buritirana - MA **ABERTURA:** 30 de agosto de 2023 às 08:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº 025/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço Global (lote único), as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 11/08/2023), Diário Oficial do Município (em 11/08/2023), jornal "OIMPARCIAL (em 14/08/2023) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 15/08/2023).

Anajatuba - MA, em 15 de agosto de 2023.



**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **JUNTADA DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** da empresa do presente certame.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	16/08/2023 - 08:29	COFFEE-BREAK	16/08/2023 - 16:27	
<p>Questionamento: Consta no TR que a quantidade de participantes, por exemplo na CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, é de 110. Consta que a quantidade de Coffee-Break também é de 110. Como o número de participantes é de 110 e a formação será realizada durante 8 horas diárias (40 h por turma DIVIDIDO por 5 dias = 8 horas/diárias), não seriam necessários 2 (dois) Coffee-Break's por dia (manhã e tarde), totalizando 220 POR DIA? Se sim, a quantidade total de Coffee-Break's, para os cinco dias de formação, deveria ser de 1100 para atender uma turma de 110 participantes. Solicito esclarecimento, pois as demais capacitações seguirão o mesmo raciocínio.</p> <p>Resposta: O valor estimado para o Coffee-Break é para ser servido uma vez ao dia. O valor estimado para cada participante (110) é de R\$ 58,47 para os cinco dias.</p>					
C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	16/08/2023 - 08:16	CARGA HORÁRIA	16/08/2023 - 16:26	
<p>Questionamento: O valor de R\$ 7.958,67 por Formador e o valor de R\$ 8.300,00 para o Técnico Palestrante, da CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, corresponde às 40 horas/turma (1 turma) ou às 120 horas/capacitação (4 turmas)?</p> <p>Resposta: O valor de R\$ 7.958,67 por Formador e o valor de R\$ 8.300,00 para o Técnico Palestrante, da CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, corresponde às 120 horas/capacitação (4 turmas).</p>					
C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	16/08/2023 - 08:03	DOCUMENTAÇÃO	16/08/2023 - 16:26	
<p>Questionamento: Consta no edital que apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento como documento de habilitação é facultativa. Porém gostaria de saber, em caso de empresa vencer a licitação, este documento será exigido na assinatura do contrato?</p> <p>Resposta: Não.</p>					



**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embassamento
WILSON FRANCISCO CUTRIM DOS SANTOS	000.000.000-00	26/08/2023 - 21:44	RETIRADA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	Deferido 26/08/2023	A restrição contida no item 3.2.7. que restringe a participação de entidades sem fins lucrativos é amplamente rebatida no entendimento do Tribunal de Contas da União desde 2010, pelo Acórdão nº 7459/2010-2a Câmara TC-019.843/2009-0 do rel. Min. Raimundo Carreiro, sendo pacificada pelo Tribunal de Contas da União. Portanto, desde 2010, passa a vigorar o seguinte texto normativo: "não habilitem, nos certames licitatórios para a contratação de serviços de terceirização ou assemelhados.

Resposta: Diante do exposto, esta comissão, decide por acatar as fundamentações da impugnação em destaque. E, portanto, retificando o item 3.2.7 do edital permitindo a participação sem fins lucrativos, e mantendo os demais itens sem alterações.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **EMPRESA INABILITADA**

- INSTITUTO DELTA PROTO LTDA – CNPJ Nº 37.318.7780001-53

### **EMPRESA HABILITADA**

- V C SOARES MORAES LTDA – CNPJ Nº 02.988.3940001-63



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 597  
RÚBRICA R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.318.778/0001-53**, apresentados para o presente certame.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**

**CNPJ 37.318.778/0001-53**

**DANNILO RIBEIRO PROTO**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da CNH nº 01722887839 expedida pelo DNT-GO, em 16/03/2016, CPF nº 956.577.971-91, nascido em 31/05/1982, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Marcos Aurélio Proto de Souza e Almerinda Ribeiro Proto, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

**KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da CNH nº 03816538514 expedida pelo DNT-GO, em 21/07/2016, CPF nº 956.958.931-00, nascida em 01/05/1982, na cidade de Itumbiara-GO, filha de José Vieira dos Santos e Hilda de Souza, residente e domiciliada na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde-GO, CEP 75.908-430 e;

**DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6760632 expedida por PC-GO, em 09/10/2015, CPF nº 707.973.191-74, nascido em 20/03/2003, na cidade de Rio Verde-GO, filho de Dannilo Ribeiro Proto e Karen de Souza Santos, residente e domiciliado na Rua 102, SN, Qd. 05, Lt. 03, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde -GO, CEP 75.908-430;

Únicos sócios da empresa **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, sediada na AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L" , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.907-255 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.778/0001-53**, sob o NIRE **52204917126**, resolvem:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO SOCIAL** – O objeto social passará a ser: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

**CLÁUSULA 2ª.** Em consequência da alteração, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação, permanecendo

inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**INSTITUTO DELTA PROTO LTDA  
CNPJ 37.318.778/0001-53**

**CLÁUSULA 1ª.** A empresa gira sob o nome **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, tendo como nome fantasia **INSTITUTO DELTA PROTO** e tem a sua sede na Rua AV: Presidente Vargas, Nº: 117, Qd: "L" , Lt: 12 E 14-A, Bairro: Jardim Marconal, CEP: 75901-551 na cidade de Rio Verde-GO, podendo, a qualquer tempo, abrir filiais;

**CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem como objeto social: 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

**CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa teve o início de suas atividades em 28/05/2020, e terá seu prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e comporá o capital desta sociedade empresária limitada, totalizando 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>DANNILO RIBEIRO PROTO</b>	48.000	60%	R\$ 48.000,00
<b>KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO</b>	24.000	30%	R\$ 24.000,00
<b>DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO</b>	8.000	10%	R\$ 8.000,00
Total	80.000	100%	R\$ 80.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA 5ª. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Todos os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA 6ª. DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa ficará sob a administração do sócio **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO**, onde lhe caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando documentos, sendo a responsabilidade da mesma, limitada ao capital integralizado;

**CLÁUSULA 7ª. DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:** Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**CLÁUSULA 8ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado do ano fiscal;

**CLÁUSULA 9ª. DO DESEMPEDIMENTO:** Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, que não figuram como titulares de nenhuma outra empresa nesta modalidade;

**CLÁUSULA 10ª.** O administrador **DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta SOCIEDADE LIMITADA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011. § 1º, CC/2002);

**CLÁUSULA 11ª. DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Rio Verde, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA;

**CLÁUSULA 12ª.** O instrumento do Contrato Social de SOCIEDADE LIMITADA será assinado em uma via, pelos titulares e encaminhada a Junta Comercial do Estado de Goiás, para seu devido registro e possa produzir seus efeitos legais de direitos.

Rio Verde – GO, 31 de Maio de 2023.

---

DANNILO RIBEIRO PROTO  
Sócio

---

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO  
Sócio/Administrador

---

KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70797319174	DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO
95657797191	DANNILO RIBEIRO PROTO
95695893100	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 15:54 SOB N° 20231494491.  
PROTOCOLO: 231494491 DE 31/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308182990. CNPJ DA SEDE: 37318778000153.  
NIRE: 52204917126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.  
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.318.778/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DELTA PROTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NIZO JAIME DE GUSMAO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 75.901-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTODELTAPROTO@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 3622-1808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 09:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA  
CNPJ: 37.318.778/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:29:14 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **B0B6.FB1E.2C05.40DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.318.778/0001-53  
**Razão Social:** INSTITUTO DELTA PROTO LTDA  
**Endereço:** RUA DOZE SN QD 03 LT 59 E 60 / PQ SOLAR DO AGRESTE / RIO VERDE / GO / 75907-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070605005113774342

Informação obtida em 12/07/2023 16:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.318.778/0001-53  
Certidão n°: 41366046/2023  
Expedição: 15/08/2023, às 19:27:46  
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.318.778/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

<b>CNPJ</b> 37.318.778/0001-53	<b>Inscrição Estadual</b> 10.813.515-2	<b>Cadastro Atualizado em</b> 14/06/2023 10:20:52
-----------------------------------	---	--

<b>Nome Empresarial</b> INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
<b>Contribuinte?</b> Sim
<b>Nome Fantasia</b> INSTITUTO DELTA PROTO

<b>Endereço Estabelecimento</b> AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 117, QUADRAL LOTE 12 E 14-A, JARDIM MARCONAL - RIO VERDE GO, CEP: 75.901-551
---

<b>Atividade Econômica</b>
<b>Atividade Principal</b> 8531700 - Educação superior - graduação
<b>Atividade Secundária</b> 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 8542200 - Educação profissional de nível tecnológico 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599605 - Cursos preparatórios para concursos 8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação 8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão 8541400 - Educação profissional de nível técnico 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

<b>Informações Complementares</b>
<b>Unidade Auxiliar:</b> UNIDADE PRODUTIVA
<b>Condição de Uso:</b> —
<b>Data Final de Contrato:</b> —
<b>Regime de Apuração:</b> Micro EPP/Simples Nacional
<b>Situação Cadastral Vigente:</b> Ativo - HABILITADO
<b>Data desta Situação Cadastral:</b> 14/06/2023
<b>Data de Cadastramento:</b> 09/11/2020
<b>Operações com NF-E:</b>

<b>Observações</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.</li><li>A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.</li></ul>
--

**Data da Consulta**  
16/08/2023 21:08:04



**Nota de esclarecimento ao contribuinte**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

SEMED - ANAJATUB  
FOLHA 589  
RÚBRICA R

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38688238

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ

37.318.778/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.336.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JULHO DE 2023

HORA: 16:17:49:2



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NÚMERO 152931 / 2023

SEMED - ANAJATUL  
FOLHA 590  
RÚBRICA R

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**  
CNPJ: **37.318.778/0001-53**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1465215**

Endereço: **RUA DOZE, Nº: 00, PARQUE SOLAR DO AGRESTE A, CEP: 75.907-255**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Rv1s\$g58teX**

Data Validade: **10/09/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **12/07/2023**

Usuário: **Emitido pela Internet**

**DEMONSTRACAO DOS CUSTOS DOS SERVICOS (Valores em Reais)**

Empresa: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA(0334)

CNPJ/CPF: 37.318.778/0001-53

End.: Avenida PRESIDENTE VARGAS 117-QD L LT 12 E 14A-JARDIM MARCONAL - CEP: 75901-551

Município: Rio Verde

UF: GO

Emitido em: 03/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

COMPRAS DO EXERCICIO	746.757,81
COMPRAS P/PREST.SERVICOS	746.757,81
DOS SERVICOS VENDIDOS	746.757,81

**DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores em Reais)**

Empresa: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA(0334)

CNPJ/CPF: 37.318.778/0001-53

End.: Avenida PRESIDENTE VARGAS 117-QD L LT 12 E 14A-JARDIM MARCONAL - CEP: 75901-551

Município: Rio Verde

UF: GO

Emitido em: 03/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

<b>COMPRAS DO EXERCICIO</b>	<b>101.702,24</b>
MERCADORIAS DE REVENDA	101.614,89
MERCADORIAS GRATIS	87,35
 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	 101.702,24

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)**

Empresa: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA(0334)

CNPJ/CPF: 37.318.778/0001-53

End.: Avenida PRESIDENTE VARGAS 117-QD L LT 12 E 14A-JARDIM MARCONAL - CEP: 75901-551

Município: Rio Verde

UF: GO

Emitido em: 03/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>84.591,09</b>
VENDAS DE SERVICOS	84.591,09
<b>DEDUCOES DAS VENDAS</b>	<b>(7.369,53)</b>
IMPOSTO UNICO/SIMPLES	(7.369,53)
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>77.221,56</b>
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	(7.369,53)
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	84.591,09
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(848.460,05)</b>
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(101.702,24)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(746.757,81)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>(771.238,49)</b>
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	(109.071,77)
LUCRO BRUTO SERVICOS	(662.166,72)
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(688.846,12)</b>
DESPESAS COM VENDAS	(157.325,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(463.717,17)
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.414,60)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.199,57)
DESPESAS GERAIS	(50.409,10)
RECEITAS OPERACIONAIS	282,68
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.063,19)
<b>R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L</b>	<b>(1.460.084,61)</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>1.738,60</b>
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(0,28)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	1.738,88
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	(1.458.346,01)
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	(1.458.346,01)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

CILENE LUDOVINO  
 TEC. CONTABIL CRC: G0013276/0-4  
 CPF: 457.812.571-87 RG: 2.423.351

CILENE  
 LUDOVINO:45781257187

Assinado de forma digital por  
 CILENE LUDOVINO:45781257187  
 Dados: 2023.03.03 16:42:33  
 -03'00'

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA  
 DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO  
 SOCIO PROPRIETARIO CPF: 707.973.191-74 RG: 6760632

INSTITUTO DELTA  
 PROTO  
 LTDA:37318778000153

Assinado de forma digital por  
 INSTITUTO DELTA PROTO  
 LTDA:37318778000153  
 Dados: 2023.03.03 16:43:04 -03'00'

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA(0334)

CNPJ/CPF: 37.318.778/0001-53

End.: Avenida PRESIDENTE VARGAS 117-QD L LT 12 E 14A-JARDIM MARCONAL - CEP: 75901-551

Município: Rio Verde

UF: GO

Emitido em: 03/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

<b>ATIVO</b>	<b>160.223,33</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.489,81</b>
NUMERARIOS	3.015,06
CAIXA	3.015,06
BANCOS C/ MOVIMENTO	9.474,75
BANCO DO BRASIL S/A	9.474,75
SICOOB	0,00
ESTOQUES	0,00
COMPRAS P/RECEBIMENTO FUTURO	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>147.733,52</b>
IMOBILIZADO	147.733,52
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83.219,02
MOVEIS E UTENSILIOS	47.260,00
VEICULOS	6.666,50
COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.588,00

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA(0334)

CNPJ/CPF: 37.318.778/0001-53

End.: Avenida PRESIDENTE VARGAS 117-QD L LT 12 E 14A-JARDIM MARCONAL - CEP: 75901-551

Município: Rio Verde

UF: GO

Emitido em: 03/03/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

<b>P A S S I V O</b>	<b>160.223,33</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>34.242,60</b>
FORNECEDORES	2.712,66
FORNECEDORES DIVERSOS	2.712,66
FORNECEDORES	2.712,66
DEBITOS SOCIAIS	19.100,56
SALARIOS A PAGAR	14.946,35
INSS A RECOLHER	1.355,85
FGTS A RECOLHER	1.656,47
13o. SALARIO A PAGAR	0,00
PRO LABORE A PAGAR	1.078,68
RESCISÕES A PAGAR	0,00
CONTRIBUIÇÃO SIND. A RECOLHER	63,21
DEBITOS FISCAIS	1.915,24
IRRF A PAGAR	671,11
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.244,13
OUTRAS EXIGIBILIDADES	10.514,14
SICOOB - SALDO DEVEDOR	10.514,14
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.109.932,83</b>
EMPREST E FINANCIAMENTOS LP	2.109.932,83
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	444.982,66
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	1.363.162,31
SICOOB - EMPRESTIMOS	301.787,86
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>(1.983.952,10)</b>
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.063.952,10)
LUCROS ACUMULADOS	0,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.063.952,10)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 160.223,33.

( CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS )

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CILENE LUDOVINO

TEC. CONTABIL

CRC: G0013276/0-4

CPF: 457.812.571-87

RG: 2.423.351

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

DANNILO RIBEIRO PROTO FILHO

SOCIO PROPRIETARIO CPF: 707.973.191-74 RG: 6760632



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RIO VERDE**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS, Distribuidora e Partidora, desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei

**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA  
(Lei 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)**

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros dos bancos de dados informatizados do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações de falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, salvo erro nos cadastros que impossibilitem a localização de outros processos, verificou inexistir em desfavor da empresa:

**Identificação**

Requerente: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA  
CNPJ: 37.318.778/0001-53

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

**CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS**  
assinada digitalmente

Número da Guia: 21316894-4



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GOIÁS

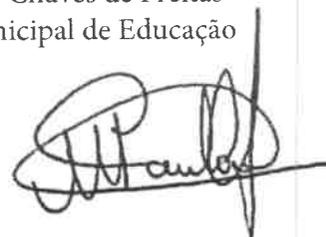
GESTÃO 2021 / 2024

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Santo Antônio da Barra – GO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.275.823/0001-30, situada na Rua das Rosas, SN, Setor Central, Santo Antônio da Barra – GO, CEP: 75.935-000, ATESTA que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.318.778/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-551, devidamente representada pelo Sr. DANNILO RIBEIRO PROTO, Delegado de Polícia, CPF nº 956.577.971-91, residente e domiciliado na Rua 102 QD 05 LT 03, Jardim Presidente, Rio Verde – GO, faz parte do nosso CADASTRO DE FORNECEDORES e vêm cumprindo até a presente data com eficiência os compromissos com nossa ADMINISTRAÇÃO, no que se refere a prazo de entrega e qualidade dos produtos e prestação de serviços voltados para FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE AUXILIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS, COGNITIVAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Santo Antônio da Barra – GO, 14 de agosto de 2023

Marcos Paulo Chaves de Freitas  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.988.394/0001-63**, apresentados para o presente certame.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL “V C SOARES MORAES LTDA”

Pelo presente instrumento a sócia:

**Violeta Cristina Soares Moraes**, Brasileira, solteira, nascida em 10/11/1961, empresária, nº do CPF 249.410.003-82, nº do RG 914661981 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Jose Anastácio, Nº 319, Bairro Centro, Pinheiro – Ma, CEP: 65200-000, única sócia da sociedade limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de **V C SOARES MORAES LTDA**, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, PARQ ATLANTICO, Nº 15, OLHO D'AGUA, SÃO LUIS – MA, CEP: 65065-180, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21201105125, inscrita no CNPJ nº 02.988.394/0001-63, resolve, assim, alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter sua sede na RUA G, Nº 15, COHATRAC 1, SÃO LUIS – MA, CEP: 65053-640.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter suas atividades:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE DATILOGRAFIA, PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS)  
8542-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO  
8412-4/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS  
8511-2/00 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE  
8512-1/00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS)  
8532-5/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO  
8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO  
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE  
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES.

### A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **Violeta Cristina Soares Moraes**, Brasileira, solteira, nascida em 10/11/1961, empresária, nº do CPF 249.410.003-82, nº do RG 914661981 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Jose Anastácio, Nº 319, Bairro Centro, Pinheiro – Ma, CEP: 65200-000, têm de pleno acordo a constituição de uma sociedade Unipessoal Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** O nome empresarial da sociedade é “**V C SOARES MORAES LTDA**”, com sede na RUA G, Nº 15, COHATRAC 1, SÃO LUIS – MA, CEP: 65053-640.

**SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades são:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE DATILOGRAFIA, PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS)  
 8542-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO  
 8412-4/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS  
 8511-2/00 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE  
 8512-1/00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA  
 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS)  
 8532-5/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO  
 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO  
 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE  
 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES.

**TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelo sócio, da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)	Total (R\$)
<b>VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000</b>	<b>1,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>300.000</b>		<b>300.000,00</b>

**QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, podendo ser representado por seu procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Por morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Em caso de morte, os herdeiros do sócio falecido assumem suas quotas, e em caso de retirada de um dos sócios, o mesmo deverá comunicar por escrito com prazo de 30 dias de antecedência, para que seja admitido outro sócio para suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA SEGUNDA:** DO PORTE DA EMPRESA, Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME (micro empresa), onde a receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º Art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada digitalmente pelo sócio.

São Luís - Ma, 09 de Janeiro de 2023.

VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
CPF: 249.410.003-82



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V C SOARES MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24941000382	VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 13:48 SOB N° 20230010156.  
PROTOCOLO: 230010156 DE 09/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300259993. CNPJ DA SEDE: 02988394000163.  
NIRE: 21201105125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
V C SOARES MORAES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.988.394/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V C SOARES MORAES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULTORIA EM SERV. EDUCACIONIAS PONTO DE APOIO CONSEPA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R G</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.053-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHATRAC I</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		TELEFONE <b>(98) 3381-1080</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VCSOARES.GERENCIA@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2023 às 19:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V C SOARES MORAES LTDA  
CNPJ: 02.988.394/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:08:52 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **A9F4.2758.4D19.A84E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.988.394/0001-63  
**Razão Social:** V C SOARES MORAES ME  
**Endereço:** AV DR PAULO RAMOS 80 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2023 a 13/09/2023

**Certificação Número:** 2023081507445059543160

Informação obtida em 27/08/2023 19:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V C SOARES MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.988.394/0001-63

Certidão n°: 35832664/2023

Expedição: 19/07/2023, às 09:52:12

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V C SOARES MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.988.394/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 02.988.394/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.786594-2**Razão Social:** V C SOARES MORAES LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA G**Número:** 15 **Complemento:****Bairro:** COHATRAC I**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65053640 **DDD:** **Telefone:** 33811080**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 09/01/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 09/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/08/2023**Número da Consulta:**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 004242/23

**Data da**

09/01/2023 15:38:18

**Inscrição Estadual:** 127865942

**CPF/CNPJ:** 02988394000163

**Razão Social:** V C SOARES MORAES LTDA

**Endereço:** RUA G, 15 CEP: 65053640 - COHATRAC I

**Telefone:** (98)33811080

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº Certidão:** 241937/23**Data da**

05/09/2023 08:15:03

**Inscrição Estadual:** 127865942**CPF/CNPJ:** 02988394000163**Razão Social:** V C SOARES MORAES LTDA**Endereço:** RUA G, 15 CEP: 65053640 - COHATRAC I**Telefone:** (98)33811080**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358864661	27/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 06/09/2023 15:08:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061885/23

**Data da**

27/08/2023 19:41:51

**Inscrição Estadual:** 127865942

**CPF/CNPJ:**02988394000163

**Razão Social:** V C SOARES MORAES LTDA

**Endereço:** RUA G, 15 CEP: 65053640 - COHATRAC I

**Telefone:** (98)33811080

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008111362023

Validade: 16/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.988.394/0001-63	Inscrição Municipal: 3682408520
Razão Social: V C SOARES MORAES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA G	
Número: 15	Complemento:
Bairro: COHATRAC I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65053640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de julho de 2023 às 09:49, sob o código de autenticidade nº 16160C30A26A8C03E6CBEB43B6A3BF99.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

# V C SOARES MORAES LTDA

CNPJ: 02.988.394/0001-63 NIRE: 21201105125

Rua G, nº 15, Cohatrac 1, São Luis - Ma; Cep: 65.053-640

## BALANÇO PATRIMONIAL

EM: 31/12/2022

### ATIVO

#### CIRCULANTE

##### DISPONIVEL

CAIXA/BANCOS 391.043,71

##### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES 57.800,00 448.843,71

#### NÃO CIRCULANTE

##### IMOBILIZADO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 115.450,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS 239.563,77

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA 71.002,75 284.011,02

#### TOTAL DO ATIVO

732.854,73

### PASSIVO

#### CIRCULANTE

FORNECEDORES 12.900,00

OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR 15.215,77

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 14.450,85 42.566,62

#### PATRIMONIO LIQUÍDO

CAPITAL SOCIAL 300.000,00

RESERVA DE LUCROS 390.288,11 690.288,11

#### TOTAL DO PASSIVO

732.854,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2022

**VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**

CPF: 249.410.003-82  
Sócia-Administradora

**JOSE ROBERTO CORREA FILHO**

Contador CRC/MA 008063-O  
CPF: 744.862.683-34

**V C SOARES MORAES LTDA**

CNPJ: 02.988.394/0001-63 NIRE: 21201105125

Rua G, nº 15, Cohatrac 1, São Luis - Ma; Cep: 65.053-640

SEMED - ANEXO ORIGINAL  
FOLHA 6/3  
RÚBRICA R**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

EM: 31/12/2022

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>880.065,85</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	821.060,15
RECEITA DE VENDAS	59.005,70
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>140.810,54</b>
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	140.810,54
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>739.255,31</b>
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	238.107,44
(-) CMV	23.012,22
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>478.135,65</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	258.739,36
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>219.396,29</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>219.396,29</b>

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2022

**VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**  
CPF: 249.410.003-82  
Sócia-Administradora

**JOSE ROBERTO CORREA FILHO**  
Contador CRC/MA 008063-O  
CPF: 744.862.683-34

# V C SOARES MORAES LTDA

CNPJ: 02.988.394/0001-63 NIRE: 21201105125

Rua G, nº 15, Cohatrac I, São Luis - Ma; Cep: 65.053-640

## ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022

### INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG=  $\frac{448.843,71}{42.566,62} = 10,54$

### INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC=  $\frac{448.843,71}{42.566,62} = 10,54$

### INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG=  $\frac{732.854,73}{42.566,62} = 17,22$

### GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

GE=  $\frac{42.566,62}{732.854,73} = 0,0581$

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2022

**VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**

CPF: 249.410.003-82  
Sócia-Administradora

**JOSE ROBERTO CORREA FILHO**

Contador CRC/MA 008063-O  
CPF: 744.862.683-34

---

# V C SOARES MORAES LTDA

CNPJ: 02.988.394/0001-63 NIRE: 21201105125

Rua G, nº 15, Cohatrac 1, São Luis - Ma; Cep: 65.053-640

---

## NOTAS EXPLICATIVAS

REFERÊNCIA: **BALANÇO PATRIMONIAL e DRE 2022**

### NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa **V C SOARES MORAES LTDA** elaborou e apresentou as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **V C SOARES MORAES LTDA** tem como finalidade principal a Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares e atividades secundárias o Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de livros; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Educação infantil – creche; Educação infantil - pré-escola; Educação superior - graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde.

### NOTA 03. CADASTROS

A empresa possui o seguinte registro:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro de Inscrição em **21/01/1999** / NIRE: **21101110607**

- Registro de Transformação em **07/01/2021** / NIRE: **21201105125**

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em **21/02/1999** / CNPJ: **02.988.394/0001-63**

c) Na Prefeitura de Pinheiro - MA

- Inscrição Municipal: 31190-0

#### **NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é enquadrada como Micro Empresa - ME e é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

As principais práticas e políticas contábeis adotadas foram o registro dos lançamentos pelo regime de competência e a depreciação calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

#### **NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

#### **NOTA 07. RECEITAS**

A Receita da empresa decorreu principalmente do Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, bem como também de Atividades de consultoria em gestão empresarial, Educação superior, Educação profissional, Consultorias, tendo como clientes pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, com todas as operações sendo devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

#### **NOTA 08. DESPESAS**

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

#### **NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.**

A empresa encerrou o exercício de 2022 com uma disponibilidade total no valor de R\$ 391.043,71 (trezentos e noventa e um mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos).

#### **NOTA 10. IMOBILIZADO**

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO total no valor de R\$ 355.013,77 (trezentos e cinquenta e cinco mil treze reais e setenta e sete centavos), avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, registrando ao final do exercício de 2021 uma

depreciação acumulada no valor total de R\$ 71.002,75 (setenta e um mil, dois reais e setenta e cinco centavos).

#### **NOTA 11. PASSIVO CIRCULANTE**

A empresa encerrou o exercício de 2022 com um Passivo Circulante no valor de R\$ 42.566,62 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do encerramento do balanço patrimonial.

#### **NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A empresa encerrou o exercício de 2022 com um Patrimônio Líquido no valor total de R\$ 690.288,11 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), sendo que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é referente ao Capital Social da empresa e o restante, ou seja, R\$ 390.288,11 (trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos) refere-se ao saldo final da conta Reserva de Lucros.

#### **NOTA 13. RESULTADO**

A empresa obteve no ano de 2022 uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de R\$ 880.065,85 (oitocentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridas e Realizadas no valor total de R\$ 660.669,56 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), resultando em um saldo positivo no valor de R\$ 219.396,29 (duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo este o Resultado do Exercício que foi devidamente transferido integralmente para a conta Reserva de Lucros.

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2022.

**VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**

*Sócia Administradora*

*CPF: 249.410.003-82*

**JOSÉ ROBERTO CORREA FILHO**

*Contador CRC/MA 008063-O*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V C SOARES MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24941000382	VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES
74486268334	JOSE ROBERTO CORREA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2023 08:23 SOB N° 20231016468.  
PROTOCOLO: 231016468 DE 04/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311598875. CNPJ DA SEDE: 02988394000163.  
NIRE: 21201105125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.  
V C SOARES MORAES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 64932023

Código de validação: 5DCD310842

Número da guia: 23057301001549283.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia doze (12) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **V C SOARES MORAES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.988.394/0001-63**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado, SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/07/2023 14:56 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 64932023 / Código: 5DCD310842  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.612.531/0001- 06

Apicum Açu 21/02/2018

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC SOARES MORAES – CONSULTORIA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS PONTO DE APOIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.988.394/0001-63**, estabelecida na Av: Paulo Ramos, nº 80, Centro - Pinheiro - MA, forneceu satisfatoriamente à Secretaria Municipal de Educação deste Município, serviços referentes a Jornadas Pedagógicas, nos anos de 2013 a 2016 respectivamente.

Registramos inda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

*Maria Gorethi dos Santos Camelo*

MARIA GORETHI DOS SANTOS CAMELO  
Secretária Municipal de Educação de Apicum Açu



CONTRATO Nº 008/2014 - CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU-MA E A EMPRESA V C SOARES MORAES - ME NA FORMA DA LEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.531/0001-06, com sede na Av. Candido Reis, s/n, bairro Novo Apicum, Apicum Açú-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu titular, Sr. José Mario Ribeiro, RG nº 1130434.99-8 SSP/MA e CPF nº 024.595.973-47 de outro lado a empresa V C SOARES MORAES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.988.394/0001-63 com sede na Avn DR Paulo Ramos, nº 80, Centro, Pinheiros-MA, neste ato representada pela Sra Violeta Cristina Soares Moraes, R.G. nº 914661981 e CPF nº 249.410.003-82, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, conforme consta do Processo Administrativo nº 089/2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato em tela rege-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações, e pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste instrumento de contrato a CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PEDAGÓGICO para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 002/2014, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 – Os serviços ora licitados deverão ser efetuados nas secretarias municipais do município, conforme discriminado na requisição emitida pelas Secretarias envolvidas no Certame.

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA**

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL	PUBLICO ALVO	QUANTIDADE PROFISIONAIS	VALOR ESTIMADO
------	----------------------	--------------	-------------------------	----------------

*Cristina*



04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	<ul style="list-style-type: none"><li>• GESTÃO DE PESSOAS</li><li>• GESTÃO DE PROCESSOS</li><li>• GESTÃO AOS PROGRAMAS DE CONVÊNIO</li><li>• GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE</li></ul>	120	R\$ 168.500,00
TOTAL				R\$ 168.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O presente contrato tem o valor de **R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 2.2 - Os valores contratados serão pagos no prazo não inferior de 30 (trinta) dias corridos e não superiores a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.  
Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 0566-5  
Conta: 23655-1
- 2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 2.5.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.



- 3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4 - O contrato terá vigência a contar da assinatura do mesmo, até 31 de dezembro de 2014 ou até a entrega total do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - Do Município:

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### 4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos prazo de validade que não deve ser inferior a 2 (dois) anos, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) mais de 2 (duas) advertências.
- 5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 04.122.0384-2.005 - Manutenção das atividades de serviços de administração e Finanças
- 04.128.0075-2.010 - Reciclagem e Treinamento de Pessoal
- 04.127.0047-2.009 - Implantação de Cadastro técnico Municipal
- 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Apicum Açu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Apicum Açu-MA, 13 de Janeiro de 2014.

Contratante:

José Mario Ribeiro  
Secretario Municipal de Governo

Contratada

Violeta Cristina Soares Moraes  
V C SOARES - ME

**TESTEMUNHAS:**

Contratante:

Contratada:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**CONSULTORIA EM SERV. EDUCACIONAIS PONTO DE APOIO CONSEPA**

V. C. SOARES MORAES  
 CNPJ . 02.988.394/0001-63 INSC. MUN. 3.1190

AV. Dr. PAULO RAMOS, 80 CENTRO CEP:65.200-000 PINHEIRO MA

PREFEITURA MUNICIPAL  
 21 OUT 2013  
 PINHEIRO MA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
 DE QUALQUER NATUREZA

SÉRIE A

Nº 0211

1ª VIA (DESTINATÁRIO/EM)  
 2ª VIA (REALIZAÇÃO)  
 3ª VIA (ARRELAÇÃO)  
 VÁLIDO ATÉ 18/10/2015

Data emissão 25 / 04 / 2014

**DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Apieum Açu  
 ENDEREÇO: Av: Cândido Reis nº 05  
 BAIRRO: Novo Apieum INSC. EST.: CNPJ: 01612531/0001-06  
 INSC. MUN.: CIDADE: Apieum Açu ESTADO: MA  
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		Exercinamento de pessoal limpeza, portaria e recepção da Secretaria Municipal de saúde.		6.800,00

IMPOSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5 % R\$ 340,00 NÃO VALE COMO RECIBO	Valor dos Serviços	R\$ 6.800,00
	Imp. de Prest. de Serv.	R\$ 340,00
	<b>TOTAL DESTA NOTA</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>

SEMED - ANAJATUBA  
 FOLHA 62/1  
 RÚBRICA R

Central do Maranhão 10 de dezembro de 2018

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC SOARES MORAES – CONSULTORIA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS PONTO DE APOIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.988.394/0001-63**, estabelecida na Av: Paulo Ramos, nº 80, Centro - Pinheiro - MA, forneceu satisfatoriamente á Secretaria Municipal de Educação deste Município, serviços referentes a Formação Continuada de Professores no ano de 2018.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

*Maricelma Arouche Maciel dos Santos*  
Maricelma Arouche Maciel dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2017

**CONSULTORIA EM SERV. EDUCACIONAIS PONTO DE APOIO-CONSEPA**

V. C. SOARES MORAES

CNPJ: 06.088.384/0001-43 INSC. MUN. 3.1190

RUA JOSÉ ANASTÁCIO, 319 MATA DOURA CEP: 65.200-000 PINHEIRO MA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
 DE QUALQUER NATUREZA

SÉRIE A

Nº 0456

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 2 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 3 - INSCRIÇÃO FEDERAL

Data emissão

20

**DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS**

NOME RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Central do Maranhão

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSC. EST

CNPJ

INSCRIÇÃO FEDERAL

CIDADE

Central do Maranhão

ESTADO

MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a vista

Quant	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		<u>Serviços de Organização para a Formação continuada de gestores coordenadores pedagógicos e professores do Mais Educado - Mais alfabetizado, do Município</u>		<u>16.842,00</u>

IMPOSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
5 % R\$ 842,10

NÃO VALE COMO RECIBO

Valor dos Serviços	R\$	<u>16.842,00</u>
Imp. de Prest. de Serv.	R\$	<u>842,10</u>
<b>TOTAL DESTA NOTA</b>	<b>R\$</b>	<b><u>16.842,00</u></b>

L. MONEX - FONE: 96.3361-1155 - CNPJ: 00.953.100/01-80 - 01 TALÃO 500/3 DE 451 A 500 AUT. EM 04/12/2016 AIDF 004/2016 / PREFEITURA MUN. DE PINHEIRO-MA

Recibo (emol) de V. C. SOARES MORAES  
 Os serviços prestados constantes nesta Nota Fiscal Série "A"

Nº 0456

de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA HELENA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CONSULTORIA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVO PONTO DE APOIO – CONSEPA, INSCRITA NO CNPJ 02.988.394/0001-63, RAZÃO SOCIAL V. C. SOARES MORAES – LTDA, COM SEDE Á RUA JOSÉ ANASTÁCIO, 319, PINHEIRO – MA, CEP 65.200.000, EXECUTOU NESTE MUNICIPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 19, 20 E 21 DE ABRIL PELA PLATAFORMA VIRTUAL YOU TUBE, SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA/JORNADA PEDAGÓGICA NA MODALIDADE VIRTUAL PARA TODOS OS GESTORES, SUPERVISORES E PROFESSORES DOS SEGMENTOS: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS.

DIANTE DISTO, REFORÇAMOS A EXPRESSÃO DE QUE NÃO TEMOS NENHUMA RECLAMAÇÃO DA NOSSA PARTE NO QUE SE REFERE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

SANTA HELENA, 22 DE ABRIL DE 2021

Jeanne Mayker Dias Lobato  
Secretária Municipal de Educação de Santa Helena



**PREFEITURA DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000

Número da Nota:  
202100000000001

Código de Verificação:  
G31W-KVDC

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/05/2021 16:14:37 Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Período de Tributação: 05/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL  
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR  
Local da Prestação: PINHEIRO/MA



NFS-e

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: V. C .SOARES MORAES  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL  
Endereço Completo: RUA JOSE ANASTACIO 319 - BAIRRO MATADOURO  
Cidade-UF: PINHEIRO-MA  
Telefone: (98) 9840-23942  
Email: VIOLETA\_CRISTINA7@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 02.988.394/0001-63  
Insc. Municipal: 31190  
CEP: 65.200-000  
Insc. Estadual:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SANTA HELENA  
Endereço Completo: PRACA JOSE SARNEY SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.208-000 SANTA HELENA-MA  
Email:

CPF/CNPJ: 06.226.583/0001-50  
Telefone:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0802-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQL  
Atividade: 8550302-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NA JORNADA PEDAGOGICA VIRTUAL, VIA GOOGLE MEET, CANAL DO YOUTUBE E OUTROS APLICATIVOS VIRTUAIS. OFICINAS FORMATIVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA MODALIDADE VIRTUAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

### VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$26.400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$26.400,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$26.400,00

### OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 786, CONTA CORRENTE 1806-6, V. C. SOARES MORAES.



NFS-e

Nota de Número: 202100000000001

Código de Verificação: G31W-KVDC

Emitida dia 06/05/2021 às 16:14

Recebi da empresa V. C .SOARES MORAES  
serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://pinheiro.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Mirinzal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Avenida Pedro Almeida Júnior, 466, Centro – Mirinzal/MA. CNPJ: 06.342.240/0001-50, ATESTA que a empresa V. C. SOARES MORAES – ME, inscrita no CNPJ: 02.988.394/0001-63, situada na Rua José Anastácio, 319 – Pinheiro – MA, prestou Serviços de Formações continuadas, junto a esta Secretaria conforme solicitado.

Mirinzal/MA, 11 de março de 2020.

*Willian Ferreira da Costa*  
WILLIAN FERREIRA DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA: 069/2019  
CPF: 762.340.453-91



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Mirinzal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Avenida Pedro Almeida Júnior, 466, Centro – Mirinzal/MA. CNPJ: 06.342.240/0001-50, ATESTA que a empresa V. C. SOARES MORAES – ME, inscrita no CNPJ: 02.988.394/0001-63, situada na Rua José Anastácio, 319 – Pinheiro – MA, prestou Serviços de Assessoria Técnica, junto a esta Secretaria conforme solicitado.

Mirinzal/MA, 20 de dezembro de 2020.

*Willian Ferreira da Costa*

WILLIAN FERREIRA DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA: 069/2019  
CPF: 762.340.453-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CC Nº 008/2020/SEMED.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, V. C. SOARES MORAES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com a sede na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro - Mirinzal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 762.340.453-91 e RG nº 434048957 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa: **V. C. SOARES MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.394/0001-63, estabelecida na Av. Dr. Paulo Ramos, 80 - Centro - Pinheiro - MA, neste ato representada pela Srª. **VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**, brasileira, portadora do CPF nº 249.410.003-82 e RG nº 914661981 - SEJSP, residente e domiciliado na Rua José Anastácio, 319, Matadouro - Pinheiro - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, conforme consta do Processo Licitatório CC nº 008-A/2020/SEMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes as disposições constantes à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica que tem como finalidade os serviços de planejamento e organização de eventos e serviços correlacionados, com disponibilização de toda a infraestrutura e apoio logístico, para realização da Formação Continuada da Secretaria de Educação do Município de Mirinzal - MA, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

1.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
12.361.0465.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDÉ  
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Av. Pedro Almeida Junior, Nº 466, Centro.  
CEP: 65.265-000 - Mirinzal - Maranhão.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O Contratante pagará a Contratada, conforme valor abaixo descrito:
- 3.2 - Valor global aproximado do presente contrato é de R\$ 41.126,00 (QUARENTA E HUM MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS), garantindo ao município retenção do ISS, do valor global do contrato, 40% referem-se a despesas com insumos e 60% honorários da prestação de serviços.
- 3.3 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, conforme contrato.
- 3.4 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;
- 3.5 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, até 12 (doze) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;
- 3.6 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;
- 3.7 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS/FEDERAL, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 4.1 – Quando houver aumento oficial de preços por parte do fornecedor, com a devida comprovação, o mesmo será repassado ao contratado, em percentual idêntico.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 5.1 – O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, 27/01/2020, assim como o seu término em 27/04/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93,
- 5.2 - Competirá à Secretaria, proceder à fiscalização e o acompanhamento dos serviços, o qual atestará em termos definitivos, de conformidade com o art 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1 - Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos bens contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2 - Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- 6.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos

Av. Pedro Almeida Junior, Nº 466, Centro.  
CEP: 65.265-000 - Mirinzal - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

6.4 - Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

6.5 - Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.5 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento contratados.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

7.1 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

7.2 - Fiscalizar os serviços licitados, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do Artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 – Atraso até 01 (um) dia, multa de 5% sobre o valor do bem;

8.1.2 - Atraso superior a 01 (um) dia multa de 10% sobre o valor do bem;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

9.1.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL:**

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca deste Município de Mirinzal para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mirinzal - MA, 27 de janeiro de 2020.

*Willian Ferreira da Costa*  
WILLIAN FERREIRA DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

*Violeta Cristina Soares Moraes*  
V. C. SOARES MORAES - ME  
VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
CPF Nº 249.410.003-82  
Empresária/Proprietária  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Enilde Souza*  
CPF nº 03044298380

*R*  
CPF nº 006238513-50

*Augusto*

MIRINZAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CC Nº 010/2018/SEMED.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, V. C. SOARES MORAES - ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com a sede na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro - Mirinzal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup> **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CASTELO BRANCO FREIRE**, brasileira, portadora do CPF nº 149.672.193-49 e RG nº 03363973201-8 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa **V. C. SOARES MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.394/0001-63, estabelecida na Av. Dr. Paulo Ramos, 80 - Centro - Pinheiro - MA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**, brasileira, portadora do CPF nº 249.410.003-82 e RG nº 914661981 - SEJSP, residente e domiciliado na Rua José Anastácio, 319, Matadouro - Pinheiro - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, conforme consta do Processo Licitatório CC nº 010-3/2018/SEMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes as disposições constantes à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam como objeto deste Instrumento os Serviços de assessoria técnica com vista a implementação de sistemas de gestão e organização institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mirinzal - MA, incluindo a alimentação do sistema do SIMEC e outros, de conformidade com o Anexo I - Projeto Básico.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Município de Mirinzal/MA, acompanhada pela Secretária Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Fica acordado como contraprestação dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Faturamento será mensal, mediante transferência online em Conta Corrente fornecida pela **CONTRATADA**, com a apresentação da respectiva Fatura/Recibo, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Fatura/Recibo do mês subsequente à prestação dos serviços.

MIRINZAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal e nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou servidor designado para esse fim, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos deverão ocorrer por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

##### 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2017.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### CLAUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a)", "c)" e "d)" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b)".

#### PARAGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximira a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLAUSULA NONA: DA RESCISAO

O contrato poderá ser rescindido:

- A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CC Nº 008/2020/SEMED.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, V. C. SOARES MORAES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com a sede na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro - Mirinzal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 762.340.453-91 e RG nº 434046957 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa: **V. C. SOARES MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.394/0001-63, estabelecida na Av. Dr. Paulo Ramos, 80 - Centro - Pinheiro - MA, neste ato representada pela Srª. **VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES**, brasileira, portadora do CPF nº 249.411.003-82 e RG nº 914661981 - SEJSP, residente e domiciliado na Rua José Anastácio, 319, Matadouro - Pinheiro - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, conforme consta do Processo Licitatório CC nº 008-A/2020/SEMED, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes as disposições constantes à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica que tem como finalidade os serviços de planejamento e organização de eventos e serviços correlacionados, com disponibilização de toda a infraestrutura e apoio logístico, para realização da Formação Continuada da Secretaria de Educação do Município de Mirinzal - MA, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

1.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0465.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O Contratante pagará a Contratada, conforme valor abaixo descrito:
- 3.2 - Valor global aproximado do presente contrato é de R\$ 41.126,00 (QUARENTA E HUM MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS), garantindo ao município retenção do ISS, do valor global do contrato, 40% referem-se a despesas com insumos e 60% honorários da prestação de serviços
- 3.3 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, conforme contrato.
- 3.4 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 3.5 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, até 12 (doze) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;
- 3.6 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;
- 3.7 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS/FEDERAL, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 4.1 - Quando houver aumento oficial de preços por parte do fornecedor, com a devida comprovação, o mesmo será repassado ao contratado, em percentual idêntico.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, 28/01/2020, assim como o seu término em 28/04/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme Lei 8.666/93.
- 5.2 - Competirá à Secretaria, proceder à fiscalização e o acompanhamento dos serviços, o qual atestará em termos definitivos, de conformidade com o art 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1 - Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos bens contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2 - Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- 6.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais.

Av. Pedro Almeida Junior, Nº 466, Centro.  
CEP: 65.265-000 - Mirinzal - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca deste Município de Mirinzal para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

10.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mirinzal - MA, 28 de janeiro de 2020.

*Willian Ferreira da Costa*

WILLIAN FERREIRA DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

*V. C. Soares Moraes*

V. C. SOARES MORAES – ME.  
VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
CPF Nº 249.410.003-82  
Empresária/Proprietária  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

6.4 - Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

6.5 - Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.5 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento contratados.

#### CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

7.1 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

7.2 - Fiscalizar os serviços licitados, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do Artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade.

8.1.1 - Atraso até 01 (um) dia, multa de 5% sobre o valor do bem;

8.1.2 - Atraso superior a 01 (um) dia multa de 10% sobre o valor do bem;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida à prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

9.1.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados na Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL  
CNPJ: 06.342.240/0001-50

- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Mirinzal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Mirinzal - MA, 31 de outubro de 2018.

*Willian Ferreira da Costa*  
WILLIAN FERREIRA DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Violeta Cristina Soares Moraes*  
V. C. SOARES MORAES - ME.  
VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
CPF Nº 249.410.003-82  
Empresária/Proprietária  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.589.442/0001-86

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa V.C.SOARES MORAES-ME, estabelecida á Rua G, Quadra 25, nº 15, Cohatrac I- São Luis MA, CNPJ 029883940001/63, foi nossa fornecedora de serviços em ASSESSORIA TECNICA E PEDAGOGICA no período de 25/05/2021 a 25/03/2022 pela SEMED- ICATÚ/MA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Icatú(MA) 20 de abril de 2022.

  
Heloide Barbosa Coelho Azevedo

**HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 037/2023

RUBRICA K



**PREFEITURA DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000

Numero da Nota: 202100000000002

Código de Verificação: 6DZA-9FPZ

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data de Emissão: 24/06/2021 20:53:59 Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Período de Tributação: 06/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL  
Local de Tributação:  
Local da Prestação: ICATU/MA



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: V. C .SOARES MORAES  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL  
Endereço Completo: RUA JOSE ANASTACIO 319 - BAIRRO MATADOURO  
Cidade-UF: PINHEIRO-MA  
Telefone: (98) 9840-23942  
Email: VIOLETA\_CRISTINA7@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 02.988.394/0001-63  
Insc. Municipal: 31190  
- CEP:65.200-000  
Insc.Estadual:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE ICATU  
Endereço Completo: RUA CORTEZ MACIEL S N - BAIRRO CENTRO - CEP:65.170-000 ICATU-MA  
Email: ICATU.PROTOCOLO@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Telefone: (98) 3362-1260

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 0802-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQL  
Atividade: 8550302-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Suporte técnico de gestão educacional e administrativo com planejamento estratégico

**VALORES DA NOTA**

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$21.333,33	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$21.333,33	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$21.333,33

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

Serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu



Nota de Número:202100000000002

Código de Verificação:6DZA-9FPZ

Emitida dia 24/06/2021 às 20:53

Recebi da empresa V. C .SOARES MORAES os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://pinheiro.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 647  
RÚBRICA R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.988.394/0001-63**, apresentados para o presente certame.

## Dados da Empresa

Dados Empresa

Atividade Econômica

Filiais

Histórico de Atos

Listagem

Número	Data	Ato	Solicitar Certidões
20231016468	07/08/2023	BALANCO	
20230010156	09/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
20220910960	22/07/2022	BALANCO	
20220072698	18/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
20210438169	26/03/2021	BALANCO	
21201105125	07/01/2021	TRANSFORMACAO	

1 2 3 > Foram encontrados 14 registro(s).



Ente:     
 Nº do contrato / ano:  número / ano  
 Data Assinatura:     
 Valor:   
 Exercício:  ano

Unidade:     
 Nº do processo administrativo / ano:  número / ano  
 Objeto:   
 Cpf/Cnpj Fornecedor:  02988394000163

Nº TCE	UNIDADE	EXERCÍCIO	Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	DATA ASSINAT.	OBJETO	CONTRATADO	CPF/CNPJ	VALOR	STATUS
20181	Icatu SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICATU	2021	001.2024.714.2021 / 2021	0714 / 2021	25/05/2021	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E SUPORTE TÉCNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO ORGANIZACION	V. C. SOARES MORAES ME	02988394000163	R\$ 170.606.870000	ENVIADO AO TCE / PUBLICADO
201140	Santa Helena SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA	2021	000.10093 / 2021	009 / 2021	25/03/2021	Contratação de empresa especializada para capacitar os profissionais da secretaria municipal de educação na jornada pedagógica virtual - google meet e outros	V. C. SOARES MORAES ME	02988394000163	R\$ 261.409.000000	ENVIADO AO TCE / PUBLICADO
170192	São João do Sul SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E INFRA-ESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SUL	2020	0040DISP010/2020 / 2020	159 / 2020	18/09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACIDADE QUE CONTENHAM INICIATIVAS DE TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	V. C. SOARES MORAES ME	02988394000163	R\$ 7.000.000000	ENVIADO AO TCE / PUBLICADO
20449	Maracajazeiros COMISSÃO DE PREFEITOS DE MARACAJAZEIROS	2018	0016 / 2018	010.04.03.05 / 2018	26/09/2018	Contratação de empresa para qualificar gestores da secretaria de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, membros dos fóruns de Educação e CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	V. C. SOARES MORAES ME	02988394000163	R\$ 24.575.200000	ENVIADO AO TCE / NÃO PUBLICADO

SEMED - ANEXATUBA  
 FOLHA 6/19  
 RÚBRICA

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.988.394/0001-63

Razão social: V C SOARES MORAES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301080751057139
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507445059543160
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706062513365362
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070801253730035330
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061901175409643703
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053101354908802640
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201462282137398
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042301211720280878
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420054636808568
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031601270323004906
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022501311229907912
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020601192293580203
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801313732446485
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001283368689325
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101182221924842
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201350883266008
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301344817940948
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501360446148770
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601163091172799
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701462850576023
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901401666601017
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073101091323493173
2/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201351926304931
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301392178804029
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401370914535444
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051603072939284557
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701215671593626
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040801335859051013
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032001033492419000
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030101205658496098
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001255102043874
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012205204425421671
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001334044164759
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101310373167244
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201120346260041
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301191159653504
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501382294467316
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601164573933147
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701494318866781

Voltar

SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 65  
RUBRICA R

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
02.988.394/0001-63	V C SOARES MORAES LTDA	CONSULTORIA EM SERV.EDUCACIONIAS PONTO DE APOIO CONSEPA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/09/2023 10:34:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V C SOARES MORAES LTDA**  
CNPJ: **02.988.394/0001-63**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Maranhão

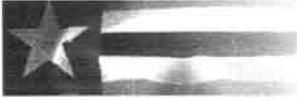
### Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 004242/23  
**Data de Validade:** 09/05/2023  
**Data de Emissão:** 09/01/2023 15:38:18  
**Inscrição Estadual:** 127865942  
**CPF/CNPJ:** 02988394000163  
**Razão Social:** V C SOARES MORAES LTDA

Secretaria de Fazenda - Maranhão - 2023-09-05



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>	
<b>Nº da Certidão:</b> 061885/23	
<b>Data de Validade:</b> 25/12/2023	
<b>Data de Emissão:</b> 27/08/2023 19:41:51	
<b>Inscrição Estadual:</b> 127865942	
<b>CPF/CNPJ:</b> 02988394000163	
<b>Razão Social:</b> V C SOARES MORAES LTDA	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Atualizar"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COFAC - 2005-2009

### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 64932023: 5DCD310842).

#### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento

CERTJUDONE-SJDFRSL - 64932

Código de Validação

5DCD310842

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

#### Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipos Anexo	Download
V C SOARES MORAES LTDA - BOLETO	V C SOARES MORAES LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
V C SOARES MORAES LTDA - CNPJ	V C SOARES MORAES LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
VIRTUS ENGENHARIA LTDA - PGTO	VIRTUS ENGENHARIA LTDA - PGTO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

#### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	12/07/2023 14:54	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 64932023.](#)

Nova consulta



Atenção: o sistema de ECF não reconhece o protocolo.

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

231016468

Data do Protocolo:

04/08/2023

Número de Registro:

21201105125

Arquivamento:

20231016468

Empresa:

V C SOARES MORAES LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

Desenvolvido por

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°109 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.988.394/0001-63

Código de Controle: A9F4.2758.4D19.A84E

Data da Emissão: 08/08/2023

Hora da Emissão: 13:08:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/08/2023, com validade até 04/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

**Validação de certidão de débitos emitida**

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



SEMED - ANAJATUBA  
FOLHA 03  
RÚBRICA K

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS E DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA E DILIGÊNCIAS** da empresa **V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.988.394/0001-63**, apresentados para o presente certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA  
RUA BENEDITO LEITE, 868, CENTRO-ANAJATUBA/MA.  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
M.D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

### **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente: PONTO DE APOIO CONSULTORIA**

Razão Social: **V.C. SOARES MORAES**

CNPJ: **02 988 394/0001-63**

Endereço: **RUA G, QUADRA 25, Nº 15, COHATRAC I CEP: 65.053-640**

Valor Total da Proposta: **RS 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos).**

### **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços, seguem descritas na planilha abaixo:

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR OFERTADO</b>
01.	Serviço de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.	Serviço	1	<b>RS 246.579,11</b>

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: IMEDIATO, CONTADO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
4. VALIDADE DOS SERVIÇOS: PRAZO DE 12 MESES CONTADO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3313 C/C 13004997-7
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
NOME: VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
RG: 91466198-1  
CPF: 249 410 003-82  
Endereço: Avenida dos Holandeses, 1140, Edifício Biaritz, Apto, 102 – São Luis-MA

São Luís, 03 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente  
VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
Data: 03/09/2023 20:18:13-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Violeta Cristina Soares Moraes

**PLANILHA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO.		VALOR MÉDIO ESTIMADO		
ESPECIFICAÇÃO				
1. Serviços horas aula		R\$ 16.088,01		
2. Material pedagógico		R\$ 5.913,60		
3. Coffee-break		R\$ 3.215,85		
4. Material auxiliar/evento		R\$ 1.187,22		
5. Certificado		R\$ 349,25		
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 26.753,92</b>		
<b>1.1 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA</b>				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 3.979,34	R\$ 11.938,01
(98) 984013942 Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
Subtotal			<b>R\$ 16.088,01</b>	
Rua G Quadra ,nº15, cohatrac, São Luis- MA- 65053-640 vcsoares.gerencia@hotmail.com				

1.2 COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	110	Unid.	R\$ 3,82	R\$ 420,20
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	110	Unid.	R\$ 18,54	R\$ 2.038,85
Crachás P/ Professores Cursistas	110	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 360,25
Canetas Esferográficas (Azul)	110	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 107,80
Bloco de Anotações	110	Unid.	R\$ 2,97	R\$ 326,70
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	110	Unid.	R\$ 2,77	R\$ 304,15
Camisa personalizada com a arte do evento.	110	Unid.	R\$ 21,42	R\$ 2.355,65
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 5.913,60</b>
1.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>	110	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 3.215,85
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 3.215,85</b>
1.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 91,64	R\$ 274,91
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 10,93	R\$ 131,16
Papel tipo cartolinas	70	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 61,25
Papel 40 kg	70	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 48,65
Pincel atômico/ permanente	40	Unid.	R\$ 15,32	R\$ 612,60
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 3,91	R\$ 58,65
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.187,22</b>
1.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	110	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 349,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 349,25</b>

	<b>Total geral da ação:</b>
	Carga horária por turma: 40 horas/turma.
	Número de turmas: 04 (quatro).
	Número de participantes: 110 participantes
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.	

CAPACITAÇÃO II: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		VALOR MÉDIO ESTIMADO
- MOD I.		
ESPECIFICAÇÃO		
1. Serviços horas aula		R\$ 20.238,01
2. Material pedagógico		R\$ 8.646,40
3. Coffee-Break: <u>Especificação:</u>		R\$ 4.677,60
4. Material auxiliar/evento		R\$ 2.506,66
5. Certificado		R\$ 508,00
<b>Valor total estimado da formação:</b>		<b>R\$ 36.576,67</b>

**2.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 3.979,34	R\$ 11.938,01
Técnico Palestrante	2	Profissional	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
<b>subtotal</b>				<b>R\$ 20.238,01</b>

**2.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	160	Unid.	R\$ 3,82	R\$ 611,20
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	160	Unid.	R\$ 18,54	R\$ 2.965,60
Crachás P/ Professores Cursistas	160	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 524,00
Canetas Esferográficas (Azul)	160	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 156,80
Bloco de Anotações	160	Unid.	R\$ 2,97	R\$ 475,20
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	160	Unid.	R\$ 2,77	R\$ 442,40
Camisa personalizada com a arte do evento.	160	Unid.	R\$ 21,70	R\$ 3.471,20
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 8.646,40</b>

**2.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.	160	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 4.677,60
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 4.677,60</b>



**2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 91,64	R\$ 183,27
Resma de papel Chamex a4	15	Unid.	R\$ 10,93	R\$ 163,95
Papel tipo cartolinas	60	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 52,50
Papel 40 kg	60	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 41,70
Pincel atômico/ permanente	130	Unid.	R\$ 15,32	R\$ 1.990,95
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	19	Unid.	R\$ 3,91	R\$ 74,29
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 2.506,66</b>

**2.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	160	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 508,00
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 508,00</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 04 (quatro).

Número de participantes: 160 participantes

Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO III: FORMAÇÃO DE CONSELHOS, TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS DO MEC/ FNDE.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 12.108,67
2. Coffee-break	R\$ 1.023,23
3. Material pedagógico	R\$ 1.881,60
4. Material auxiliar/evento	R\$ 891,34
5. Certificado	R\$ 117,43
<b>Valor total estimado da formação:</b>	<b>R\$ 16.022,26</b>

**3.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 3.979,34	R\$ 7.958,67
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
Rua G Quadra, nº15, cohatrac,	<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 12.108,67</b>

Consultoria

**PONTO DE APOIO**

**3.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
---------------	------	-------	-----------	-----------

Coffee-Break: <u>Especificação:</u>				
1º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
2º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.	35	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 1.023,23
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				

**Subtotal R\$**

**R\$ 1.023,23**

**3.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	35	Unid.	R\$ 3,82	R\$ 133,70
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	35	Unid.	R\$ 18,54	R\$ 648,73
Crachás P/ Professores Cursistas	35	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 114,63
Canetas Esferográficas (Azul)	35	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 34,30
Bloco de Anotações	35	Unid.	R\$ 2,97	R\$ 103,95
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	35	Unid.	R\$ 2,77	R\$ 96,78
Camisa personalizada com a arte do evento.	35	Unid.	R\$ 21,42	R\$ 749,53

**Subtotal R\$**

**R\$ 1.881,60**

**3.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 91,64	R\$ 183,27
Resma de papel Chamex a4	10	Unid.	R\$ 10,93	R\$ 109,30
Papel tipo cartolinas	30	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 26,25
Papel 40 kg	30	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 20,85
Pincel atômico/ permanente	35	Unid.	R\$ 15,32	R\$ 536,03
(98) 284022642 Rua G Quadra 1115, Condiac, São Luís- MA- 65053-640	4	Unid.	R\$ 3,91	R\$ 15,64

**subtotal**

**R\$ 891,34**

**3.5. ESPECIFICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	35	Unid.	R\$ 3,36	R\$ 117,43

**Subtotal R\$**

**R\$ 117,43**

**Total geral da ação:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 01 (uma).

Número de participantes: 35 participantes

Total da carga horária: 40 horas/capacitação.

<b>CAPACITAÇÃO IV: FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS.</b>	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>
--	-----------------------------

Especificação	
1. Serviços horas aula	R\$ 16.398,00
2. Coffee-break	R\$ 1.023,23
3. Material pedagógico	R\$ 3.475,88
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.137,37
5. Certificado	R\$ 244,08
<b>Valor total estimado da formação:</b>	<b>R\$ 22.278,54</b>

**4.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	3	Profissional	R\$ 4.082,67	R\$ 12.248,00
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 16.398,00</b>

**4.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	35	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 1.023,23
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.023,23</b>

**4.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	65	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 265,20
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	65	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 1.228,83
Crachás P/ Professores Cursistas	65	Unid.	R\$ 3,44	R\$ 223,60
Canetas Esferográficas (Azul)	65	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 62,73
Bloco de Anotações	65	Unid.	R\$ 3,11	R\$ 201,83
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	65	Unid.	R\$ 2,95	R\$ 191,43
Camisa personalizada com a arte do evento.	65	Unid.	R\$ 20,04	R\$ 1.302,28
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 3.475,88</b>

**4.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 91,64	R\$ 274,91
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 11,41	R\$ 136,92
Papel tipo cartolina	80	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 85,60
Papel 40 kg	80	Unid.	R\$ 0,78	R\$ 62,40
Pinça atômica permanente	33	Unid.	R\$ 15,77	R\$ 520,25
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	15	Unid.	R\$ 3,82	R\$ 57,30
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.137,37</b>



**4.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
---------------	------	-------	-----------	-----------

Certificado: <u>Especificação</u> : certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	65	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 244,08
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 244,08</b>
<b>Total geral da ação:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 02 (duas).				
Número de participantes: 65 participantes				
Total da carga horária: 120 horas/capacitação.				

CAPACITAÇÃO V: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 11.632,00
2. Coffee-Break:	R\$ 2.579,33
3. Material pedagógico	R\$ 4.618,48
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.739,81
5. Certificado	R\$ 326,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 20.896,01</b>

5.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 4.082,67	R\$ 8.165,33
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67
Subtotal				<b>R\$ 11.632,00</b>

5.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação</u> :				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.	85	Unid.	R\$ 30,35	R\$ 2.579,33
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
Subtotal				<b>R\$ 2.579,33</b>

(98) 984023942  
 Rua G Quadra ,nº15, cohatrac,



Consultoria  
**PONTO DE APOIO**

5.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	85	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 346,80

Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	85	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 1.606,93
Crachás P/ Professores Cursistas	85	Unid.	R\$ 3,98	R\$ 337,88
Canetas Esferográficas (Azul)	85	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 110,50
Bloco de Anotações	85	Unid.	R\$ 3,12	R\$ 265,20
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	85	Unid.	R\$ 2,92	R\$ 248,20
Camisa personalizada com a arte do evento.	85	Unid.	R\$ 20,04	R\$ 1.702,98
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 4.618,48</b>

**5.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 93,42	R\$ 186,84
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 11,64	R\$ 93,12
Papel tipo cartolinas	50	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 49,50
Papel 40 kg	50	Unid.	R\$ 0,84	R\$ 42,00
Pincel atômico/ permanente	85	Unid.	R\$ 15,59	R\$ 1.325,15
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	12	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 43,20
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.739,81</b>

**5.6. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	85	Unid.	R\$ 3,84	R\$ 326,40
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 326,40</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 02 (duas).

Número de participantes: 85 participantes

(98) 984023942 Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

Rua G Quadra ,nº15, cohatrac,

São Luis- MA- 65053-640

CAPACITAÇÃO VI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD II.		VALOR MÉDIO ESTIMADO
ESPECIFICAÇÃO		
1. Serviços horas aula		R\$ 8.232,67
2. Coffee-Break:		R\$ 877,05
3. Material pedagógico		R\$ 1.593,45
4. Material auxiliar/evento		R\$ 619,85
5. Certificado		R\$ 104,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 11.427,12</b>



**6.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 4.082,67	R\$ 4.082,67
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
<b>subtotal</b>				<b>R\$ 8.232,67</b>

6.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação:</u>	30	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 877,05
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.				
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>Subtotal:</b>				<b>R\$ 877,05</b>

6.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	30	Unid.	R\$ 3,79	R\$ 113,55
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	30	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 567,15
Crachás P/ Professores Cursistas	30	Unid.	R\$ 3,44	R\$ 103,20
Canetas Esferográficas (Azul)	30	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 29,25
Bloco de Anotações	30	Unid.	R\$ 3,14	R\$ 94,05
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	30	Unid.	R\$ 2,84	R\$ 85,20
Camisa personalizada com a arte do evento.	30	Unid.	R\$ 20,04	R\$ 601,05
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.593,45</b>

6.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 91,15	R\$ 91,15
Resma de papel Chamex a4	5	Unid.	R\$ 11,41	R\$ 57,03
Papel tipo cartolinas	25	Unid.	R\$ 1,14	R\$ 28,50
Papel 40 kg	25	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 19,13
Pincel atômico/ permanente	25	Unid.	R\$ 15,81	R\$ 395,25
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	8	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 28,80
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 619,85</b>

(98) 984023942

Rua G Quadra ,nº15, cohatrac, São Luis- **ESPECIFICAÇÃO**

6.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
vcsoares.gerencia@hotmail.com Certificado: <u>Especificação:</u> certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	30	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 104,10
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 104,10</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.  
 Número de turmas: 01 (uma).  
 Número de participantes: 30 participantes  
 Total da carga horária: 80 horas/capacitação.



CAPACITAÇÃO VII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAII	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 7.549,33
2. Coffee-Break	R\$ 643,17
3. Material pedagógico	R\$ 1.169,52
4. Material auxiliar/evento	R\$ 632,71
5. Certificado	R\$ 80,52
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 10.075,25</b>

**7.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 4.082,67	R\$ 4.082,67
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67
<b>subtotal</b>				<b>R\$ 7.549,33</b>

**7.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO				
Coffee-Break: Especificação:	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	22	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 643,17
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 643,17</b>

**7.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	22	Unid.	R\$ 3,79	R\$ 83,38
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	22	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 415,91
Crachás P/ Professores Cursistas	22	Unid.	R\$ 3,49	R\$ 76,78
Canetas Esferográficas (Azul)	22	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 21,23
Bloco de Anotações	22	Unid.	R\$ 3,14	R\$ 68,97
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	22	Unid.	R\$ 2,84	R\$ 62,48
Camisa personalizada com a arte do evento.	22	Unid.	R\$ 20,04	R\$ 440,77
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.169,52</b>

Rua G Quadra, nº 15, Cohatrac,  
 São Luis- MA- 65053-640



**7.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 91,81	R\$ 91,81
Resma de papel Chamex a4	2	Unid.	R\$ 11,10	R\$ 22,20
Papel tipo cartolinas	15	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 14,93
Papel 40 kg	15	Unid.	R\$ 0,62	R\$ 9,23

Pincel atômico/ permanente	30	Unid.	R\$ 15,74	R\$ 472,20
Fita adesiva marrom e ou transparente 48 mmx100 mm	6	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 22,35
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 632,71</b>
<b>7.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
Certificado: <u>Especificação</u> : certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	22	Unid.	R\$ 3,66	R\$ 80,52
<b>subtotal</b>				<b>R\$ 80,52</b>
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO:</b>				
Carga horária por turma: 40 horas/turma.				
Número de turmas: 01 (uma).				
Número de participantes: 22 participantes				
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.				

CAPACITAÇÃO VIII: FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 28.013,33
3. Coffee-Break	R\$ 2.777,33
2. Material pedagógico	R\$ 4.994,15
3. Material auxiliar/evento	R\$ 2.112,07
4. Certificado	R\$ 347,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 38.244,57</b>

8.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
(98) 984023942 - Professores	5	Profissional	R\$ 4.082,67	R\$ 20.413,33
Rua G. Quaresima, 15 - Baixo, São Luis- MA- 65053-640	2	Profissional	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 28.013,33</b>



8.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK				
ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: <u>Especificação</u> :				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	95	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 2.777,33
2º dia: salada de fruta.				

3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 2.777,33</b>

**8.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	95	Unid.	R\$ 3,79	R\$ 360,05
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	95	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 1.795,98
Crachás P/ Professores Cursistas	95	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 311,13
Canetas Esferográficas (Azul)	95	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 94,05
Bloco de Anotações	95	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 275,50
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	95	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 254,13
Camisa personalizada com a arte do evento.	95	Unid.	R\$ 20,04	R\$ 1.903,33
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 4.994,15</b>

**8.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	3	Unid.	R\$ 91,64	R\$ 274,91
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 11,01	R\$ 88,04
Papel tipo cartolinas	80	Unid.	R\$ 1,01	R\$ 80,40
Papel 40 kg	80	Unid.	R\$ 0,69	R\$ 55,20
Pincel atômico/ permanente	100	Unid.	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
(FB) 98-40239-02 com e ou transparente 48 mm x 100 mm	15	Unid.	R\$ 3,64	R\$ 54,53
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 2.112,07</b>

**8.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	95	Unid.	R\$ 3,66	R\$ 347,70
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 347,70</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 03 (três).

Número de participantes: 95 participantes

Total da carga horária: 120 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO IX: FORMAÇÃO DE A.O.S.D		VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>DE APOIO</b>	ESPECIFICAÇÃO	
	1. Serviços horas aula	R\$ 16.048,00
	2. Coffee-Break	R\$ 3.362,03
	3. Material pedagógico	R\$ 6.095,00
	4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.641,40
	5. Certificado	R\$ 399,05
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 27.545,47</b>



Carga horária por turma: 40 horas/turma.
Número de turmas: 03 (três).
Número de participantes: 115 participantes
Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO X: FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS, VIGIAS, MONITORES E MOTORISTAS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1. Serviços horas aula	R\$ 11.706,67
2. Coffee-Break	R\$ 3.886,65
3. Material pedagógico	R\$ 7.350,75
4. Material auxiliar/evento	R\$ 1.548,98
5. Certificado	R\$ 452,93
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>	<b>R\$ 24.945,97</b>

## 10.1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	2	Profissional	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 11.706,67</b>

## 10.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK

ESPECIFICAÇÃO				
Coffee-Break: Especificação:	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	135	Unid.	R\$ 28,79	R\$ 3.886,65
2º dia: salada de fruta.				
3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 3.886,65</b>

Rua G Quadra, nº15, Cohatrac,

São Luís, MA, 65052-640



Consultoria

**PONTO DE APOIO**

## 10.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas Para os Cursistas	135	Unid.	R\$ 3,89	R\$ 525,15
Apostila tipo capa dura para Cursista	135	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 2.552,18
Crachás para Cursistas	135	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 442,13
Canetas Esferográficas (Azul)	135	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 132,98
Bloco de Anotações	135	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 432,00
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	135	Unid.	R\$ 2,78	R\$ 375,30
Camisa personalizada com a arte do evento.	135	Unid.	R\$ 21,42	R\$ 2.891,03
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 7.350,75</b>

## 10.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	2	Unid.	R\$ 91,15	R\$ 182,30
Resma de papel Chamex a4	12	Unid.	R\$ 11,12	R\$ 133,38
Papel tipo cartolinas	65	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 62,73
Papel 40 kg	65	Unid.	R\$ 0,62	R\$ 39,98
Pincel atômico/ permanente	70	Unid.	R\$ 15,63	R\$ 1.094,10
Fita adesiva transparente 48 mmx100 mm	10	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 36,50
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.548,98</b>

**10.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	135	Unid.	R\$ 3,36	R\$ 452,93
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 452,93</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 03 (três).

Número de participantes: 135 participantes

Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

CAPACITAÇÃO XI: FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES E CUIDADORES.		VALOR MÉDIO ESTIMADO
ESPECIFICAÇÃO		
1. Serviços horas aula		R\$ 7.886,67
2. Coffee-Break		R\$ 1.023,23
3. Material pedagógico		R\$ 1.921,15
4. Material auxiliar/evento		R\$ 871,19
5. Certificado		R\$ 111,13
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA FORMAÇÃO:</b>		<b>R\$ 11.813,35</b>



**11. 1. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: SERVIÇOS HORAS AULA**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Formadores	1	Profissional	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
Técnico Palestrante	1	Profissional	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 7.886,67</b>

**11.2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: COFFEE-BREAK**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Coffee-Break: Especificação:				
1º dia: suco de maracujá com pastel de carne.	35	Unid.	R\$ 29,24	R\$ 1.023,23
2º dia: salada de fruta.				

3º dia: suco de abacaxi com sanduiche natural.				
4º dia: suco de acerola com coxinha de frango.				
5º dia: suco de bacuri com empada de frango.				
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.023,23</b>

**11.3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL PEDAGÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Pastas Padronizadas P/ Professor Cursistas	35	Unid.	R\$ 3,89	R\$ 135,98
Apostila tipo capa dura para Professor Cursista	35	Unid.	R\$ 18,91	R\$ 661,68
Crachás P/ Professores Cursistas	35	Unid.	R\$ 3,44	R\$ 120,40
Canetas Esferográficas (Azul)	35	Unid.	R\$ 1,01	R\$ 35,18
Bloco de Anotações	35	Unid.	R\$ 2,96	R\$ 103,60
Folder divulgação (4x4 papel couchê)	35	Unid.	R\$ 2,95	R\$ 103,08
Camisa personalizada com a arte do evento.	35	Unid.	R\$ 21,75	R\$ 761,25
<b>Subtotal R\$</b>				<b>R\$ 1.921,15</b>

**11.4. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Banner 1x75	1	Unid.	R\$ 91,15	R\$ 91,15
Resma de papel Chamex a4	8	Unid.	R\$ 11,12	R\$ 88,92
Papel tipo cartolinas	70	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 66,50
Papel 40 kg	60	Unid.	R\$ 0,75	R\$ 44,70
(98) 984033987 Pincel atômico/ permanente	35	Unid.	R\$ 15,95	R\$ 558,08
Papel adesivo transparente 48 mm x 100 mm	6	Unid.	R\$ 3,64	R\$ 21,84
São Luis- MA- 65053-640	<b>subtotal R\$</b>			<b>R\$ 871,19</b>

vcs.oares.gerencia@hotmail.com

**11.5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: CERTIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Certificado: Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	35	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 111,13
<b>subtotal R\$</b>				<b>R\$ 111,13</b>

**TOTAL GERAL DA AÇÃO:**

Carga horária por turma: 40 horas/turma.

Número de turmas: 01 (uma).

Número de participantes: 35 participantes

Total da carga horária: 80 horas/capacitação.

<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 246.579,11</b>
---------------------	-----------------------

Frente a isto , declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensos, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelos prazos correspondentes aos dias de

suspensão e ainda estar ciente do presente termo desta proposta firmada pela Empresa V.C. SOARES MORAES, representada na pessoa da Sra Violeta Cristina Soares Moraes onde a mesma terá plena responsabilidade seus serviços e íntegra autonomia técnica em suas atividades e serviços a cargo desta pessoa jurídica, ficando-lhes asseguradas todas as facilidades para o exercício de seu mister, assim como, sua dignidade ético-profissional e qualquer violação aos seus direitos profissionais obriga-nos a responsabilidades legais.

**São Luís, 03 de setembro de 2023**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIOLETA CRISTINA SOARES MORAES  
Data: 03/09/2023 20:16:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Violeta Cristina Soares Moraes**

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/08/2023 18:06	14/08/2023 18:30	23/08/2023 23:59	28/08/2023 08:59	28/08/2023 09:00

## Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/08/2023 - 21:44	RETIRADA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	26/08/2023 - 21:44	Deferido	

**Embasseamento:** A restrição contida no item 3.2.7, que restringe a participação de entidades sem fins lucrativos é amplamente rebatida no entendimento do Tribunal de Contas da União desde 2010, pelo Acórdão nº 7459/2010-2a Câmara, TC-019.843/2009-0 do rel. Min. Raimundo Carreiro, sendo pacificada pelo Tribunal de Contas da União. Portanto, desde 2010, passa a vigorar o seguinte texto normativo: "não habilitem, nos certames licitatórios para a contratação de serviços de terceirização ou semelhantes".

**Julgamento:** Diante do exposto, esta comissão, decide por acatar as fundamentações da impugnação em destaque. E, portanto, retificando o item 3.2.7 do edital permitindo a participação sem fins lucrativos, e mantendo os demais itens sem alterações.

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/08/2023 - 08:29	COFFEE-BREAK	16/08/2023 - 16:27

**Dúvida:** Consta no TR que a quantidade de participantes, por exemplo na CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, é de 110. Consta que a quantidade de Coffee-Break também é de 110. Como o número de participantes é de 110 e a formação será realizada durante 8 horas diárias (40 h por turma DIVIDIDO por 5 dias = 8 horas/diárias), não seriam necessários 2 (dois) Coffee-Break's por dia (manhã e tarde), totalizando 220 POR DIA? Se sim, a quantidade total de Coffee-Break's, para os cinco dias de formação, deveria ser de 1100 para atender uma turma de 110 participantes. Solicito esclarecimento, pois as demais capacitações seguirão o mesmo raciocínio.

**Resposta:** O valor estimado para o Coffee-Break é para ser servido uma vez ao dia. O valor estimado para cada participante (110) é de R\$ 58,47 para os cinco dias.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/08/2023 - 08:16	CARGA HORÁRIA	16/08/2023 - 16:26

**Dúvida:** O valor de R\$ 7.958,67 por Formador e o valor de R\$ 8.300,00 para o Técnico Palestrante, da CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, corresponde às 40 horas/turma (1 turma) ou às 120 horas/capacitação (4 turmas)?

**Resposta:** O valor de R\$ 7.958,67 por Formador e o valor de R\$ 8.300,00 para o Técnico Palestrante, da CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO, corresponde às 120 horas/capacitação (4 turmas).

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
16/08/2023 - 08:03	DOCUMENTAÇÃO	16/08/2023 - 16:26

**Dúvida:** Consta no edital que apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento como documento de habilitação é facultativa. Porém gostaria de saber, em caso de empresa vencer a licitação, este documento será exigido na assinatura do contrato?

**Resposta:** Não.

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORA DISCRIMINADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.	493.158,21	1	SVÇ	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	493.158,21				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------





Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	22/08/2023 - 16.45.20	N/C	N/C	1	R\$493.158,20	R\$ 493.158,20	Sim
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	24/08/2023 - 09.03.01	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001-97	25/08/2023 - 08.43.31	N/C	N/C	1	R\$760.980,26	R\$ 760.980,26	Não
INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	09.378.742/0001-20	25/08/2023 - 11.39.10	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI	13.044.558/0001-10	25/08/2023 - 19.14.11	CONFORME EDITAL	PROPRIA	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA	38.010.505/0001-00	26/08/2023 - 18.16.31	N/C	N/C	1	R\$493.158,00	R\$ 493.158,00	Sim
SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA	07.813.390/0001-68	27/08/2023 - 12.43.52	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
V C SOARES MORAES LTDA	02.988.394/0001-63	27/08/2023 - 20.08.58	-	-	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.090/0001-29	27/08/2023 - 21.05.48	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Não
INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	41.776.304/0001-22	27/08/2023 - 21.43.34	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
Juliana Cassia Costa de Oliveira	035.217.723-30	27/08/2023 - 23.09.14	N/C	N/C	1	R\$471.262,80	R\$ 471.262,80	Sim



EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	08.819.035/0001-69	28/08/2023 - 05:24:00	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	07.603.287/0001-93	28/08/2023 - 08:03:31	N/C	N/C	1	R\$457.668,73	R\$ 457.668,73	Sim
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	28/08/2023 - 08:09:02	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Sim
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	28/08/2023 - 08:25:21	N/C	N/C	1	R\$493.158,21	R\$ 493.158,21	Não
EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	40.593.001/0001-01	28/08/2023 - 08:52:36			1	R\$491.200,00	R\$ 491.200,00	Sim
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	28/08/2023 - 08:42:42	N/C	N/C	1	R\$500.000,00	R\$ 500.000,00	Sim
C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	28/08/2023 - 08:45:45	N/C	N/C	1	R\$492.000,00	R\$ 492.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	08.819.035/0001-69	090 dias
SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA	07.813.390/0001-68	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.090/0001-29	90 dias
Juliana Cassia Costa de Oliveira	035.217.723-30	90 dias
PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI	13.044.558/0001-10	90 dias
TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001-97	90 dias
A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	90 dias
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	100 dias
LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	07.603.287/0001-93	90 dias
EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	40.593.001/0001-01	90 dias
INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	41.776.304/0001-22	90 dias
INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	09.378.742/0001-20	90 dias
V C SOARES MORAES LTDA	02.988.394/0001-63	90 dias
C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	90 dias
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	90 dias
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	90 dias
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	90 dias
ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA	38.010.505/0001-00	120 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/08/2023 - 16:45:20	493.158,20 (proposta)	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Válido
24/08/2023 - 09:03:01	493.158,21 (proposta)	47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Válido
25/08/2023 - 08:43:31	760.980,26 (proposta)	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
25/08/2023 - 11:39:10	493.158,21 (proposta)	09.378.742/0001-20 - INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Válido
25/08/2023 - 19:14:11	493.158,21 (proposta)	13.044.558/0001-10 - PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI	Válido



26/08/2023 - 18:16:31	493.158,00 (proposta)	38.010.505/0001-00 - ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA	Válido
27/08/2023 - 12:43:52	493.158,21 (proposta)	07.813.390/0001-68 - SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA	Válido
27/08/2023 - 20:08:58	493.158,21 (proposta)	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
27/08/2023 - 21:05:48	493.158,21 (proposta)	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
27/08/2023 - 21:43:34	493.158,21 (proposta)	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
27/08/2023 - 23:09:14	471.262,80 (proposta)	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 05:24:00	493.158,21 (proposta)	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 08:03:31	457.668,73 (proposta)	07.603.287/0001-93 - LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/08/2023 - 08:09:02	493.158,21 (proposta)	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 08:25:21	493.158,21 (proposta)	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	Válido
28/08/2023 - 08:42:42	500.000,00 (proposta)	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 08:45:45	492.000,00 (proposta)	22.078.905/0001-17 - C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 08:52:36	491.200,00 (proposta)	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:20:19	457.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:20:22	457.660,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:20:38	491.100,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:20:40	457.600,00	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 09:20:59	457.400,00	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 09:21:02	457.450,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:21:18	457.385,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:21:21	457.398,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:21:37	457.380,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:21:41	457.384,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:21:46	457.000,00	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 09:21:52	456.000,00	22.078.905/0001-17 - C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:22:01	468.500,00	38.010.505/0001-00 - ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:22:08	455.980,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:22:20	457.100,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:22:31	450.000,00	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 09:22:58	449.990,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:23:15	449.900,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado



28/08/2023 - 09:23:21	449.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:23:32	455.900,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:23:33	448.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:24:07	448.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:24:14	447.900,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:24:19	449.600,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:24:31	447.000,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:24:34	449.500,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:24:40	446.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:24:51	446.000,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:25:10	446.499,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:25:16	447.500,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:25:22	445.500,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:25:40	424.116,06	47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:25:47	446.200,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:26:20	445.600,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:26:20	443.700,00	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
28/08/2023 - 09:26:21	423.050,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:26:40	447.200,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:26:42	423.049,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:26:45	420.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:26:51	423.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:26:54	424.117,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:27:11	419.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:27:15	419.950,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:27:22	419.800,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:27:28	418.950,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:27:31	445.400,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido



28/08/2023 - 09:27:36	418.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:27:46	416.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:27:55	417.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:27:58	415.000,00	035.217.723-30 - Juliana Cassia Costa de Oliveira	Válido
28/08/2023 - 09:28:11	410.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:28:17	414.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:28:21	414.400,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:28:22	419.600,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:28:26	405.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:28:47	400.000,00	22.078.905/0001-17 - C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:28:53	404.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:28:54	404.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:28:59	395.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:29:07	399.900,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:29:15	394.900,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:29:19	394.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:29:22	394.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:29:27	390.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:29:37	393.600,00	13.044.558/0001-10 - PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI	Válido
28/08/2023 - 09:29:39	393.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:29:45	385.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:29:59	380.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:30:11	394.526,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:30:19	378.550,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:30:28	370.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:30:38	375.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:30:44	368.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:30:47	369.000,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:30:56	365.000,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK	Válido
28/08/2023 - 09:31:02	367.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido



28/08/2023 - 09:31:03	360.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:31:12	364.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:31:14	367.550,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:31:16	358.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:31:21	355.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:31:27	359.550,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:31:33	354.000,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:31:38	364.700,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:31:39	350.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:31:45	352.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:31:46	348.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:31:57	345.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:32:04	340.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:32:09	349.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:32:12	347.550,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:32:13	345.300,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:32:23	351.200,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:32:26	409.321,31	47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:32:29	338.550,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:32:35	338.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:32:41	345.220,00	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:32:44	337.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:32:59	345.210,00	08.943.412/0001-77 - INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	Válido
28/08/2023 - 09:33:00	330.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:33:12	336.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:33:18	329.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:33:28	328.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:33:37	320.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:33:40	327.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:33:41	326.400,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:33:49	319.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido



28/08/2023 - 09:33:54	319.400,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:33:57	345.200,00	08.819.035/0001-69 - EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:34:04	319.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:34:10	318.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:34:14	310.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:34:22	318.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:34:32	309.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:34:35	309.400,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:34:36	311.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:34:45	308.400,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:34:50	308.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:34:55	308.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:34:57	308.100,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:35:05	307.950,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:35:09	307.500,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:35:15	404.100,00	20.232.255/0001-97 - TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Válido
28/08/2023 - 09:35:22	307.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:35:28	307.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:35:40	306.900,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:35:42	306.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:36:04	306.200,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:36:10	306.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:36:23	305.500,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:36:30	305.900,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:36:36	305.000,00	09.378.742/0001-20 - INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:36:40	305.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:36:51	304.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:36:56	305.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:37:08	304.100,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:37:18	304.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:37:27	303.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido



28/08/2023 - 09:37:34	303.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:37:45	303.300,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:37:57	303.100,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:38:03	303.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:38:10	303.050,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:38:16	302.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:38:22	389.650,00	07.603.287/0001-93 - LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:38:23	302.940,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:38:24	302.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:38:36	302.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:38:41	302.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:38:59	301.900,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:39:10	301.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:39:24	301.050,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:39:45	301.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:39:48	356.800,00	07.603.287/0001-93 - LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:39:48	301.040,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:03	300.500,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:40:06	300.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:09	300.050,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:18	300.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:24	299.900,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:40:30	300.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:43	299.500,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:40:49	299.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:40:57	299.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:41:08	298.950,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:41:18	290.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 09:41:21	298.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:41:45	289.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:42:15	289.500,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:42:31	289.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:42:35	288.500,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido



28/08/2023 - 09:43:05	288.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:43:48	289.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:44:13	288.390,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:44:18	288.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:44:32	275.000,00	47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:44:40	287.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:44:45	288.300,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:44:56	274.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:45:13	274.500,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:45:23	285.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:45:39	274.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:45:59	274.390,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:46:07	274.800,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:46:29	274.350,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:46:39	274.300,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:46:55	274.290,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:47:13	274.280,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:47:44	274.270,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:48:19	274.250,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:48:30	274.000,00	47.011.871/0001-74 - INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:48:34	274.275,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:48:48	273.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:49:02	273.990,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:49:15	272.900,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:50:14	272.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:50:20	272.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:50:36	271.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:50:41	271.950,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:50:50	273.910,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:50:55	271.800,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:51:08	271.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido



28/08/2023 - 09:51:17	271.700,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:51:40	269.900,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:52:14	270.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:52:15	269.800,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:52:37	345.210,75	41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
28/08/2023 - 09:52:45	269.700,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:53:17	268.600,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:53:39	268.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:54:14	268.400,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:54:52	268.300,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:55:17	268.200,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:56:01	268.100,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:56:15	268.050,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:56:43	273.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 09:57:21	268.000,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:57:39	267.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:58:12	267.850,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:58:35	267.849,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:59:01	267.840,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 09:59:30	267.830,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:00:28	266.830,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:00:44	266.820,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:01:19	265.820,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:01:40	265.810,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:02:15	265.805,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:03:04	265.804,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:03:46	265.800,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:04:16	265.799,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:05:13	265.780,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:05:37	265.779,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:06:20	260.000,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado



28/08/2023 - 10:06:41	259.999,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:07:37	259.990,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:08:01	259.989,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:08:57	259.980,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:09:25	259.970,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:11:21	255.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 10:11:29	259.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 10:11:36	254.999,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:12:07	251.000,00	22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	Válido
28/08/2023 - 10:12:37	250.500,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:13:32	250.499,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:13:54	249.000,00	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido
28/08/2023 - 10:13:58	250.490,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:14:35	245.000,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:14:55	244.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:15:49	240.000,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:16:30	239.900,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:17:35	239.850,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:17:55	239.840,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:19:32	239.830,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:19:55	239.820,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:21:36	239.800,00	40.593.001/0001-01 - EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:21:58	239.750,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
28/08/2023 - 10:23:28	250.000,00	07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	Válido
28/08/2023 - 10:53:39	239.700,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado
06/09/2023 - 14:56:59	246.579,11	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	31/08/2023 - 10:36:34	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	<a href="#">INDICE DE LIQUIDEZ 2022 (1).proto.pdf</a>
0001	31/08/2023 - 10:36:34	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	<a href="#">Balanço patrimonial autenticado_IJCEG - delta.proto.pdf</a>
0001	05/09/2023 - 17:00:10	02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	<a href="#">Diligencia.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores



Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
V C SOARES MORAES LTDA	27/08/2023 - 20:06	Violeta Cristina Soares Moraes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	28/08/2023 - 08:28	MARCELO SALES SANTIAGO OLIVEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	28/08/2023 - 08:40	DANNILO RIBEIRO PROTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/08/2023 - 14:44:22	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	Abrangendo todo o processo
A empresa deixou de apresentar COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS na forma da lei com cancela/registro da junta comercial conforme item 9.10.4 do edital			
01/09/2023 - 15:30:52	EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	40.593.001/0001-01	Abrangendo todo o processo
Licitante deixou de anexar proposta de preços readequada conforme diligência. Desse modo, em descordo as exigências que dispões os itens 8.3.1 e 10.1 do Edital. Portanto, não manteve sua oferta pra o(s) item(ns) vencidos, ocasionando na perda de negócio.			

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/09/2023 - 16:13	12/09/2023 - 16:43	15/09/2023 - 16:43

### 0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

#### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	06/09/2023 - 15:47:58	Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que a licitante declarada vencedora apresentou lance final inferior a 30% do valor estimado para esta licitação e a mesma não ter apresentado comprovação do último lance ofertado, conforme estabelece o subitem 8.4 do Edital.	Deferido
37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	06/09/2023 - 15:50:04	O Instituto Delta Proto vem manifestar sua intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa, as razões recursais serão apresentadas no seu recurso, sem mais para o momento	Deferido
22.825.542/0001-36 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	06/09/2023 - 15:54:50	Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que a licitante declarada vencedora apresentou lance final inferior a 30% do valor estimado para esta licitação e a mesma não ter apresentado comprovação do último lance ofertado, conforme estabelece o subitem 8.4 do Edital.	Deferido



07.075.090/0001-29 - 06/09/2023 - 16:02:49  
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA  
 Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro (a). De acordo com o edital, item 9.8 habilitação consta que: 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa vencedora V C SOARES MORAES LTDA apresentou apenas a ultima alteração. Conforme documentos apresentados na diligência, pressupõe que a empresa era do município de Pinheiro/MA e passou a ser de São Luís/MA. Referente aos documentos da diligência apresentada pela empresa vencedora V C SOARES MORAES LTDA apresentou NOTAS FISCAIS completamente distintas do atestado e contratos apresentados. Referente a Apicum-Açu, o contrato firmado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentou NF de serviço prestado para Saúde, com valores totalmente diferentes do contrato Da Prefeitura de Mirinzal, só apresentou o contrato sem NF. Da prefeitura de Icatu, só apresentou o atestado e NF sem contrato. Apresentou uma NF avulsa de Central do Maranhão de forma aleatória.

07.603.287/0001-93 - 06/09/2023 - 16:03:08  
 LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
 a empresa LICITANTE LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ. 07.603.287/0001-93, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS, MANIFESTA A INTENÇÃO DE RECURSO EM DESFAVOR DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO DA EMPRESA LICITANTE V C S SOARES MORAES CNPJ. : 02 988 394/0001-63, CONFORME CLÁUSULAS E STABELECIDAS NO E SEUS ANEXO, ITEM 8.2.4.1.1 ; 8.3, 8.4 E ITEM 8.5.

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
07.075.090/0001-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	11/09/2023 - 10:46:58	Recurso, Recurso Desenvolva - Anajatuba.pdf.	Indefendo
41.776.304/0001-22 - INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12/09/2023 - 16:34:24	Estamos encaminhando o recurso administrativo contra a decisão que declarou classificada/ habilitada a empresa V C SOARES MORAES LTDA, RECURSO_assinado.pdf.	Indefendo

### Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	13/09/2023 - 16:44	Contrarrazões Contrarrazoes_Anajatuba_assinado_final.pdf.	Deferido
02.988.394/0001-63 - V C SOARES MORAES LTDA	13/09/2023 - 16:45	Contrarrazões Contrarrazoes_Anajatuba_assinado_final.pdf.	Deferido

### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/10/2023 - 10:25:45	Decisão fundamentada foi anexada ao sistema. DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.
05/10/2023 - 10:26:19	Decisão fundamentada foi anexada ao sistema.

## Classificação Parcial

**LOTE 0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.**

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	Desclassificado	239.700,00
2º	EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	40.593.001/0001-01	Desclassificado	239.800,00
3º	V C SOARES MORAES LTDA	02.988.394/0001-63	Arrematante	246.579,11
4º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA	07.075.090/0001-29	Classificado	250.000,00
5º	A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS	22.825.542/0001-36	Classificado	251.000,00
6º	INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	Classificado	274.000,00
7º	INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	09.378.742/0001-20	Classificado	305.000,00
8º	EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA	08.819.035/0001-69	Classificado	345.200,00
9º	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE	08.943.412/0001-77	Classificado	345.210,00
10º	INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	41.776.304/0001-22	Classificado	345.210,75
11º	LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	07.603.287/0001-93	Classificado	356.800,00



12º	PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI	13.044.558/0001-10	Classificado	393.600,00
13º	C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17	Classificado	400.000,00
14º	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	20.232.255/0001-97	Classificado	404.100,00
15º	Juliana Cassia Costa de Oliveira	035.217.723-30	Classificado	415.000,00
16º	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	Classificado	423.049,00
17º	ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA	38.010.505/0001-00	Classificado	468.500,00
18º	SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA	07.813.390/0001-68	Classificado	493.158,21

¹ Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
28/08/2023 - 09:01:49	Pregoeiro	Bom dia a todos!
28/08/2023 - 09:04:50	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP 025/2023 / Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.
28/08/2023 - 09:05:08	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
28/08/2023 - 09:09:01	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr.(a) THIAGO MENDES DA SILVA, e pelos membros da Equipe de apoio, Sr. MAURICIO RODRIGUES PEREIRA, Sr.(a) FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO, nomeados através da portaria nº003/2023.
28/08/2023 - 09:09:21	Pregoeiro	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
28/08/2023 - 09:09:27	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no Decreto 10.024/2019.
28/08/2023 - 09:09:57	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
28/08/2023 - 09:10:07	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
28/08/2023 - 09:10:22	Pregoeiro	Destacamos que esta licitação é para REGISTRO DE PREÇOS. Assim, é importante que os licitantes atentem para que os lances sejam dados considerando o valor GLOBAL do item em disputa.
28/08/2023 - 09:10:36	Pregoeiro	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, "PAR 3º", da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
28/08/2023 - 09:10:51	Pregoeiro	Nos termos do art. 49, V, do Decreto 10.024/2019, e do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
28/08/2023 - 09:11:16	Pregoeiro	O licitante que deixar de entregar ou desistir da proposta (ainda que atualizada após a fase de lances) apresentar ensejar o retardamento da licitação, não a documentação exigida, poderá ser sofrer penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR por período de até 5 anos.
28/08/2023 - 09:11:38	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
28/08/2023 - 09:11:46	Pregoeiro	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
28/08/2023 - 09:11:55	Pregoeiro	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Portal de Compras Públicas, deve-se entrar em contato com o suporte do Sistema através do fone 3003-5455, ou ainda através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.
28/08/2023 - 09:12:09	Pregoeiro	Isto posto, procederemos com a verificação das propostas cadastradas no sistema e posteriormente iniciaremos a abertura dos itens.
28/08/2023 - 09:12:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/08/2023 - 09:16:08	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/08/2023 - 09:16:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/08/2023 - 09:16:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/08/2023 - 09:16:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/08/2023 - 09:18:20	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), vamos iniciar a fase de lances.
28/08/2023 - 09:18:34	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
28/08/2023 - 09:19:33	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), observem atentamente a responsabilização nos lances de vocês, só lancem preços que realmente vocês conseguirão executar o objeto.



28/08/2023 - 09:19:47	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/08/2023 - 09:19:47	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/08/2023 - 09:33:21	Pregoeiro	Sejam prudentes nos lances.
28/08/2023 - 10:25:29	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
28/08/2023 - 10:28:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante INSTITUTO DELTA PROTO LTDA - ME com lance de R\$ 239.750,00.
28/08/2023 - 10:28:59	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), vamos iniciar a fase de negociação.
28/08/2023 - 10:31:03	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11.01 do dia 28/08/2023.
28/08/2023 - 10:31:25	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), tem interesse em melhorar seu último valor ofertado? Favor se manifestar por meio do chat. Prazo concedido: 30 (trinta) minutos.
28/08/2023 - 10:53:39	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 239.700,00.
28/08/2023 - 11:03:43	Pregoeiro	Sr. licitante, a Administração agradece por melhorar o preço inicialmente ofertado. Procederemos com diligência proposta preços readequada.
28/08/2023 - 11:10:00	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 29/08/2023.
28/08/2023 - 11:12:52	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), devido à complexidade de ajuste da proposta de preços readequada, esta comissão concede um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para envio do documento ao invés de 2h (duas horas) conforme item 7.29.2 do edital. Certo da compreensão de todos.
28/08/2023 - 11:14:42	Pregoeiro	A proposta de preços readequada deverá estar acompanhada da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.
28/08/2023 - 11:16:16	Pregoeiro	Sem mais para o momento. Informo que a sessão está suspensa e a reabertura será amanhã, dia 29/08/2023 às 11:10h.
29/08/2023 - 10:19:10	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
29/08/2023 - 10:20:40	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
29/08/2023 - 11:26:59	Pregoeiro	Bom dia a todos!
29/08/2023 - 11:32:38	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), documento recebido. Passamos a analisar.
29/08/2023 - 11:48:03	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), ao mesmo tempo passamos a analisar os documentos de habilitação da empresa classificada. Portanto, informo que a sessão está suspensa e a reabertura será quinta-feira, dia 31/08/2023 às 08:00h. Certo da compreensão de todos.
31/08/2023 - 08:02:17	Pregoeiro	Bom dia Sr.(s) licitante(s)!
31/08/2023 - 08:03:37	Pregoeiro	Iremos dar continuidade ao certame. Atentos!
31/08/2023 - 09:18:28	Pregoeiro	Iremos proceder com diligência para a empresa vencedora. Atento!
31/08/2023 - 09:18:57	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 13 CNPJ nº 37.318.778/0001-53, foi constatado que a empresa deixou de apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos dos itens 9.10.1 do Edital, particularmente os ÍNDICES CONTÁBEIS. Tomando por base o item 9.3, juntamente com o item 9.3.1 do edital conforme art. 43, 'PAR' 3º da Lei nº8.666/93, o Pregoeiro deste município usando de suas atribuições e em caráter de diligência vem conferir oportunidade para saneamento, solicitando que a empresa citada, encaminhe COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, vedado a inclusão de documento novo, que não venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
31/08/2023 - 09:20:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 31/08/2023.
31/08/2023 - 09:20:08	Sistema	Motivo: Como forma de diligência, sob pena de inabilitação conforme item 9.17, do Edital, solicito que a empresa encaminhe COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS com chancela/registro da junta comercial nos termos dos itens 9.10.1.3, e 9.10.2 do edital. Prazo Concedido: 2h (duas horas).
31/08/2023 - 09:20:44	Pregoeiro	Retornamos ao fim do prazo estipulado.
31/08/2023 - 10:36:34	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
31/08/2023 - 11:32:50	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos retornando.
31/08/2023 - 11:36:56	Pregoeiro	Recebemos o documento e passamos a analisar.
31/08/2023 - 12:08:02	Pregoeiro	Estamos suspendendo a sessão, Retornaremos às 14:30h.
31/08/2023 - 14:33:19	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
31/08/2023 - 14:34:42	Pregoeiro	Iremos proceder com diligência. Atentos!
31/08/2023 - 14:44:22	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi inabilitado no processo.
31/08/2023 - 14:44:22	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS na forma da lei com chancela/registro da junta comercial conforme item 9.10.4 do edital.
31/08/2023 - 14:44:22	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/08/2023 - 14:44:22	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA com lance de R\$ 239.800,00.
31/08/2023 - 14:50:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 01/09/2023.
31/08/2023 - 14:50:31	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), devido à complexidade de ajuste da proposta de preços readequada, em atendimento ao princípio da igualdade, esta comissão concede um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para envio da proposta de preços readequada, a mesma deverá estar acompanhada da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.
31/08/2023 - 14:51:19	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2023 às 14:50.
31/08/2023 - 14:59:14	Pregoeiro	Sem mais para o momento. Informo que a sessão está suspensa e a reabertura será amanhã, dia 01/09/2023 às 15:00h.
01/09/2023 - 15:08:02	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
01/09/2023 - 15:11:15	Pregoeiro	Estamos retornando o certame.



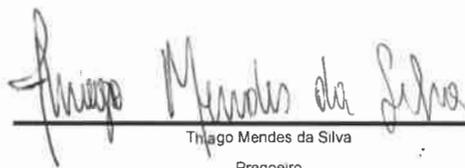
01/09/2023 - 15:30:52	Sistema	O fornecedor EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA foi desclassificado no processo.
01/09/2023 - 15:30:52	Sistema	Motivo: Licitante deixou de anexar proposta de preços readequada conforme diligência. Desse modo, em descordo as exigências que dispões os itens 8.3.1 e 10.1 do Edital. Portanto, não manteve sua oferta para o(s) item(ns) vencidos, ocasionando na perda de negócio.
01/09/2023 - 15:30:52	Sistema	O fornecedor EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/09/2023 - 15:30:52	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante V C SOARES MORAES LTDA com lance de R\$ 249.000,00.
01/09/2023 - 15:38:19	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), a próxima fase seria diligenciar a proposta de preços readequada da empresa classificada com prazo de 48h (quarenta e oito horas). Porém, amanhã 02/09/2023 não é dia útil. Por esse motivo, está comissão suspende a sessão e informa que retornará as fases do certame em 04 de setembro de 2023 às 8h. Certo da compreensão de todos.
01/09/2023 - 15:38:40	Pregoeiro	Estejam todos notificados e até segunda-feira.
04/09/2023 - 08:08:12	Pregoeiro	Bom dia a todos!
04/09/2023 - 08:13:51	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), como forma de diligência, sob pena de desclassificação, solicito proposta de preços readequada. E devido à complexidade de ajuste da proposta, em atendimento ao princípio da igualdade, esta comissão concede um prazo de 24h (vinte e quatro horas) para envio da proposta juntamente com a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
04/09/2023 - 08:14:33	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/09/2023 às 08:14.
04/09/2023 - 08:16:23	Pregoeiro	Sem mais para o momento. Informo que a sessão está suspensa e a reabertura será amanhã, dia 05/09/2023 às 08:15h. Na oportunidade, comunico que os documentos de habilitação passam ser analisados e validados.
04/09/2023 - 14:39:02	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
04/09/2023 - 14:39:19	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
05/09/2023 - 08:21:49	Pregoeiro	Bom dia a todos!
05/09/2023 - 08:22:03	Pregoeiro	Recebemos o documento e passamos a analisar.
05/09/2023 - 08:23:04	Pregoeiro	Estamos suspendendo a sessão. Retornaremos às 15:00h.
05/09/2023 - 15:02:01	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
05/09/2023 - 15:03:40	Pregoeiro	Iremos proceder com diligência para a empresa vencedora. Atento!
05/09/2023 - 15:10:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 05/09/2023.
05/09/2023 - 15:10:56	Sistema	Motivo: Sr. licitante, afirm de verificar a veracidade dos atestados anexados, venho por meio de diligência, solicitar que a empresa encaminhe por meio do sistema documentos idôneos (contratos, notas fiscais) capazes de comprovar a prestação dos serviços relacionados. Prazo concedido: 2h (duas horas).
05/09/2023 - 15:45:21	F. V C SOARES MORAES LTDA	Documentação Lote 0001: senhor pregoeiro solicito o prazo de mais 2 horas alem do concedido para que possa digitalizar e anexar os contratos e notas fiscais
05/09/2023 - 16:08:28	Pregoeiro	Ok Sr. licitante! Será concedido prazo conforme item 8.6.1 do Edital. Na oportunidade iremos proceder com outra diligência, referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
05/09/2023 - 17:00:10	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
05/09/2023 - 17:29:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 19:10 do dia 05/09/2023.
05/09/2023 - 17:29:44	Sistema	Motivo: Sr. licitante, o Pregoeiro deste município usando de suas atribuições, em atendimento ao item 8.6.1 do Edital, resolve conceder o prazo de igual período conforme solicitado. Findando o novo prazo às 19:10h.
05/09/2023 - 17:31:01	Pregoeiro	Sem mais para o momento. Informo que a sessão está suspensa e a reabertura será amanhã, dia 06/09/2023 às 14:00h.
06/09/2023 - 13:56:44	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
06/09/2023 - 14:52:29	Pregoeiro	Sr. representante da empresa V C SOARES MORAES LTDA, após analisar a proposta de preços readequada anexada, foi constatado que a mesma apresenta um valor inferior ao ofertado.
06/09/2023 - 14:53:30	Pregoeiro	Totalizando R\$ 246.579,11.
06/09/2023 - 14:55:41	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:25 do dia 06/09/2023.
06/09/2023 - 14:55:41	Sistema	Motivo: A empresa está ciente do novo valor ofertado? Através do campo de negociação, peça que manifeste, por meio do sistema, lance confirmando o novo valor proposto. Prazo concedido: 30 minutos
06/09/2023 - 14:56:59	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 246.579,11.
06/09/2023 - 15:00:51	Pregoeiro	A Administração agradece o no valor ofertado.
06/09/2023 - 15:19:31	Pregoeiro	Sr.(s), licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa V C SOARES MORAES LTDA, foi constatado que a Certidão Negativa de Débito Estadual solicitado no item 9.9.6.1 do edital, está VENCIDA. O Pregoeiro no uso de suas atribuições, nos termos do item 9.2.3. do edital foi diligenciado junto ao sítio eletrônico <a href="http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf">http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf</a> , no qual logrou-se êxito em encontrar a certidão válida(s), conforme art. 43, "PAR" 3º, do Decreto 10.024, de 2019. Sendo devidamente sanado a documentação pertinente.
06/09/2023 - 15:21:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Certidão Negativa de Débito Estadual.pdf) em 06/09/2023 às 15:21.
06/09/2023 - 15:24:51	Pregoeiro	O pregoeiro incluiu a certidão no sistema para conhecimento de todos, juntada aos autos e faz constar em Ata.
06/09/2023 - 15:26:30	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após análise, verificação, validação dos documentos de habilitação e proposta por parte desta comissão, informo que a(s) empresa(s) comprovou(varam) às exigências editalícias. Sendo assim promoverei sua habilitação no sistema em seu(s) respectivo(s) item(ns) preliminarmente classificado. Posteriormente abriremos prazo para intenção de recursos.
06/09/2023 - 15:31:17	Pregoeiro	Sr, representante da empresa V C SOARES MORAES LTDA, após o Lote 0001 receber um novo lance negociado, o sistema requer o envio da nova proposta de preços readequada.
06/09/2023 - 15:31:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/09/2023 às 15:01.

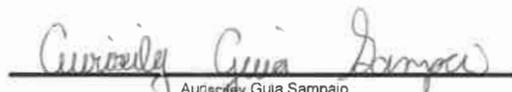


06/09/2023 - 15:33:15	Pregoeiro	Solicito o envio da proposta de preços readequada com o novo valor negociado de R\$ 246.579,11 com data atualizada. Prazo Concedido: 30 minutos.
06/09/2023 - 15:34:29	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após atendimento da última diligência por parte da empresa V C SOARES MORAES LTDA, promoverei sua habilitação no sistema em seu(s) respectivo(s) item(ns) preliminarmente classificado. Posteriormente abriremos prazo para intenção de recursos.
06/09/2023 - 15:38:21	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
06/09/2023 - 15:42:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
06/09/2023 - 15:42:48	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor V C SOARES MORAES LTDA.
06/09/2023 - 15:43:08	Pregoeiro	Abriremos prazo para intenção de recursos.
06/09/2023 - 15:43:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 06/09/2023 às 16:13.
06/09/2023 - 15:43:43	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso.
06/09/2023 - 15:44:04	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), passando-se o prazo estabelecido para intenção de recursos, e não havendo o envio de manifestação pelo sistema eletrônico por parte do(s) licitante(s) no prazo estabelecido, decai-se do direito de recorrer.
06/09/2023 - 15:44:34	Pregoeiro	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
06/09/2023 - 15:44:49	Pregoeiro	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregoeiro para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
06/09/2023 - 15:47:58	Sistema	O fornecedor INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
06/09/2023 - 15:50:04	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
06/09/2023 - 15:54:50	Sistema	O fornecedor A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:02:49	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - S/A declarou intenção de recurso para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:03:08	Sistema	O fornecedor LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:18:22	Pregoeiro	Recebemos as intenções de recursos e passamos analisar.
06/09/2023 - 16:31:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:31:43	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que a licitante declarada vencedora apresentou lance final inferior a 30% do valor estimado para esta licitação e a mesma não ter apresentado comprovação do último lance ofertado, conforme estabelece o subitem 8.4 do Edital.
06/09/2023 - 16:31:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:31:45	Sistema	Intenção: O Instituto Delta Proto vem manifestar sua intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa, as razões recursais serão apresentadas no seu recurso. sem mais para o momento
06/09/2023 - 16:31:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:31:48	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que a licitante declarada vencedora apresentou lance final inferior a 30% do valor estimado para esta licitação e a mesma não ter apresentado comprovação do último lance ofertado, conforme estabelece o subitem 8.4 do Edital.
06/09/2023 - 16:31:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:31:50	Sistema	Intenção: Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro (a). De acordo com o edital, item 9.8 habilitação consta que: 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa vencedora V C SOARES MORAES LTDA apresentou apenas a última alteração. Conforme documentos apresentados na diligência, pressupõe que a empresa era do município de Pinheiro/MA e passou a ser de São Luís/MA. Referente aos documentos da diligência apresentada pela empresa vencedora V C SOARES MORAES LTDA apresentou NOTAS FISCAIS completamente distintas do atestado e contratos apresentados. Referente a Apicum-Açu, o contrato firmado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentou NF de serviço prestado para Saúde, com valores totalmente diferentes do contrato. Da Prefeitura de Mirinzal, só apresentou o contrato sem NF. Da prefeitura de Icatu, só apresentou o atestado e NF sem contrato. Apresentou uma NF avulsa de Central do... (CONTINUA)
06/09/2023 - 16:31:50	Sistema	(CONT, 1) MAranhão de forma aleatória.
06/09/2023 - 16:31:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
06/09/2023 - 16:31:53	Sistema	Intenção: a empresa LICITANTE LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ, 07.603.287/0001-93, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS, MANIFESTA A INTENÇÃO DE RECURSO EM DESFAVOR DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO DA EMPRESA LICITANTE V.C.S SOARES MORAES CNPJ: 02.988.394/0001-63, CONFORME CLÁUSULAS E STABELECIDAS NO E SEUS ANEXO, ITEM 8.2.4.1.1, 8.3, 8.4 E ITEM 8.5.
06/09/2023 - 16:32:37	Pregoeiro	Esta comissão recebeu, analisou e deferiu as intenções de recursos. Iremos definir os prazos recursais.
06/09/2023 - 16:43:20	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 12/09/2023 às 16:43, com limite de contrarrazão para 15/09/2023 às 16:43.
06/09/2023 - 16:44:14	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para apresentação de razões recursais e contrarrazões pelo sistema eletrônico. Na oportunidade, comunico que a reabertura do certame para informativo da decisão recursal será agendada com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência. A sessão está suspensa.
11/09/2023 - 10:46:58	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA - S/A enviou recurso para o lote 0001.
12/09/2023 - 16:34:24	Sistema	O fornecedor INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
13/09/2023 - 16:44:22	Sistema	O fornecedor V C SOARES MORAES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
13/09/2023 - 16:45:09	Sistema	O fornecedor V C SOARES MORAES LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
03/10/2023 - 16:40:28	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após apurar os recursos e contrarrazões, esta comissão decide por dar continuidade ao certame para proceder com a decisão recursal. Portanto, conforme disposto no subitem 8.5.1 do Edital, emitimos aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) que a reabertura será amanhã, quarta-feira, 04 de outubro de 2023 às 17h. Certo da compressão de todos.
04/10/2023 - 17:08:11	Pregoeiro	Boa tarde Sr.(s) licitantes!

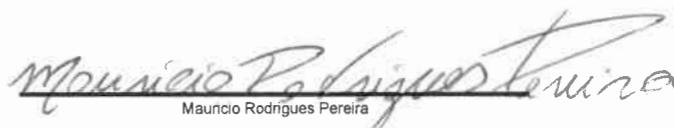


04/10/2023 - 17:14:00	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), a decisão fundamentada será anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes. Permaneçam conectados.
04/10/2023 - 17:18:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA AO RECURSO - INSTRUIR.pdf) em 04/10/2023 às 17:18.
04/10/2023 - 18:17:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA AO RECURSO - DESENVOLVA.pdf) em 04/10/2023 às 18:17.
04/10/2023 - 18:23:21	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após a análise dos recursos administrativos, o Pregoeiro decide pelo INDEFERIMENTO das peças recursais apresentada pela licitante INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL 13 DESENVOLVA. Mantendo assim classificada e habilitada no certame a empresa V C SOARES MORAES LTDA.
04/10/2023 - 18:23:57	Pregoeiro	Assim, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para que decida a respeito do recurso interposto, em obediência ao disposto no art. 109, "PAR" 4º da Lei 8666/93.
04/10/2023 - 18:27:05	Pregoeiro	A sessão está suspensa. Por conta do horário de expediente, a Autoridade Competente passa a analisar a decisão do Pregoeiro e irá se posicionar somente amanhã. Portanto fica agendada a reabertura para 05 de outubro de 2023 às 10.00h. Certo da compreensão de todos.
05/10/2023 - 10:08:12	Autoridade Competente	Bom dia a todos!
05/10/2023 - 10:11:45	Autoridade Competente	Sr.(s) licitante(s), RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, e decido por NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pelas recorrentes, no qual mantém CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitante que fora evidenciada.
05/10/2023 - 10:13:53	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf) em 05/10/2023 às 10:13.
05/10/2023 - 10:15:35	Autoridade Competente	A decisão foi anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes.
05/10/2023 - 10:18:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/10/2023 - 10:27:20	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Aursicley Guia Sampaio.

  
Thiago Mendes da Silva  
Pregoeiro

  
Aursicley Guia Sampaio  
Autoridade Competente

  
Francione De Maria Pereira Martins Araujo  
Apoio

  
Mauricio Rodrigues Pereira  
Apoio



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
 Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

V C SOARES MORAES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.988.394/0001-63 - Endereço:  
 Rua G - CEP: 65053640 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 3089-0097

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Meior Lance	Valor Total
0001		Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.					
	0001	Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.			1 SVÇ	246.579,11	246.579,11
TOTAL DO LOTE							R\$ 246.579,11
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 246.579,11	

Valor Total: R\$ 246.579,11

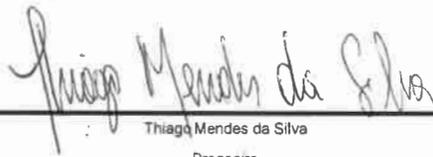


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

**Resultado da Adjudicação**

**Lote: 0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 493.158,21**

Fornecedor	Situação	Valor Total
V C SOARES MORAES LTDA (02.988.394/0001-63)	Adjudicado em: 05/10/2023 - 10:27:20 - Por: Auriscley Guia Sampaio	246.579,11

  
Thiago Mendes da Silva  
Pregoeiro

  
Auriscley Guia Sampaio  
Autoridade Competente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro(a) municipal designado pela Portaria Nº003/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cujo objeto foi adjudicado a(s) empresa(s) conforme abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA: V C SOARES MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.988.394/0001-63, no Valor Adjudicado R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos).**

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global (lote único). Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº025/2023.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

Anajatuba - MA, em 05 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria nº 003/2023

16	Cesto plástico telado 8 l. especificações: cesto plástico telado de 8 litros feito em material plástico não transparente, sem tampa.	UN	710	R\$ 3,69	R\$ 2.619,90	ARQPLAST	SEMED - Anaj. FOLHA 103 RUBRICA R
----	--	----	-----	----------	--------------	----------	---

**Valor Total: R\$ 2.619,90 (Dois Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).**

Anajatuba/MA, 06 de outubro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro(a) municipal designado pela Portaria Nº003/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cujo objeto foi adjudicado a(s) empresa(s) conforme abaixo: **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO EMPRESA: V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.988.394/0001-63**, no Valor Adjudicado **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**. VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global (lote único). Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº025/2023. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA. Anajatuba - MA, em 05 de outubro de 2023. **THIAGO MENDES DA SILVA** - Pregoeiro - Portaria nº 003/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.09.006/2023**

**RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.09.006/2023.** OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulicos e hidrossanitários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba -MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 116.904,60 (Cento e Dezesseis Mil e Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **G D DE SOUSA NETO LDTA** inscrita no CNPJ nº **03.459.973/0001-81**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº10.520/2002 e Decreto Municipal nº022/2021. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração, pelo Contratante o(a) Sr(a). **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO**, pelo detentor do Registro de Preços.

GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RELATÓRIO

A Senhora  
**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Senhora Secretária,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública constante nos autos do processo, esta comissão submete à apreciação de V.Exa., o presente relatório para avaliação quanto a oportunidade e conveniência acerca da HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: **V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ n° **02.988.394/0001-63**, no Valor Adjudicado **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de Menor Preço Global (lote único) e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Anajatuba/MA, em 06 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro  
Portaria n° 003/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESPACHO**

Ao Senhor  
**André Luís Mendonça Martins**  
Procurador Municipal  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação do processo licitatório para parecer conclusivo.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 2023.07.24.0016, processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para a devida aprovação, com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021 e Decreto Municipal nº022/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito Municipal.

Anajatuba - MA, em 06 de outubro de 2023.

---

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº043/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.07.24.0016, de 24/07/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: PARECER FINAL de Edital de Pregão Eletrônico.

### PARECER Nº 175/2023 – PGM

#### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do *Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe* e seus anexos, *Sistema de Registro de Preços*, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada na capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA, conforme encaminhamento da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO, (fls.03) de 24 de junho de 2023, fls.03, com Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços por Itens (fls.04-16).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Pesquisa Mercadológica às fls.17-336, e Justificativa de Preços às fls.337-338, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa.

Em despacho às fls.340, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.339, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, *sugere a continuidade do processo, e após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços e o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio de despesas o que se percebe quanto à essa possibilidade, na forma do Decreto nº 7.892/2013, em seu art.7º, § 2º, que diz: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto perfeitamente aplicável no caso concreto.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ato contínuo, constam encaminhamento e Termo de Referência e **Aprovação do mencionado termo, às fls.341-386**, além de encaminhamento da Ordenadora de Despesas às fls.387 para emissão e Parecer de Conformidade do Diretor de Controle na pessoa do Sr. Carlos Antônio Oliveira Martins, o que fora apresentado às fls.388-389. Em seguida, constam, Autorização de Instauração de Processo Licitatório sob a chancela da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.390), com encaminhamento e Termo de designação de Pregoeiro e Equipe, Juntada de Portaria e Publicações (fls.391-396), Autuação do Processo (fls.397) e ao seu final encaminhamento à PGM às fls.398 e Minuta de Edital e Anexos às fls.399-464.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 493.158,21 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme com Pesquisa Mercadológica alhures, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo 5º da citada Instrução Normativa.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa (sem numeração)
- Capa do Processo (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento à Coordenadora de Compras assinado pela da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.03);
- Planilha com Quantitativo e Especificações Por Itens (fls.03-16);
- Pesquisa Mercadológica (fls.17-336);
- Justificativa de Preços (fls.337-338);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária assinado pela da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.339);
- Dotação Orçamentária (fls.340);
- Encaminhamento e Termo de Referência **com aprovação ao seu final** (fls.341-386);
- Encaminhamento e Parecer de Conformidade do Controle Interno (fls.387-389);
- Autorização para Instauração de Processo Licitatório (fls.390);
- Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexos (fls.391-396)
- Autuação do Processo (fls.397);
- Encaminhamento à PGM (fls.398);
- Edital de Minuta de Pregão Eletrônico e anexos (fls.399-464);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É importante frisar, que o processo já fora objeto de apreciação por parte desta PGM, na fase interna, através da emissão de Parecer nº 137/2023-PGM, de 10/08/2023, às fls.465-469. Ato contínuo, foram juntados os seguintes documentos: (VOLUME 2); EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.470-565); Certidão de Fixação do Edital no Mural de Avisos (fls.566); Aviso de Licitação Pública – Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e Publicações (fls.567-572); Juntada de Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos (fls.573-576); Juntada de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documentos de Habilitação da empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, CNPJ Nº 37.318.778/0001-53 (fls.577-597); Juntada de Documentos de Habilitação da empresa V C SOARES MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.988.394/0001-63 (fls.598-646); Juntada de Validação de Documentos de Habilitação da empresa V C SOARES MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.988.394/0001-63 (fls.647-660); Juntada de Proposta de Preços Readequada e Diligências da empresa V C SOARES MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.988.394/0001-63 (fls.661-679); ATA FINAL (fls.680-699); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.700); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.701); RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.702-703); RELATÓRIO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.704); Reenvio à PGM (fls.705).

Observo nos autos, que o valor global inicialmente estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 493.158,21 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme com Pesquisa Mercadológica alhures, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo 5º da citada Instrução Normativa. A partir das fases ATA FINAL (fls.680-699); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.700); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.701); RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.702-703); RELATÓRIO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.704), constato que o **Valor Total Adjudicado em favor da empresa V C SOARES MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.988.394/0001-63, passou a orçar 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos), o que representa uma baixa em relação ao valor da pesquisa mercadológica inicial de R\$ 246.579,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos, o que representa uma baixa de metade do valor inicial, o que revela a vantajosidade e economicidade da pretensa contratação.**

É o breve relatório. Passamos a opinar.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

### 1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*, não nos competindo adentrar ao mérito administrativo, quiçá na oportunidade e conveniência da Administração. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[o Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[feito]**;

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[feito]**;

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[feito]**;

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[feito]**;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[feito]**;

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[pedido de esclarecimentos]**;

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[só munita]**;

XI. outros comprovantes de publicações **[existem]**;

XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;

e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

**Art. 40.** - O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

*In casu*, o **PROCESSO N° 2023.07.24.0016**, de 24/07/2023, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

### III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, está em consonância com os ditames da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 3.555/00 e do Decreto Federal n° 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

É meu parecer, S. M. J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da CF, emita Parecer Final.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 11 OUTUBRO DE 2023.**

  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER FINAL Nº 151/2023-CGM****Modalidade:** Pregão Eletrônico-SRP nº 025/2023**Critério de julgamento:** Menor preço Global.**Processo Administrativo nº** 2023.07.24.0016**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação do processo pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.07.24.0016, no dia 24 de julho de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	24/07/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	24/07/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços e solicitação de pesquisa de preços;	24/07/2023	003 - 016
IV	Pesquisa mercadológica e laudo da cotação;	27 a 31/07/2023	017 - 336
	Despacho à Secretária de Educação com a justificativa de preços;	31/07/2023	337 - 338
V	Solicitação de dotação orçamentária;	31/07/2023	339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VI	Despacho da contabilidade à secretária de Educação, em resposta sobre a dotação orçamentária;	01/08/2023	340
VII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	01/08/2023	341
	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa;	03/08/2023	342 - 386
VIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	03/08/2023	387
IX	Parecer de Conformidade;	03/08/2023	388 - 389
X	Autorização para feitura da licitação;	03/08/2023	390
XI	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio;	04/08/2023	391
XII	Juntada de portaria e anexos;	09/08/2023	392 - 396
XIII	Autuação do processo pelo pregoeiro;	09/08/2023	397
XIV	Despacho da minuta do edital ao Procurador Geral;	09/08/2023	398 - 464
XV	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	10/08/2023	465 - 469
XVI	Edital e anexos;	11/08/2023	470- 565
XVII	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos;	11/08/2023	566
	Aviso de Licitação - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	11/08/2023	567
	Extrato de Publicação no Portal da Transparência do Município;	11/08/2023	568 - 569
	Publicação em jornal de grande circulação;	14/08/2023	570
	Publicação no Diário oficial do Estado - DOE;	15/08/2023	571
	Juntada de publicações.	15/08/2023	572

A Solicitação de contratação partiu da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação e posterior pesquisa de preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras protocolou a abertura do processo licitatório e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de pesquisas no banco de preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

A Autoridade Ordenadora da Despesa autoriza a abertura do processo licitatório.

Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

O Processo foi devidamente autuado pelo pregoeiro designado, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

### 3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participou da Sessão Licitatória designada no dia 28/08/2023, 18 (dezoito) licitantes, sendo eles:

- **EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA, CNPJ nº08.819.035/0001-69;**
- **SABERES EMPRESARIAL, EDITORIAL E EVENTOS LTDA, CNPJ nº07.813.390/0001-68;**
- **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA, CNPJ nº07.075.090/0001-29;**
- **JULIANA CASSIA COSTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº035.217.723-30;**
- **PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI, CNPJ nº13.044.558/0001-10;**
- **TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº20.232.255/0001-97;**
- **A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº22.825.542/0001-36;**
- **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº38.414.442/0001-57;**
- **LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº07.603.287/0001-93;**
- **EDUCAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº40.593.001/0001-01;**
- **INSTRUIR INSTRUTORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº41.776.304/0001-22;**
- **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº09.378.742/0001-20;**
- **V C SOARES MORAES LTDA, CNPJ nº02.988.394/0001-63;**
- **C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ nº22.078.905/0001-17;**
- **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK, CNPJ nº08.943.412/0001-77;**
- **INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 47.011.871/0001-74;**
- **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, CNPJ nº 37.318.778/0001-53;**
- **ORGANISANT CONSULTORIA EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA, CNPJ nº38.010.505/0001-00.**

O pregoeiro levou a conhecimento da licitante as seguintes orientações: “Srs. licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP 025/2023 - objeto: registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA. Antes de iniciar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos”, entre demais informações conforme consta em ATA fls.680 - 699. Feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, o pregoeiro habilitou e declarou como vencedora a licitante:

**V C SOARES MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº02.988.394/0001-63, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração no lote licitado, totalizando o valor de R\$ 246.579,11 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos);**

O pregoeiro adjudica o resultado da licitante vencedora no Valor Global de R\$ 246.579,11 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos) conforme consta fl. 702, dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em fl. 703, e encaminha relatório do resultado da adjudicação para a Secretária para conhecimentos e providências (fl. 704).

#### 4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 175/2023-PGM (fls 706 – 711), esta Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, a Sra. Aurisciley Guia Sampaio, Secretária de Educação. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 11 de outubro de 2023.

**Carlos Antonio Oliveira Martins**

**Diretor de Controle**

Decreto nomeação Nº 182/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

## Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 493.158,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V C SOARES MORAES LTDA	N/C	1 Unidade	246.579,11	246.579,11	Homologado em 17/10/2023 17:12:02 Por: Aurisoley Guia Sampaio



Aurisoley Guia Sampaio  
Autoridade Competente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº025/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

#### RESOLVE:

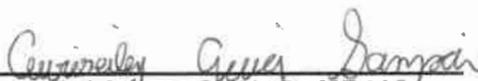
**HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da(s) licitante(s) vencedor(as) do(s) respectivo(s) item(ns):

**EMPRESA: V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.988.394/0001-63, no Valor Homologado **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos).**

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global (lote único). Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada acima como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, sendo assim homologada os respectivos itens às empresas vencedoras.

Anajatuba/MA, 17 de outubro de 2023.

  
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**Proc. nº 000-014  
Folha 1/10  
R

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº025/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação Pedagógica, com formação continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da(s) licitante(s) vencedor(as) do(s) respectivo(s) item(ns): EMPRESA: **V C SOARES MORAES LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.988.394/0001-63**, no Valor Homologado **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 246.579,11 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, onze centavos)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global (lote único). Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada acima como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, sendo assim homologada os respectivos itens às empresas vencedoras. Anajatuba/MA, 17 de outubro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº043/2022

